



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de julho de 2021

Edição 150

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.261, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o Programa Emergencial de Transferência de Renda, autorizado pela Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, da Constituição do Estado e nos termos do artigo 19 da Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Regulamenta o Programa Emergencial de Transferência de Renda, disposto na Lei nº 3.557, de 21 de maio de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Emergencial de Transferência de Renda, em cumprimento a Ação de Reintegração de Posse n. 2220.68-2013.401.4100, relativa à desocupação de imóvel de propriedade da União, destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Sul, denominada ETE/SUL", na forma de Aluguel Social.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

- I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que tenham suas despesas atendidas e/ou compartilhadas por aquela unidade familiar, residentes em um mesmo domicílio;
- II - moradia: o estabelecimento próprio, onde o beneficiário residia de fato, sozinho ou em grupo familiar; local este que lhe ofereça proteção contra as intempéries, a segurança e a proteção de seus membros; e
- III - vulnerabilidade habitacional: as situações de irregularidade fundiária, moradias em locais de risco, áreas ambientalmente protegidas, acampamentos, áreas de invasão, com ou sem infraestrutura adequada, em que residam as pessoas que não obtenham situação socioeconômica favorável que lhe proporcione a moradia digna e saudável em outro local, por meios e recursos próprios.

Parágrafo único. Não são consideradas moradias, as instalações exclusivamente comerciais, as não habitadas e terrenos sem instalação predial.

#### CAPÍTULO II DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 3º O Aluguel Social, benefício assistencial eventual temporário, tem como objetivo atender às famílias do Assentamento Dilma Rousseff, que se encontram em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, decorrente da desapropriação da área da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Sul ETE SUL, conforme Decisão Judicial constante no Processo Judicial nº 2220.68-2013.401.4100, que corre na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia da Justiça Federal.

§ 1º O Aluguel Social ETE SUL, será concedido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, tendo em vista ser o Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

§ 2º O Aluguel de que trata o **caput** será pago mensalmente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser prorrogado além do período estabelecido na Lei nº 3.557, de 2015, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - tenha a família realizado o cadastro no período de 10 a 12 de abril de 2015, no Assentamento Dilma Rousseff;
- II - tenha ciência da Ação de Reintegração de Posse, Processo nº 2220.68- 2013.401.4100, relativa à desocupação de imóvel de propriedade da União, destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Sul denominada ETE SUL;
- III - tenha a família aceitado a proposta expressa no Termo de Audiência de Conciliação no Processo Judicial nº 2220.68- 2013.401.4100;
- IV - que a família necessite, efetivamente, do benefício assistencial para garantir a proteção de seus direitos sociais;
- V - tenha o cadastro familiar positivado pela análise técnica da SEAS;
- VI - ter realizado o Monitoramento Técnico Social, feito pela equipe técnica da SEAS;
- VII - não possuir o beneficiário ou qualquer membro de seu núcleo familiar, propriedade ou posse direta, ser promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, ou ainda, ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel; e
- VIII - já resida ou seja domiciliado em casa alugada.

§ 3º É vedada a concessão do Aluguel Social a mais de um membro da mesma família.

§ 4º Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar, não será concedido outro benefício a este núcleo, permanecendo, o benefício, ao núcleo familiar original.

§ 5º O recebimento do benefício tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

§ 6º A SEAS poderá estabelecer, por meio de Portaria, outros requisitos e valores inferiores ou progressivos para o pagamento do benefício, desde que não ultrapasse o valor estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 4º O Aluguel Social deverá ser destinado, exclusivamente, para o pagamento de aluguel de moradia.

§ 1º São de responsabilidade exclusiva do titular do benefício, a eleição do imóvel a ser locado; negociação; contratação da locação; pagamento mensal aos locadores; despesas com água, luz, condomínio e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como por eventuais danos ou inadimplências relativas ao bem imóvel a ser locado.

§ 2º A liberação para o pagamento do aluguel social fica condicionada à apresentação de Contrato de Locação de imóvel residencial urbano, com firma reconhecida em cartório; de propriedade particular, com adequadas instalações e condições de uso, em área regularizada ou totalmente passível de regularização no município de Porto Velho, não sendo autorizados imóveis que estejam em áreas verdes, áreas de preservação permanente, áreas de risco e afins.

§ 3º O locador do imóvel não poderá pleitear ao estado de Rondônia quaisquer pagamentos de subsídios, aluguéis ou outros benefícios, haveres ou benfeitorias em que estiver obrigado o locatário/beneficiário do Programa.

### CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DA SEAS

Art. 5º São obrigações do Órgão Gestor da Política de Assistência Social:

I - realizar o pagamento do benefício;

II - fiscalizar o Programa, com o fito de verificar possíveis desvios de conduta dos beneficiários, no que tange ao repasse do Aluguel Social; e

III - monitorar as condições de vulnerabilidade da pessoa e/ou família beneficiada pelo Programa.

### CAPÍTULO IV DA GESTÃO E MONITORAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 6º O monitoramento técnico será realizado pelo menos uma vez ao ano, por meio de uma equipe devidamente habilitada e designada através de Portaria para essa finalidade; sendo composta por profissionais com formação acadêmica em Serviço Social ou Psicologia, observando o seguinte:

I - o monitoramento se dará por meio de visita domiciliar ou em local previamente divulgado, de acordo com a estrutura disponível, a possibilidade de acesso e a viabilidade técnica;

II - no monitoramento será utilizado instrumental técnico, devendo, quando por meio de visita familiar, ser anexado registro fotográfico;

III - o beneficiário titular deverá apresentar os documentos pessoais e o do cônjuge, se houver, sem prejuízo de outros documentos comprobatórios, sempre que solicitado;

IV - durante o monitoramento serão solicitadas informações declaratórias, cabendo ao beneficiário a responsabilidade pelos elementos prestados, estando sujeito às penalidades legais por falsas declarações; e

V - o beneficiário titular poderá ser representado pelo cônjuge ou outro indivíduo, devidamente autorizado por meio de Procuração, pública ou privada, com firma reconhecida, desde que seu representante possua capacidade civil.

Art. 7º Após o monitoramento será emitido parecer técnico, observando o que segue:

I - apto: qualidade do beneficiário que, durante o monitoramento técnico, foi confirmado a manutenção da situação de vulnerabilidade habitacional, sendo encaminhados os dados para concessão e/ou permanência do Aluguel Social;

II - inapto: qualidade do beneficiário que, durante o monitoramento técnico, foi confirmado a superação da situação de vulnerabilidade habitacional, sendo este desvinculado da concessão e/ou permanência do Aluguel Social; e

III - cancelado: qualidade do beneficiário que, cadastrou-se usando endereço de terceiros, cabido nos casos em que seja identificado mais de um cadastro no mesmo domicílio e/ou núcleo familiar e quando o vínculo com a moradia for por meio de locação, e/ou outras situações irregulares que venham a ser identificadas.

§ 1º O resultado do monitoramento será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE-RO.

§ 2º Após a publicação do resultado do monitoramento do DOE-RO, o beneficiário que apresentar discordância, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para protocolar o pedido de requerimento junto à SEAS.

§ 3º Depois do recebimento do requerimento, a equipe técnica terá 10 (dez) dias úteis para responder oficialmente ou convocar o beneficiário para um segundo atendimento técnico, devendo o beneficiário receber o protocolo deste atendimento.

§ 4º Após o resultado do atendimento técnico aos requerimentos protocolados tempestivamente, não caberão mais recursos ao resultado da avaliação técnica.

§ 5º A realização do monitoramento técnico deverá ocorrer periodicamente, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses de intervalo e deverá ser publicado por intermédio de Edital no DOE-RO.

Art. 8º O beneficiário que não comparecer ao monitoramento técnico, será classificado da seguinte forma:

I - bloqueado: período de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do período de monitoramento técnico, fazendo jus ao recebimento do Aluguel Social retroativo aos meses bloqueados se, neste período, o beneficiário comparecer e receber o parecer de apto;

II - suspenso: após 60 (sessenta) dias a datar do encerramento do período de monitoramento técnico, tendo direito ao retorno do recebimento do Aluguel, porém, sem o recebimento de valores retroativos aos meses bloqueados, desde que compareça e receba parecer de apto; e

III - cancelado: após 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do período de monitoramento técnico.

Parágrafo único. As alterações de classificação da situação do beneficiário deverão ser publicadas através de Edital, no DOE-RO.

Art. 9º Será permitida a mudança de titularidade de benefício, quando:

I - houver falecido o beneficiário titular, devendo ser comprovado por Certidão de Óbito; e

II - ocorrer, por parte do titular, o abandono comprovado da família.

Parágrafo único. A titularidade somente será transferida a membros da composição familiar originária do cadastro e ao responsável civil pelos membros da família que só possua incapazes civis, desde que o novo beneficiário titular atenda às condicionalidades do Programa.

### CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 10. O benefício será suspenso pelos seguintes motivos:

I - descumprimento das cláusulas constantes neste Decreto; e

II - por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, constatado por meio dos relatórios que serão realizados pela equipe competente.

Art. 11. O Aluguel Social será extinto pelos seguintes motivos:

I - requerimento do beneficiário, indicando a sua motivação;

- II - pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
- III - quando constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos deste Decreto;
- IV - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
- V - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fins diversos do que dispõe o art. 4º;
- VI - deixar de ocupar o imóvel locado; e
- VII - realizar, o beneficiário ou qualquer membro de seu núcleo familiar, invasão de propriedade de imóvel alheio.

Art. 12. Constatada a fraude, deverá ser aberto processo apuratório, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis ao caso.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A doação prevista no art. 4º da Lei nº 3.557, de 2015, poderá ser realizada por meio de:

I - doação de terreno, com ou sem instalações prediais; e

II - concessão de imóvel habitacional, em conformidade com o que dispõe o subitem 3.2 do item 3 da Seção IV do Anexo Único da Portaria nº 317, de 18 de julho de 2013.

§ 1º O beneficiário que se recusar a receber a oferta de reassentamento em local definitivo indicado será desvinculado do Programa.

§ 2º A doação deverá ser realizada com obrigação de uso para moradia em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a sua venda até 5 (cinco) anos da doação.

Art. 14. Havendo Decisão Judicial autorizando a interrupção do pagamento do aluguel social disposto no Acordo Judicial constante no Processo nº 2220.68-2013.401.4100, o pagamento deverá ser imediatamente cessado.

Art. 15. A SEAS poderá expedir Portarias complementares a este Ato Normativo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de julho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019050821

## PGE

### EXTRATO

EXTRATO Nº 1680

CONTRATO Nº 307/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: GLORIA CRISTINA TORRES, CPF/MF nº 662.403.012-72.

OBJETO: A locação do Imóvel situado à Av. Sete de Setembro, esquina com rua Olavo Bilac - Centro, no Município de Seringueiras/RO, destinado ao funcionamento do CEEJA Vale do Guaporé de Seringueiras.

VALOR: R\$ 27.600,00.

DESPESA: P/A 12122101520870000; Elemento de Despesa: 339036; Fonte de Recurso: 0112.

PROCESSO: 0029.046024/2017-43

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30.07.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- GLÓRIA CRISTINA TORRES – Contratada

EXTRATO Nº 1681

CONTRATO Nº 362/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF nº 65.149.197/0001-70.

OBJETO: É a aquisição de materiais de informática (impressoras e toners).

VALOR: R\$ 119.400,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 21001; Programa de Trabalho: 14 421 2102 2953; Fonte de Recursos: 0100; Elementos de Despesa: 449052/339030.

PROCESSO: 0033.001180/2021-01

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1682

CONTRATO Nº 363/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 11.757.232/ 0001-05.

OBJETO: É a aquisição de materiais de informática (impressoras e toners).

VALOR: R\$ 41.651,98.

DESPESA: Cód. U. O. 21001; Programa de Trabalho: 14 421 2102 2953; Fonte de Recursos: 0100; Elementos de Despesa: 449052/339030.

PROCESSO: 0033.001180/2021-01

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- AMARILDO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1683

CONTRATO N° 430/PGE-2021

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ/MF nº 60.924.040/0001-51.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo automóvel não blindado, compreendendo o item 1 do Edital, para atender as necessidades da SEPAT, no âmbito do Projeto Meu Imóvel Legal.

VALOR: R\$ 93.000,00.

DESPESA: Cód. U. O. 130009; Programa de Trabalho: 1648221292427; Fonte de Recursos: 0658; Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0064.488816/2020-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1684

CONTRATO N° 431/PGE-2021

CONTRATANTE: SEPAT

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., CNPJ/MF nº 60.924.040/0001-51.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo tipo automóvel não blindado, compreendendo o item 2 do Edital, para atender as necessidades da SEPAT, no âmbito do Projeto Meu Imóvel Legal.

VALOR: R\$ 112.700,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 130009; Programa de Trabalho: 1648221292427; Fonte de Recursos: 0658; Elementos de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0064.488816/2020-61

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1685

CONTRATO N° 438/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.555.440/0001-29.

OBJETO: A contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ÁGUA MINERAL 20 LT (item 03 APR), para atender as necessidades da SEJUCEL.

VALOR: R\$ 1.241,35.

DESPESA: Cód. UO: 160004; Programa Atividade: 04 122 1015 2087 208701; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100; Natureza da Despesa: 33.90.30.07.

PROCESSO: 0032.260905/2021-01

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1686

CONTRATO N° 439/PGE-2021

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: PASSARELI ALUGUÉIS DE IMÓVEIS, CNPJ/MF nº 38.651.575/0001-47.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado Rua Rio Candeias, 4151, Bairro Nova Esperança - Porto Velho/RO, visando abrigar o pátio de veículos e objetos apreendidos em procedimentos policiais, vinculado à Divisão de Logística da Polícia Civil.

VALOR: R\$ 143.280,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 15003.06.183.2075.2269; Fonte de Recurso: 0100; Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0019.010601/2021-64

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15.07.2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Diretor-Geral / PCRO

- AGLIN DAIARA P. DA S. MALDONADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1687

CONTRATO N° 441/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, bem como Limpeza, Desobstrução do Sistemas de Esgotos (tubulação, Caixa de inspeção e Caixas de Gordura), em caráter EMERGENCIAL, visando atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II e a Assistência Médica Intensiva - AMI desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

VALOR: R\$ 81.900,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 4009; Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390.39; Fonte de Recursos: 0110.

PROCESSO: 0036.067565/2021-01

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1688

CONTRATO N° 442/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ/MF nº 86.781.069/0001-15.

OBJETO: A contratação da empresa Zenite Informação e Consultoria S/A, por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, para inscrição de servidores no curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 32.328,80.

DESPESA: U.O: 11013; PROGRAMA DE TRABALHO: 22 661 2000 1002 100201; Fonte de Recursos: 0240; Natureza de Despesa: 33.90.39.48.

PROCESSO: 0041.249901/2021-54

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Secretário de Estado / SEDI

- HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1689

CONTRATO N° 445/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: BAUMGRATZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EIRELI, CNPJ/MF nº 30.974.305/0001-65.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, no intuito de transportar 1.820 toneladas de calcário entre a Usina produtora de calcário e o Município e Distritos de Machadinho do Oeste (Machadinho do Oeste - Distrito de 5º BEC e Machadinho do Oeste - Distrito de Estrela Azul).

VALOR: R\$ 431.662,56.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2004.1087; Elemento de despesa: 33.90.39-00; FONTE DE RECURSO: 0.6.40.0000000.640.

PROCESSO: 0025.288016/2021-99

VIGÊNCIA: 20/10/2021

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JORGE ROBERTO ROTT BAUMGRATZ – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1690

CONTRATO N° 446/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONF. BIGMAR LTDA, CNPJ/MF nº 05.210.349/0001.

OBJETO: A aquisição de material de consumo (coletes de identificação), para atender as necessidades da SEJUCEL.

VALOR: R\$ 16.000,00.

DESPESA: Cód. UO: 16004; Programa Atividade: 04 122 1015 2087 208701; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100; Natureza da Despesa: 33.90.30.44.

PROCESSO: 0032.147138/2021-37

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- HELENA APARECIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1691

CONVÊNIO N° 081/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF nº 04.391.512/0001-87.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de transporte de insumos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 260 famílias rurais; b)

desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção; f) contribuir para o desenvolvimento do processo de comercialização do leite; g) incentivar a integração dos produtores à produção e à comercialização; h) fortalecimento do comércio local; i) assistência aos produtores da agricultura familiar.

PROCESSO: 0025.253792/2021-78

VIGÊNCIA: 14.07.2026

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1692

FOMENTO N° 052/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF nº 01.971.598/0001-29.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08 244 2112 1451 145101 – Elemento de Despesa: 33504101 – Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100.

PROCESSO: 0026.473125/2020-19

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- ADEVIRSO LAWERS – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1693

FOMENTO N° 071/PGE-2021

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ/MF N° 06.272.141.0001/40.

OBJETO: É o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEDUC e a APAE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 60.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 16001; Programa de Trabalho: 12368212523950000; Elemento de Despesa: 445042; Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0005.269265/2020-32

VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- PAULO PRATES DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1694

FOMENTO N° 075/PGE-2021

FOMENTANTE: SEJUCEL

FOMENTADA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF N° 13.644.957/0001-12.

OBJETO: A parceria consiste na liberação de recursos financeiros, oriundo de Emenda Parlamentar, para aquisição de material esportivo (kits de uniformes, bolas de futebol society, Kits de Cones de Agilidade, Kit de Chapéu Chinês e bomba de inflar bola) especificados no Plano de Trabalho, para execução de SELETIVA ESTADUAL DE SOCCER SOCIETY NOS MUNICÍPIOS DROLIM DE MOURA, JI-PARANÁ (NOVA COLINA, NOVA LONDRINA), PRIMAVERA DE RONDÔNIA, URUPÁ, SÃO FRANCISCO, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ADREAZZAS, OURO PRETO DO OESTE, NOVA BRASILÂNDIA e SÃO FELIPE, no período de 03/09/2021 a 23/10/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 552.996,60.

CONTRAPARTIDA: R\$ 3.000,00.

DESPESA: R\$ 550.000,00 - PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114901; Elemento de Despesa: 33.50.41.01; Fonte de Recursos: 0.1.00.001021.

PROCESSO: 0032.130711/2021-73

VIGÊNCIA: 23/10/2021

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1695

2° TAFOMENTO N° 058/PGE/2020

FOMENTANTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PSICULTORES DE ALVORADA DO OESTE - AAPA, CNPJ/MF nº 84.651.694/0001-17.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Termo de Fomento por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08.07.21.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Termo de Fomento, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

PROCESSO: 0009.516474/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- ANTONIO MATEUS VIANA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1696

1° TAFOMENTO N° 233/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEAR - ABECs, CNPJ/MF n° 10.809.555/0001-32.

OBJETO: A especificação do item "IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO" constante no Plano de Trabalho 0015249490, onde estabelece que "Aquisição de um veículo tipo Saveiro Robust CD-104 cv/101 cv- Total flex Modelo 2021.", passa a ter a seguinte redação "Aquisição de uma Nova Strada endurance CP 1.4 motor fire 8v flex, CâmbioManual ,02 portas, cor BRANCO BANCHISA", como forma de apostilamento na parceria firmada.

PROCESSO: 0005.249401/2020-78

DATA DE ASSINATURA: 30.06.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAS

- JOICE LOPES CARVALHO DE OLIVEIRA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1697

4° TACNV N° 156/PGE-2018

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ/MF n° 63.761.936/0001-55.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de vigência do Convênio n° 156/PGE-2018 por mais 330 (trezentos e trinta) dias, a contar de 25.07.2021.

PROCESSO: 0041.017485/2018-21

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1698

7° TACNV N° 352/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF n° 63.761.993-34.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 352/PGE-2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.08.2021.

PROCESSO: 0029.229692/2018-95

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1699

2° TACNV N° 063/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF n° 04.391.512/0001-87.

Fica registrado no Termo de Convênio n° 063/PGE - 2020 0010647819 a mudança no valor da parceria, passando a ser da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R\$ 58.908,06 (cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e seis centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETÁRIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de Emenda Parlamentar.

§ 2°. A contrapartida do Convenente será de R\$ 28.908,06 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e seis centavos), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 063/PGE-2020 0010647819, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 27 de julho de 2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0005.426152/2019-15

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1700

1° TACNV N° 145/PGE-2020

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF n° 63.762.033/0001-99.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de vigência do Convênio nº 145/PGE-2020 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 20.08.2021.

PROCESSO: 0064.237948/2020-26

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1701

2º TACNV Nº 160/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09.08.21.

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio nº Convênio nº 160/PGE-2020, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.602,56

CONTRAPARTIDA: R\$ 12.602,56.

PROCESSO: 0009.098641/2020-68

VIGÊNCIA : 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1702

2º TACNV Nº 213/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 84.723.030/0001-16.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 213/PGE-2020 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27.07.2021.

Fica autorizado o acréscimo ao convênio de 129,64%, equivalente a 68.216,66, sendo R\$ 50.000,00 oriundos da parte CONCEDENTE e R\$ 18.216,66 como contrapartida da parte CONVENENTE;

Considerando os acréscimos que trata a cláusula segunda do presente termo aditiva, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 120.833,33.

PROCESSO: 0009.167907/2020-20

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1703

1º TACNV Nº 002/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF nº 06.052.929/0001-40.

OBJETO: Fica acrescentado ao presente convênio o equivalente a 01 parcela de R\$ 140.420,48.

REPASSE: R\$ 125.000,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 15.420,48.

Fica prorrogada a vigência do convênio firmado pelos partícipes, a contar do dia 19/07 a 01/09/2021.

DESPESA: Programação orçamentária- 17012.10301.2084.0253, Fonte 0110 - Elemento de Despesa 33.50-41.

PROCESSO: 0036.475118/2020-32

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CLAUDEMIR BORGHI – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 1704

ERRATA AO FOMENTO Nº 052/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF nº 01.971.598/0001-29.

Onde se lê:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho 0016995402 aprovado pela SEAS 0017006617, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

§ 1º. O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento, independente de transição;

Leia-se:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho 0016995402 aprovado pela SEAS 0017006617, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

§ 1º. O objeto da parceria consiste na aquisição de material de consumo e serviços;

§ 2º. O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento, independente de transição;

PROCESSO: 0026.473125/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021

ASSINA:

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1705

ERRATA AO CONTRATO N° 398/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF nº 11.232.573/0001-67.

Onde se lê:

“2 – 02 – CORPO DINÂMICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL. Descrição completa na ARP nº 94/2020 (0017287310) – PEÇA – 4.302 – 3.440,00 – 2.151 – 7.399.400,00.

Valor Total da Adesão: 15.982.742,60.”

Leia-se:

“2 – 02 – CORPO DINÂMICO DE SISTEMA ORGANIZACIONAL. Descrição completa na ARP nº 94/2020 (0017287310) – PEÇA – 4.302 – 3.440,00 – 2.151 – 7.399.400,00.

Valor Total da Adesão: 15.982.782,60.”

PROCESSO: 0029.115725/2021-16

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 1706

ERRATA: O CONVENIO N° 316/ PGE-2020.

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Onde se lê:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (0011080058) do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Passa-se a ler:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (0011720639) do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Onde se Leia-se:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, acostado ao documento (0011720639) do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Registre-se, publique-se.

PROCESSO: 0029.043710/2020-68

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado de Rondônia

Protocolo 0019557961

## EXTRATO

EXTRATO N° 1707

CONTRATO N° 434/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF nº 10.793.812/0001-95.

OBJETO: É a aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores), por parte da SEDAM, visando atender as demandas do Batalhão de Polícia Ambiental PMRO.

VALOR: R\$ 351.791,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011; Programa de Trabalho: 18.542.2098.2709; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0605.

PROCESSO: 0028.286626/2020-47

VIGÊNCIA: 12 meses

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- SILVIO MOREIRA DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1708

CONTRATO N° 440/PGE-2021

CONTRATANTE: FUNCER

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI, CNPJ/MF n° 34.467.753/0001-23.

OBJETO: É a aquisição de material de consumo (água mineral sem gás em garrafão de 20 litros).

VALOR: R\$ 3.630,00.

DESPESA: Programa de trabalho: 16.031.13.122.1015.2087; Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade Elemento de Despesas: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0013.224600/2021-55

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

ASSINAM:

- SIMONE CATARINA BITENCOURT – Presidente / FUNCER

- ROLDÃO BRAGA RIBEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1709

CONTRATO N° 443/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: ADAURY COSTA JUNIOR, CPF/MF n° 88.547.032-49.

OBJETO: Locação de imóvel comercial localizado no lote de terras urbano n° 14, quadra 02, setor 02, estabelecido na Av. Quintino Bocaiúva, n° 1384, bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, Rondônia, matrícula n° 33.452.

VALOR: R\$ 164.700,96.

DESPESA: Programa Atividade: 06.122.1015.2087; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0100.

PROCESSO: 0037.109445/2021-70

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- ADAURY COSTA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1710

CONTRATO N° 447/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF n° 11.609.533/0001-91.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 1 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 6.000,00.

DESPESA: U.O.: 14001; Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1711

CONTRATO N° 448/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF n° 11.609.533/0001-91.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 3 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 12.000,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 14001; Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1712

CONTRATO Nº 449/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 11.609.533/0001-91.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 4 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 28.800,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 14001; Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1713

CONTRATO Nº 450/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 2 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 8.741,76.

DESPESA: Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 04122101520870000 - Fonte de Recurso: 0100 - Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- ADAURY COSTA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1714

CONTRATO Nº 451/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 5 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 11.080,32.

DESPESA: U.O.: 14001; Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- ADAURY COSTA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1715

CONTRATO Nº 452/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 6 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 3.242,66.

DESPESA: Cód. U.O.: 14001; Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- ADAURY COSTA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1716

CONTRATO Nº 453/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 7 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 5.760,37.

DESPESA: Cód. U.O.: 14001; Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- ADAURY COSTA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1717

CONTRATO N° 454/PGE-2021

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: É a realização, pela contratada, de serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, melhor descrito no item 8 da cláusula 4.3 do termo de referência.

VALOR: R\$ 7.823,04.

DESPESA: Cód. U.O.: 14001; Programa de Trabalho: 04122101520870000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 339039.78.

PROCESSO: 0030.081499/2021-23

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

- ADAURY COSTA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1718

CONTRATO N° 459/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONF. BIGMAR LTDA, CNPJ/MF nº 05.210.349/0001-71.

OBJETO: É a aquisição de material de consumo (camisetas), para atender ao evento 1º do Prêmio Tereza de Benguela.

VALOR: R\$ 2.700,00.

DESPESA: Cód. UO: 160004; Programa Atividade: 13 392 2093 1051 105101; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100; Natureza da Despesa: 33.90.30.23.

PROCESSO: 0032.296835/2021-11

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- HELENA APARECIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1719

CONTRATO N° 460/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 12.920.840/0001-51.

OBJETO: É a locação de infraestrutura treliça, para atender as necessidades da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no 1º do Prêmio Tereza de Benguela: Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra.

VALOR: R\$ 1.700,00.

DESPESA: Cód. UO: 16004; Programa Atividade: 13 392 2093 1051 105101; Fonte de Recursos: 0.1.00.100000 100; Natureza da Despesa: 33.90.39.14.

PROCESSO: 0032.288561/2021-96

VIGÊNCIA: A partir do momento da montagem e desmontagem do objeto e enquanto perdurar o evento.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2021

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZÁRIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1720

CONTRATO N° 472/PGE-2021

CONTRATANTE: IDEP

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: É a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR: R\$ 19.750,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 16020; Programa de Trabalho: 1212210152087; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0112000000.

PROCESSO: 0048.262729/2021-64

VIGÊNCIA: 135 dias

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2021

ASSINAM:

- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE / IDEP

- RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 1721

CONVÊNIO N° 096/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF N° 04.092.714/0001-28.

OBJETO: É a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.282273/2021-17

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1722

CONVÊNIO N° 102/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF N° 63.762.033/0001-99.

OBJETO: É a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento de alimentos para transporte.

PROCESSO: 0025.282399/2021-91

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1723

CONVÊNIO N° 104/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DE JAMARI, CNPJ/MF N° 63.761.902/0001-60.

OBJETO: É a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento de alimentos para transporte.

PROCESSO: 0025.282810/2021-29

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1724

CONVÊNIO N° 106/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF N° 22.855.183/0001-60.

OBJETO: É a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.283510/2021-67

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1725

CONVÊNIO N° 107/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF N° 63.761.944/0001-00.

OBJETO: É a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.285264/2021-88

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- GILMAR TOMAZ DE SOUZA – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 1726

CONVÊNIO N° 108/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.762.025/0001-42.

OBJETO: É a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.282029/2021-54

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOAO PAVAN – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1727

CONVÊNIO N° 110/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55.

OBJETO: É a realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.285162/2021-62

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- POLIANA DE MORAES S. G.PERRETA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1728

CONVÊNIO N° 111/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90.

OBJETO: É realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.284661/2021-32

VIGÊNCIA: 14.07.2026.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- VANDERLEI TECCHIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1729

CONVÊNIO N° 118/PGE-2021

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF N° 84.723.030/0001-16.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de 15 (quinze) notebooks para atender o Município de Primavera de Rondônia/RO na equipagem da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.490,05

CONTRAPARTIDA: R\$ 7.490,05

DESPESA: R\$ 80.000,00 - Cód. U.O.: 16001; Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501; Elemento de Despesa: 444042 01; Fonte de Recursos: 0100001019.

PROCESSO: 0005.086414/2021-19

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – Representante / Convenente

Protocolo 0019558790

## SETIC

### EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO N° 2021NE000184

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0024.192625/2021-53

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

CNPJ: 17.900.001/0001-95

Contratada: VIEW NOW CONSUL.EM TECNOL.DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 29.148.959/0001-50

Objeto: "Aquisição de licenças de uso da ferramenta de gestão de produtividade Pipefy, contemplando suporte técnico e atualização".

Valor: R\$ 40.390,00 (quarenta mil trezentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 04.126.2074.2283

340 - Outras Despesas Correntes - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Local e Data: Porto Velho/RO, 08 de julho de 2021

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR  
Superintendente - SETIC

Protocolo 0019422942

## SEPOG

Portaria nº 396 de 22 de julho de 2021

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de julho de 2021..

Considerando a solicitação Mem. 20 (0016211016) constante no Processo SEI 0035.043865/2021-04

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**DEL FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS**, Assessor Técnico Regional, matrícula 300130824, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF ed. 234 01/12/2020, para o período de 02/02/2021 a 21/02/2021. Ficando o gozo das férias para ser usufruído no período de **01/11/2021 a 20/11/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Julho de 2021.

**LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Diretora Executiva/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de Julho de 2021

Protocolo 0019478029

Portaria nº 397 de 27 de julho de 2021

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de julho de 2021.

Considerando a solicitação no Requerimento SEPOG-GGP (0019502971), constante no Processo SEI 0035.331944/2021-61

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias para a servidora abaixo relacionada:

**LUCIANA SOUSA DA MOTA**, Assessor Técnico, matrícula **300.168.396**, referente ao exercício de **2020/2021**, sendo o **1º Período para:** 16/11/2021 a 25/11/2021, **2º Período para:** 01/12/2021 a 10/12/2021, e **abono pecuniário** para o período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

**LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Diretora Executiva/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de Julho de 2021

Protocolo 0019543512

Portaria nº 398 de 27 de julho de 2021

**A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de julho de 2021.

Considerando a solicitação no Requerimento SEPOG-GGP (0019513949), constante no Processo SEI 0035.332644/2021-08

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias para a servidora abaixo relacionada:

**MILENA SOUSA DO AMARAL**, Assistente Técnico, matrícula **300.168.397**, referente ao exercício de **2020/2021**, sendo o **1º Período para:** 03/11/2021 a 22/11/2021, com **abono pecuniário** para o período de 23/11/2021 a 02/12/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

**LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Diretora Executiva/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 347 de 02 de Julho de 2021

Protocolo 0019543629

## SEGEPE

### EXTRATO

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

consideração aos fatos constantes no Parecer nº 66/2020/SEGEPCAR, de 05/02/2021, bem como conforme consta o Processo n. 0031.329864/2021-86,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGEPCAR, publicada no DOE n. 143, de 05/08/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6089, de 26 de julho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0019518089

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 10589/2019/SESAU-CRH, de 26/06/2019 (Processo SEI 0060.251761/2019-31), bem como conforme consta o Processo n. 0031.327921/2021-92,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGEPCAR, publicada no DOE n. 143, de 05/08/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6094, de 26 de julho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0019519598

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos constantes no Parecer n. 252/2021/SEGEPCAR, de 21/07/2021, bem como conforme consta o Processo n. 0031.327606/2021-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEPCGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6099, de 26 de julho, entra em vigor na data da sua publicação.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0019521679

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 195/SAI/SESAU/2018, de 14/12/2018, bem como conforme consta o Processo n. 0031.327797/2021-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPC, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEPCGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6106, de 26 de julho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0019522977

Portaria nº 6078 de 23 de julho de 2021

**SEGEPC-NCSSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SESAUCRH (6935161), Desp. SESAUGRS4 0017276177, Desp. SEGEPCNAPF 0018021545, que consta nos autos do Processo n. 0036.306586/2019-24.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** os servidores abaixo relacionados, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

SIAPÉ	NOME	CARGO	A CONTAR DE:
-------	------	-------	--------------

1008271	ANTÔNIO ANTONAGI MISSIATO	Médico Veterinário	01.02.2018
3008271	ANTÔNIO ANTONAGI MISSIATO	Médico Veterinário	01.02.2018
2398028	ANTÔNIO FEITOSA LIMA FILHO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.06.2017
3046375	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.06.2018
3078146	ELIANE MARIA PIGOZZO MORESCHI	Agente Administrativo	01.12.2018
3073804	ILDA NERY DOS SANTOS	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.11.2018
3002090	IVANI SILVA VIEIRA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.01.2018
2297812	JEFERSON PEREIRA COSTA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.04.2016
3037624	JOICE TEREZINHA FURTADO MACHADO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.04.2018
3069880	JOSEFA RODRIGUES DA MATA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.10.2018
3201067	LOURDES FRANCISCO DOS SANTOS	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.08.2020
3046510	LUCIA ELENA PASCHOALOTTI LEMOS	Odontólogo	01.06.2018
3079453	LUCINEIA PEREIRA GONÇALVES REZENDE	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.12.2018
2999435	MARIA DE LOURDES	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.12.2017a 15/ 02/2021
2342817	MARIA DE LOURDES BASSAN FORTI	Terapeuta Ocupacional	01.11.2016
2302906	MARIA ETERNA DAS GRAÇAS	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.04.2016
3070219	MARIA DO CARMO XAVIER	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.10.2018
3002108	MARIA HELENA NEPROMUCENO SINIGAGLIA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.01.2018
3066600	MARIA JOSE DE BARROS	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.09.2018
2397720	MARIA VILANIR CAMURÇA DE QUEIROZ	Agente Administrativo	01.06.2017
3042445	NIVALDA DE FATIMA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01.05.2018
2411305	NIVALDO CARVALHO DE ALMEIDA	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.08.2017
3066503	REGINALDO AURELIANO MACHADO	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	01.09.2018
2318216	ÚRSULA MARIA DE MESQUITA LIMA	Farmacêutico	01.06.2016

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019495809

Portaria nº 6133 de 26 de julho de 2021

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018953843), Despacho SEDUC-GLOT 0019408867, que consta nos autos do Processo n. 0029.285963/2021-98,

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, a partir de 1.8.2021, a servidora **ROSILAINE MARAFON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300141211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019537554

## SUPEL

### AVISO DE SUSPENSÃO

**Pregão Eletrônico Nº. 156/2021/ALFA/SUPEL/RO.**

**Processo Nº:** 0064.036744/2021-51

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP,**

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** Aquisição de Computadores (Desktops), com seus respectivos componentes, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

**A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **27/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPensa**, tendo em vista, **os ajustes no Termo de Referência e Edital a serem realizados**. Por fim, assim que as modificações forem feitas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com). Publique-se. Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**IAN BARROS MOLLMANN**

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Matricula: 300137923

Protocolo 0019525105

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 073/2021**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO. **CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 073/2021/BETA/SUPEL/RO.**  
**Processo Eletrônico - SEI:** 0036.092251/2021-38. **Objeto:** Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19 conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), art. 24, IV**, e Base legal expressa no termo de referência (ID 0018289322) autorizado pelo Documento (ID 0017425296). **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 31/07/2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO. Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268.** Porto Velho - RO, 27 de julho de 2021.

**GRAZIELA G. KETES**

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0019546441

**AVISO  
COMUNICADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 61/2021/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.419416/2020-42**

**OBJETO:** Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente **Litotripsia Extracorpórea**, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 019/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 02.02.2020, **COMUNICA** aos interessados que conforme previsão editalícia disposta nos itens 11.2.1 e 11.2.2 do anexo I - Termo de Referência, a qual estabelece que os interessados poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação deste. **Desta feita, informa-se que os interessados podem a qualquer momento entregar os envelopes exigidos para fins de credenciamento até sua devida revogação.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0019548406

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 292/2021/KAPPA/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 0036.047539/2018-52**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais e equipamentos nas dependências do prédio onde funcionam o Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Gerência Regional de Saúde 1 – Ji-Paraná (GRS1)** de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 131/SUPEL/GAB, de 05/11/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações subitem 17.5 do Anexo I- do Termo de Referência, “para CCTRO nº 72/2021”, subitem 10.1.1 quanto a documento de habilitação “Qualificação-Técnica” do Termo de Referência, subitem 13.8 do Edital, bem como, adicionado planilha de custo.

Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o **dia 09 de Agosto de 2021, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0019537206

**AVISO****AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0009.130455/2021-10**

**OBJETO:** Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, sondagem Rotativa, Batimetria e Estudo hidrológico na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital para Sistema de Registro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Preços.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021 alterada pela Portaria nº 85/2021/SUPEL-CI, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **09 de agosto de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2021. Publique-se.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL  
Mat. 300130075

Protocolo 0019554398

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2021

#### PROCESSO Nº 0029.143675/2021-67

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de kit escolares que serão distribuídos aos alunos do primeiro segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Estadual, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo (materiais escolares) para composição de 14.108 kits escolares que serão distribuídos aos alunos do primeiro segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Estadual, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única, devidamente embalado, sem avarias.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta dias corridos**), contada da data do aceite da nota fiscal.

## **8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**9.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela constante em Termo de referência do Edital – Item 19.11), sobre o valor adjudicado.

**9.3** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**9.4** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.5** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.10** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.12** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.19** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.20** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.21** Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

**9.22** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDUC** - Secretaria de Estado da Educação.

**15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0029.143675/2021-67**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 348/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 202/2021**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/07/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/07/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	DETENTORA
001	Kits Escolares, conforme descrição do edital e seus anexos, composto por: 02 Apontadores com depósito, marca Arte Feliz; 02 Borrachas escolares, marca Arte Feliz; 04 Cadernos brochurão, marca 3B; 01 Calculadora de Bolso 8 dígitos, marca BM Supplies; 01 Canetinha hidrográfica caixa c/ 12 cores, marca Arte Feliz; 01 Cola branca - 90g, Arte Feliz; 01 Cola colorida caixa c/6 cores, marca Splash Color; 01 Lápis de cor caixa c/12 cores, marca Arte Feliz; 04 Lápis grafite, marca Arte Feliz; 01 Material dourado, marca Brink Mobil; 01 Tesoura com ponta arredondada, marca Arte Feliz; 01 Agenda escolar, marca Esdeva; 01 Régua 30 cm, marca Arte Feliz.	14.108,00	KIT	R\$ 72,09	R\$ 1.017,44	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.386.332/0001-72	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj 1602, Andar 16, Ed. Neo Super Quadra Torre 03, - Centro Cívico	CURITIBA - PR	Robson Melara de Oliveira	275.624.50978	(41)3093-4415

Protocolo 0019548714

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PARA OS ITENS 01, 05, 09, 11, 13, 16 E 18, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP, PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO EPP ME

Pregão Eletrônico N°. 351/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por Item. Processo Eletrônico: 0015.027257/2021-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e distribuição gratuita para atender o FESA e a Agência IDARON. Valor Estimado: **R\$ 1.751.154,40**. Data de Abertura: **10/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0019442623

**SEFIN**

Portaria nº 460 de 21 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 90/2021/SEFIN-6DRARI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

(0019039416), datado em 05 de julho de 2021, constante no Processo Sei nº 0030.293738/2021-96.

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** o servidor **FABIO PEREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049369, para substituir o Agente de Rendas de Alto Paraíso/6ª DRRE/ARIQUEMES, Sr. Sergio Luis Santos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049302, no período de **01/08/2021 a 20/08/2021**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0019443307

Portaria nº 462 de 23 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 21/2021/SEFIN-GITEC (0018774860), datado em 24 de junho de 2021, constante no Processo Sei nº 0030.270367/2021-74.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR**, a contar de 01 de junho de 2021, o servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300103976, para substituir o Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos o Sr. Miguel Abrão Dib Neto, matrícula n. 300098316, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 01/06/2021

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0019491361

## SESDEC

### EDITAL Nº 32/2021/SESDEC-GEPLAN

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria 595 de 15 de julho de 2021 (0019319917) e em conformidade com a Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 20.06.2017/DOE nº 113 de 20.06.2017, bem como, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017/DOE Nº 103 de 05/06/2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, torna público, através do presente Edital, a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR** constante no **EDITAL Nº 27/2021/SESDEC-GEPLAN(0019327125) e EDITAL Nº 28/2021/SESDEC-GEPLAN(0019374301)**:

1. Alterar o Cronograma, ANEXO I do Edital de Abertura:

#### ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	20/ 07 a 29/07/2021
Período para Análise das Inscrições	29/ 07 e 30/07/2021
Homologação das Inscrições	31/ 07/2020
Resultado e pontuação	31/ 07/2020
Entrevista	02/ 08 a 07/08 e 09/08 a 14/08/2021
Divulgação do Resultado Final	18/ 08/2021

2. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019528277

### TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS (REVÓLVVERES CAL. 38mm) QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RO E**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC/RO).**

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.793.055/0001-57, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Bairro Pedrinhas, Complexo do Palácio Rio Madeira, Prédio Rio Cautário, 3º andar, Porto Velho – RO, CEP: 76801-470, doravante denominado **DOADOR**, representado pelo Senhor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, Secretário de Estado**, portador do RG nº 827.654 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 485.337.934-72, nomeado pelo Decreto, de 01 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial de Estado de Rondônia nº 001, de 03 de Janeiro de 2019, e do outro lado a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ 02.278.152/0001-86, com sede na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP 76801246 – Porto Velho – RO, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado pelo **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, portador da Carteira de Identidade nº 081569675-IPF-RJ, inscrito no CPF sob o nº 001602987-92, perante as testemunhas abaixo nomeadas. **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com art. 8, inciso I, do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, livres de quaisquer ônus ou defeitos, para uso exclusivo na atividade de segurança pública, comprometendo-se a DONATÁRIA a utilizarem os bens, objetos deste instrumento,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

exclusivamente para atividades de interesse público (operações, guarda patrimonial e policiamento), nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta as formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal, cancelado pelas Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens doados são 04 (quatro) Revólveres calibre 38mm, Marca TAURUS.

ITEM DA LISTA(0019499181)	DESCRIÇÃO	Nº DE SÉRIE	N. TOMBAMENTO (SGA - ANTIGO)	VALOR UNITARIO (VALOR ORIGINAL)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	VALOR ATUAL AJUSTADO
541	REVÓLVER CAL. 38MM	XH212223 (0019498441)	8630	721,00	406,01	314,99
548	REVÓLVER CAL. 38MM	XH211837 (0019498232)	8164	721,00	406,01	314,99
547	REVÓLVER CAL. 38MM	XH212285 (0019498375)	8682	721,00	406,01	314,99
544	REVÓLVER CAL. 38MM	XH211610 (0019498312)	4577	721,00	406,01	314,99
TOTAL				2.884,00	1.624,04	1.259,96

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente DOAÇÃO tem como finalidade a disponibilização de bens para o fortalecimento da segurança pública dos entes federados, considerando que a utilização desses bens serão exclusivo para fins e uso de interesse público em favor da sociedade e que atendidas as condições legais de interesse público, social, de conveniência e oportunidade, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO) a fim de satisfazer demandas extraordinárias, contempla a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH). Os bens poderão ser destinados ou remanejados às unidades da DONATÁRIA, desde que tenha integração com as funções de Segurança Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é de R\$ 1.259,96 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) valor de aquisição extraído do registro de controle patrimonial e contábil.

Cabe a DONATÁRIA, se for o caso, a reavaliação dos bens, para fins de registro e demais controles patrimoniais, conforme preconiza o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI - Macrofunção 020335, como sugestões.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos bens permanentes constantes no parágrafo único da cláusula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO à DONATÁRIA, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data da assinatura.

Por força deste instrumento e, na melhor forma do direito, o DOADOR doa e transfere à DONATÁRIA, gratuitamente, porém com encargos, todo o direito de ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados no ANEXO 1, descritos no parágrafo único da cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar ao patrimônio da DONATÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Supra, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial, mediante apropriação do valor total de **R\$ 1.259,96 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, que serão transferidos através do SIGEF para o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), dentro das normas estabelecidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

Constituem obrigações da DONATÁRIA:

Receber definitivamente os bens doados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), requisitada pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), de acordo com os Termos e/ou Guias de Entrega/Recebimento anteriormente firmados;

Utilizar os bens doados exclusivamente para atividades de interesse público (operações, guarda patrimonial e policiamento) ;

Empregar os bens doados em atendimento do interesse público e social na segurança pública, mantendo-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até ser devidamente empregado ou consumido;

Utilizar os referidos bens em conformidade com os manuais dos fabricantes e documentos correlatos;

Guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), todos os bens recebidos por meio do presente instrumento, enquanto não empregados ou consumidos;

Proceder aos registros e demais controles patrimoniais dos bens doados e informar a SESDEC no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do presente termo.

Responsabilizar-se por qualquer dano e utilização do objeto doado, a partir da assinatura do termo;

Realizar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a garantia do fabricante do objeto, bem como as demais manutenções pertinentes, enquanto não empregado ou consumido;

**Proceder, quando for o caso, os registros e as atualizações, quando tratar-se de materiais bélicos, relativos ao Sistema Nacional de Armas – Sinarm e a outros atos normativos vigentes afeto ao tema;**

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Constituem obrigações da DOADORA:

Doar os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente **no parágrafo único da cláusula Primeira deste TERMO DE DOAÇÃO**, observados a legislação em vigor;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação, atentando-se a Portaria MJSP nº 880, de 12 de dezembro de 2019;

Acompanhar, por meio da área requisitante, quando necessário, a utilização dos bens por parte da DONATÁRIA

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO

Os bens doados não serão objeto de reversão e, nos casos de desvio de finalidade, má conservação, abandono, desmonte, rescisão ou denúncia a União poderá exigir indenização do valor correspondente atualizado do bem doado.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, desde que cumpridos os encargos.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **DONATÁRIA** se compromete a destruir de forma adequada os revólveres que se tornarem inservíveis, conforme o previsto nas Normas Administrativas Relativas ao Armamento (NARA).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **DONATÁRIA** aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando, desse modo, o **DOADOR** a partir da presente data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **DOADORA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Os bens doados estão sendo ofertados pela **DOADORA**, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA**, até a data da publicação do Termo, livre de quaisquer ônus ou encargos;

A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos;

Os partícipes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma;

Os casos não previstos no presente termo serão dirimidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste Instrumento. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento serão dirimidas administrativamente pelos partícipes;

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em via única, para esse fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Porto Velho - RO, dia 23 de julho do ano de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**

Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de RO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Protocolo 0019470604

**AVISO**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 247/2021/SESDEC-ASSESS ( 0019215569), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.109445/2021-70, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do inciso X do Artigo 24 e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, com área igual ou superior a 500m<sup>2</sup>, visando abrigar a Gerência de Estratégia e Inteligência desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no município de Porto Velho, em favor do locador Sr. Sr. ADAURY COSTA JÚNIOR de CPF nº 558.547.032-49, no valor de **R\$ 13.725,08** (treze mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) ao mês, pelo período de 12 meses, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total da contratação de **R\$ 13.725,08** (treze mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Gerente de Planejamento da SESDEC

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019550100

**PM**

**ATO Nº 249/2021/PM-CP6**

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Sei nº 0016.090936/2020-05

RESOLVEM:

1. Retificar o Ato Concessório n. 195/DIPREV/2010, publicado no DOE nº 1558 de 23.08.2010, retificado pelos Atos n. 196/DIPREV/2014, publicado no DOE nº 2584 de 17.11.2014 e 044/DIPREV/2017 de 20.03.2017, publicado no DOE nº 55 de 23.03.2017, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do **Ex - Cabo PM/Ativo JOSELITO ALVES FERREIRA**, RE 100049783, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM, por motivo de seu falecimento ocorrido em 08/04/2010, com fundamento no artigo 42, § 22, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 241/2003, c/c os 28, 1; 32, 1 e II, alíneas "a"; 33; 34, 1, II e III; 38 e 91, da Lei Complementar nº 2432/2008 e artigo 45 da Lei nº 21.063/2002, para constar a graduação de **Terceiro-Sargento PM**, nos termos da Portaria de Promoção "Post-Mortem" nº 7.039/2018/PM-CP5, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. 235, de 26 de dezembro de 2018, conforme Informação nº 194/2021/SESDEC-ASSESS, de 31 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

2. Pensão Mensal Vitalícia a **REGINA CUELLAR DA SILVA**, cônjuge, inscrita no CPF sob o nº 761.529.522-04, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com a atualização nos proventos de 3º SGT PM, a contar de 26.12.2013,05 (cinco) anos a partir da data do ato administrativo, qual seja, a Portaria n. 7039/2018/PM-CP5 de 20.12.2018, com publicação no DOE n. 235 de 26.12.2018.
3. Pensão Mensal Temporária a **RUAN CUELLAR ALVES FERREIRA**, filho, inscrito no CPF sob o nº 019.728.992-44, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com a atualização nos proventos de 3º SGT PM, a contar da data do falecimento,08.04.2010.
4. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.
5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019298668

**ATO Nº 253/2021/PM-CP6**  
**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.206723/2021-13, conforme a Informação nº 305/2021/SESDEC-ASSESS, de 13.07.2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do Policial Militar/Inativo **ADEMI SANTOS SIQUEIRA**, RE 100031504, ocupante do cargo de **2º SARGENTO PM**, da Reserva Remunerada, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **25.03.2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal; art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69; art. 26 da Lei n. 13954/2019;Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com os inciso I, do art. 10, com os § 1º, do art. 31, com a alínea “a”, inciso I, do art. 32, com o inciso II, do art. 28; incisos I e parágrafo único do art. 34, com art. 38, com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
2. Pensão Mensal Vitalícia, a **MARIA SIMONE LIMA SIQUEIRA** (cônjuge), CPFº443.015.294-20, correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão,com efeitos a contar da data do requerimento,isto é, **29.04.2021**.
3. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019420759

**ATO Nº 252/2021/PM-CP6**  
**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.189522/2021-36, conforme a Informação nº 287/2021/SESDEC-ASSESS, de 24.06.2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do Policial Militar/Inativo **RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES**, RE 100051504, ocupante do cargo de **2º SARGENTO PM**, da Reserva Remunerada, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **29.03.2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal; art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69;art. 26 da Lei n. 13954/2019; artigo 29, da Lei nº 1.063/2002; Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com os inciso I e II, do art. 10, com os § 1º e § 2º, do art. 31, com a alínea “a”, inciso I e alínea “a”, inciso II, do art. 32, com o inciso I do art. 28; incisos I, II e III e parágrafo único do art. 34, com art. 38, com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08;
2. Pensão Mensal Vitalícia a**ALEXANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA RODRIGUES** (cônjuge), CPFº 038.209.862-51, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por centos) do valor da pensão,a contar da data do óbito,isto é, 29.03.2021.
3. Pensão Mensal Temporária a **NICKOLAS ALEXANDER DA SILVA GOMES** (filho), CPF nº 081.206.982-07, legalmente representado por sua genitora, ALEXANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA RODRIGUES, CPFº 038.209.862-51, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por centos) do valor da pensão,a contar da data do óbito,isto é, 29.03.2021.
4. Pensão Mensal Temporária a **ARTHUR EHDGARD DA SILVA GOMES** (filho), CPF nº 075.939.362-12, legalmente representado por sua genitora ROSIMEIRE PINTO DA SILVA, CPFº 806.370.002-34, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por centos) do valor da pensão,a contar da data do óbito,isto é, 29.03.2021.
5. Os proventos serão calculados com soldo de **1º SARGENTO PM**, por ter o Policial Militar/Inativo adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1.063/2002, conforme ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 2, de 18/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado, ed. 18, de 29/01/2019.
6. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019415849

**ATO Nº 251/2021/PM-CP6**  
**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.173780/2021-09, conforme a Informação nº 286/2021/SESDEC-ASSESS, de 24.06.2021, para conceder pensão mensal às beneficiárias do Policial Militar/Ativo **JOSÉ ANTÔNIO ALVES CARDOSO**, RE 100063868, ocupante do cargo de **2º SARGENTO PM**, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **11.04.2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal; art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69; art. 26 da Lei n. 13954/2019; Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com os incisos I e II, do art. 10, com os § 1º e § 2º, do art. 31, com a alínea "a", inciso I e alínea "a", inciso II, do art. 32, com o inciso I do art. 28; incisos I, II e III e parágrafo único do art. 34, com art. 38, com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
2. Pensão Mensal Vitalícia a **TAUANE NADABE TOSE CONTARATO** (cônjuge), CPF nº 531.024.952-49, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por centos) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 11.04.2021.
3. Pensão Mensal Temporária a **ISABELLA CONTARATO CARDOSO** (filha), CPF nº 066.507.472-70, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por centos) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 11.04.2021.
4. Pensão Mensal Temporária a **GEOVANA VALENTINA CONTARATO CARDOSO** (filha), CPF nº 078.075.082-99, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por centos) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 11.04.2021.
5. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019389981

Portaria nº 6226 de 26 de julho de 2021

**Dispõe sobre Retroação da data de Inclusão de Praça Policial Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1) aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Requerimento Administrativo do SD PM RE 100095602WESKLEY BRITO DE SOUSA, onde solicita que seja concedido os efeitos retroativos (administrativos) da nomeação e posse do requerente, a contar de 23 de maio de 2016, data do término do CFSD PM 2015/2016.

Considerando a Análise nº 21/2021/PM-CP1, datada de 18 de junho de 2021, homologada pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que aduz "*sou de parecer que as razões do requerente devem prosperar, devendo ser acatada quanto aos efeitos administrativos da data de sua inclusão, conforme decisão judicial, não sendo concedidos os efeitos financeiros retroativos. Logo, deve ser retificado a data de inclusão no assento individual do requerente, no campo data de nomeação e posse, fazendo constar a data de 23 de maio de 2016. Diante de tais fundamentos, opino pelo deferimento do pedido, fazendo jus apenas a correção da data de sua inclusão e sua antiguidade conforme colocação final do curso NÃO FAZENDO JUS AOS EFEITOS FINANCEIROS retroativos*".

Considerando o Decreto nº 26.251, de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 147, de 22 de julho de 2021 que "Acresce dispositivo ao Decreto nº 21.273, de 20 de setembro de 2016"

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retroagir a data de inclusão no QPMP-0 (Quadro de Policiais Militares Combatentes) da Polícia Militar do Estado de Rondônia o SD PM RE 100095602WESKLEY BRITO DE SOUSA, para a data **23 de maio de 2016**, conforme o Decreto nº 26.251, de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 147, de 21 de julho de 2021, que Acresce dispositivo ao Decreto nº 21.273, de 20 de setembro de 2016, que Dispõe sobre inclusão de Alunos Soldados Policiais Militares no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 23 de maio de 2016.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0019513079

Portaria nº 6229 de 26 de julho de 2021

**Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007.

**Considerando** a Portaria nº 6053 de 19 de julho de 2021 (0019380529), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou**

a **SD PM RE 100095954 TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**, para exercer a função de **Combatente** na 2ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), a contar de **19 de julho de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **19 de julho de 2021**, a **SD PM RE 100095954 TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo da Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019513490

Portaria nº 6272 de 26 de julho de 2021

**Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 5968 de 16 de julho de 2021 (0019332273).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar**, o **CB PM RE 100094331 LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, na função de motorista no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de julho de 2016**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, para fins de regularização administrativa.

**Art. 2º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019540094

Portaria nº 6228 de 26 de julho de 2021

**Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

**Considerando** a Portaria nº 6052 de 19 de julho de 2021 (0019379815), do Comandante do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que **Designou** o **CB PM RE 100091835 DAYLLON DOS SANTOS DANTAS**, para exercer a função de **Combatente** na 2ª Companhia de Choque, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), a contar de **19 de julho de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **19 de julho de 2021**, ao **CB PM RE 100091835 DAYLLON DOS SANTOS DANTAS**, no percentual de 8,081% (oito vírgula zero oitenta e um por cento) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019513443

**ATO Nº 257/2021/PM-CP6****ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Sei nº 0021.175205/2020-51;

**RESOLVEM:**

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100059922 VALDECI GOMES EVARISTO, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019,

Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.

- Determinar que os proventos integrais sejam calculados com base no soldo de Subtenente PM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do artigos 8 e 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002.
- Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
- Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do policial militar da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, conforme o artigo 24, §4º da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**  
 Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019530294

## CBM

Portaria nº 801 de 23 de julho de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares em viatura do CBMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar, de viatura anteriormente designados, os militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL –ABS 029				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM0372	OHO 5116	HILUX CD 4X4	SESDEC 53976	8AJFY22GXF8024291
MOTORISTA				
ORD.	POST/ GRAD	CAT/ HAB	RE	NOME
1	3º SGT BM	AD	0416-1	THIAGO RIBEIRO PINTO
2	3º SGT BM	AD	0676-7	DIOGO JOSÉ DA SILVA MORAES
3	CB BM	AD	0787-6	CLEISON REBOUÇAS DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL –UM 016				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM0093	NDL 3396	HONDA	SESDEC 1155	9C2KCO8206R832772
MOTORISTA				
ORD.	POST/ GRAD	CAT/ HAB	RE	NOME
1	2º SGT BM	AB	0271-1	JAMESON JAIRO LAIA
2	CB BM	AB	0791-7	CÉLIO DE OLIVEIRA DURÃES

**Art. 2º** Designar em viatura abaixo relacionada, os bombeiros militares:

VIATURA OPERACIONAL –UR 88				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0345	NEG 6757	M. BENZ	SESDEC 53780	8AC906633GE108985
MOTORISTA				
ORD.	POST/ GRAD	CAT/ HAB	RE	NOME
1	3º SGT BM	AD	0416-1	THIAGO RIBEIRO PINTO

VIATURA OPERACIONAL –UR 108				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0458	NEG 6757	M. BENZ	SESDEC 53780	8AC906633GE108985
MOTORISTA				
ORD.	POST/ GRAD	CAT/ HAB	RE	NOME
2	CB BM	AB	0787-6	CLEISON REBOUÇAS DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL –ABT 026				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0377	QTD 1D88	M. BENZ	SESDEC 001315	8AC907643LE185973
MOTORISTA				

ORD.	POST/ GRAD	CAT/ HAB	RE	NOME
1	3° SGT BM	AD	0676-7	DIOGO JOSÉ DA SILVA MORAES

## VIATURA OPERACIONAL – ABS 029

PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0372	OHO 5116	HILUX CD 4X4	SESDEC 53976	8AJFY22GXF8024291

MOTORISTA				
ORD.	POST/ GRAD	CAT/ HAB	RE	NOME
1	2° SGT BM	AB	0271-1	JAMESON JAIRO LAIA
2	CB BM	AB	0791-7	CÉLIO DE OLIVEIRA DURÃES

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019499231

Portaria nº 794 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL – UR 108				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0458	QTD 1D88	M. BENZ	SESDEC 001315	8AC907643LE185973

MOTORISTA				
ORD.	POST/ GRAD	CAT/ HAB	RE	NOME
1	SD BM	AD	1024-9	MAISON SIMÕES DE ANDRADE

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de **26 de junho de 2021**.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0019459088

## TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO	0004.118143/ 2021-70
VALOR	R\$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais)
INTERESSADO	RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO:	Contrato 595/ PGE/2018 (0017117461) Natureza de despesa: 33.90.39/33.90.39 - PA: 06.122.2103.2087
ASSUNTO:	Reconhecimento de homologação de despesa de exercício anterior/ 2020.

Considerando justificativa acostada aos autos supra (**0016824638**), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa RPM COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.324.663/0001-64, no valor de **R\$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais)**, referente à despesa correlata à nota fiscal nº 346 emitidas em 24 de novembro de 2020, com contrato firmado prestação de serviços, pela CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva da superestrutura da frota de viaturas de combate a incêndio do CMBRO, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 595/PGE/2018.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2021.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

Protocolo 0016824639

PC

Portaria nº 911 de 26 de julho de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
CONSIDERANDO a Frequência Folha de Frequência - Maio/2021 (0019516676);  
CONSIDERANDO a Ata Médica nº 11.351/2021-NUPEM (0019170557);  
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.304545/2021-26.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

## RESOLVE:

**Art. 1º - TRANSFERIR** vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **LUCIANA RESENDE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula 300060187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do Município de Cacoal/RO, do período de 03/05/2021 a 22/05/2021 para o período de **13/10/2021 a 01/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019516770

Portaria nº 908 de 23 de julho de 2021

## PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.311267/2021-63.

## RESOLVE:

**Art. 1º - TRANSFERIR** vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **VITAL SALVINO OTTONI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300098626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI, no município de Porto Velho/RO, do período de 04/12/2021 a 23/12/2021 para o período de **01/08/2021 a 20/08/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0019502938

## SEJUS

Portaria nº 1731 de 14 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

## ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088728	CLAUDIO TELES FRANÇA	POLICIAL PENAL	04/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	04/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018563714

Portaria nº 2136 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

## RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 à ABRIL de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

## ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
30008772	EDVALDO DA ROCHA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Portaria nº 2128 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 à ABRIL 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300090520	<b>SERGIO MOREIRA ROCHA</b>	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019146541

Portaria nº 2129 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JUNHO de 2017 à JUNHO de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089435	<b>WILMAR VIEIRA JANUARIO</b>	POLICIAL PENAL	01/ 06/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	01/ 06/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019146949

Portaria nº 2127 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 à ABRIL 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087916	<b>VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ</b>	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019146085

Portaria nº 2134 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO de 2017 à MAIO de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088188	<b>DOUGLAS ALVES BEZERRA</b>	POLICIAL PENAL	07/ 05/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	07/ 05/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019151138

Portaria nº 2132 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 à ABRIL de 2020**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117146	<b>JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO</b>	POLICIAL PENAL	26/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	26/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019150446

Portaria nº 2083 de 05 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL 2017 à ABRIL 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088750	<b>CLEITON CAMILLO SANTOS</b>	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019038154

Portaria nº 2137 de 08 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 à ABRIL de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087842	<b>MARCELO DOUGLAS DE LUCENA</b>	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019152891

Portaria nº 2153 de 09 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 à ABRIL de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	POLICIAL PENAL	24/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	24/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019185454

Portaria nº 2161 de 12 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 à ABRIL de 2020**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116549	SHANDER SOUZA SILVA	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019206658

Portaria nº 2196 de 15 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MAIO de 2016 à MAIO de 2020**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300118177	ELEN ALVES NETTO	POLICIAL PENAL	30/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	30/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019297764

Portaria nº 2197 de 15 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO de 2017 à JULHO de 2021.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093153	RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	10/ 07/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	10/ 07/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019297863

Portaria nº 2198 de 15 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 à ABRIL de 2021.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087538	ELISMAR DIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019298009

Portaria nº 2199 de 15 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 à ABRIL de 2021.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088368	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019298201

Portaria nº 2202 de 15 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Janeiro de 2017 à Janeiro de 2021.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140259	MARCELO ALVES DE MELO	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019298455

Portaria nº 2204 de 15 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 à ABRIL de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087954	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	POLICIAL PENAL	27/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	27/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019298653

Portaria nº 2205 de 15 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 à ABRIL de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089444	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019298939

Portaria nº 2232 de 19 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Abril de 2016 a Abril de 2020**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116963	CLEOFAS ARISTOTELES NOGUEIRA	POLICIAL PENAL	25/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	25/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0019361295

Portaria nº 2287 de 22 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, diante das notificações nº 40/2021/SEJUS-NUALM (0019486056) e nº 49/2021/SEJUS-NUALM (0019486201) que tinha como a aquisição de Cartuchos e Toners para impressora por parte da empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 34.983.860/0001-04, com sede na Rua Pioneiro Olinto, nº 51, Bairro Jardim Diamante, Maringá - PR, bem como, Informação 131/2021/SEJUS-ASTEC (0019476715) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

**CONSIDERANDO** o processo sei 0033.001877/2021-73 que trata da utilização da ata nº 371/2020;

**CONSIDERANDO** a Manifestação do setor interessado (0019490602), acerca dos prejuízos gerados;

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços nº. 371/2020 (0019476984 - fls. 1-5) oriunda do Pregão Eletrônico nº. : 222/2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5217/2021/SEJUS-NUALM (0019485912) que versa sobre a entrega da Nota de Empenho;

**CONSIDERANDO** a devolutiva da empresa acerca do recebimento das notas de empenho de nº 2021NE000199 (0019485917).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **MARCOS MOREIRA COSTA**, Policial Penal, matrícula nº 300.116.364 na qualidade de Presidente da Comissão, **EBENEZER MOREIRA BORGES**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.719 na qualidade de membro da comissão e **ELTON LIBANIO WREGE**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 300.148.756, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019476566

Portaria nº 320 de 10 de fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

**ANEXO I**

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140206	JHONNY DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016136351

Portaria nº 2254 de 21 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.323649/2021-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA**, Policial Penal, matrícula 300099908, para responder pelo cargo de **Ouvidora Geral da SEJUS**, em substituição a servidor a **RENATA FERREIRA CAMPOS**, matrícula 300087865, no período de **19.07.2021 à 25.07.2021**, por motivo de Licença médica conforme atestado médico ID. 0019391940 e processo SEI nº0033.323488/2021-04.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0019421117

Portaria nº 2336 de 27 de julho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, diante das Notificações 3/2019/SEJUS-COINF (0019545881) e 8/2019/SEJUS-COINF (0019545990) que solicitou que fosse providenciado as correções dos defeitos reportados pela Coordenadoria de Infraestrutura - COINF por parte da empresa **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 07.314.584/0001-19, com sede na Rua da Lua, nº 521, Bairro Floresta, CEP: 76.806-420, Porto Velho - RO, bem como, Informação 47/2020/SEJUS-ASTEC (0019546610) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico nº 10/2019/COINF/SEJUS (0019545826) que versa sobre os defeitos da construção;

**CONSIDERANDO** o CONTRATO Nº 066/PGE-2014 (0019546061) devidamente delineado no processo administrativo nº 01.-2101/00667-000012013 versando sobre a reconstrução do Presídio Ênio Pinheiro;

**CONSIDERANDO** a devolutiva da empresa acerca do recebimento das notificações 3/2019/SEJUS-COINF (0019545932) e 8/2019/SEJUS-COINF (0019546028);

**CONSIDERANDO** a Informação 3/2020/PGE-PA (0019546580) que versa sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada;

**CONSIDERANDO** os termos de Recebimento Provisório - Bloco Administrativo (0019546177), Termo de Recebimento Provisório (0019546346) e Termo de Recebimento Definitivo (0019546413).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **ROBSON DE SOUSA**, Policial Penal, matrícula nº 300.088.141 na qualidade de Presidente da Comissão, **EBENEZER MOREIRA BORGES**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.719 na qualidade de membro da comissão e **ELIVELTON ARAÚJO CUNHA**, Assessor Técnico, matrícula nº 300.131.264, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0019545210

## POLITEC

Portaria de férias nº 1140 de 23 de julho de 2021.

**O(A) Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI**, , matrícula 300148535, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(21/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/21 a 10/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/21.

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC847

Portaria de férias nº 1141 de 26 de julho de 2021.

**O(A) Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, , matrícula 300060102, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(04/10/21 a 13/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/21 a 10/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/07/21.

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC869

## SESAU

Portaria nº 2549 de 21 de julho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

0036.322044/2021-13; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **MELINA RAMANA BRUCE IRIE**, ocupante do cargo de Farmaceutico, matrícula nº 300146585, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU**, no período de **16.07.2021 à 23.07.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019428016

Portaria nº 2505 de 16 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando Requerimento SESAU-GRS1 (0019331053) constante nos autos de nº 0036.318763/2021-30,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **DAIANE ALVES DE SOUZA**, **Agente em atividades administrativas**, matrícula nº **300100807**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **16/11/2021 a 15/12/2021**.

Porto Velho, 16 de julho de 2021.

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0019351930

Portaria nº 2548 de 20 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando 69 (0019330389) constante nos autos de nº 0036.318715/2021-41,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de **10 (dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **DANIELE DE PAULA PEREIRA**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula **300120381**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcado através da Portaria 2499 - ed. 197 - 68 de 07/10/2020 (0019333640) do período **21/07/21 a 30/07/21** para fruição no período de **11/08/2021 a 20/08/2021**.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0019416643

Portaria nº 2571 de 22 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.327179/2021-75,

**RESOLVE:**

**MARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **APARECIDA CAMPOE**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300017428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **01.11.2021 a 30.11.2021**.

Protocolo 0019480580

Portaria nº 2582 de 23 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.324182/2021-37,

**RESOLVE:**

**MARCAR** o gozo de 20 dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ÉVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300149616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição no período de **01.07.21 a 20.07.21**.

Protocolo 0019498111

Portaria nº 2574 de 23 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada

no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.069173/2020-97,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo **10 dias** das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **GUSTAVO SOARES E SILVA**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 300118544, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 21.07.21 a 30.07.21, para fruição no período de **10.12.21 a 19.12.21**.

Protocolo 0019486460

Portaria nº 2587 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **HARRISON CARLOS DA SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300134198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, antes suspensas conforme portaria 0012281430 do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **01.10.2021 a 30.10.2021**.

Protocolo 0019516476

Portaria nº 2588 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ROSEMEIRE VERONEZI**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300041554, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, antes suspensas conforme portaria 0012281430, do período de 01.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019516804

Portaria nº 2590 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.256865/2020-85,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo **20 dias** das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **SANDRA LARA RODRIGUES**, Enfermeiro, matrícula nº 300120532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, antes suspensas conforme portaria 0012281430, do período de 11.07.2020 a 30.07.2020, para fruição no período de **11.08.2021 a 30.08.2021**.

Protocolo 0019517129

Portaria nº 2540 de 20 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0060.287821/2021-79,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo **20 dias** das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **LUCIANA DE SOUZA GRECCHI**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 300131871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, do período de 01.05.21 a 20.05.21, para fruição no período de **01.09.21 a 20.09.21**.

Protocolo 0019405706

Portaria nº 2570 de 22 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o requerimento SESAU-GAT (0019314283) constante nos autos de nº 0036.317565/2021-59,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021 divididos em 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias** do servidor **JOSÉ CARLOS LEMOS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº **300014682**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01/09/2021 a 30/09/2021** para fruição no período de **15/09/2021 a 29/09/2021 e 01/12/2021 a 15/12/2021**.

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0019479978

Portaria nº 2584 de 26 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0051.315056/2021-01,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de **20 dias** das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **IHAGOR MOURA SILVA**, Assessor Especial III, matrícula nº 300156277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, do período de 01.02.21 a 20.02.21, para fruição no período de **01.08.21 a 20.08.21**.

Protocolo 0019515032

Portaria nº 2507 de 18 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação realizada através do Ofício 292 (0019047722) constante nos autos de nº 0061.294415/2021-52,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO**, Médico, matrícula nº **300151211**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, **para fruição no período de: 01/07/2021 a 30/07/2021**.

Porto Velho, 18 de julho de 2021.

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0019354640

Portaria nº 2508 de 18 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0061.294415/2021-52,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** dos servidores abaixo assinalados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - HEURO - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
300122462	VILSON GOMES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/ 07/21 à 30/07/21
300131145	ALEX SABAI DA SILVA	ENFERMEIRO	01/ 07/21 à 30/07/21
300136888	GESIANE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/21 à 30/07/21
300016810	JACIRA VARGAS DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/ 07/21 à 30/07/21
300093505	MARCOS JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/21 à 30/07/21
300143216	MARCOS JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/21 à 30/07/21
300099815	OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/21 à 30/07/21
300136328	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/ 07/21 à 30/07/21
300127044	ELISSANDRA FATIMA OENING	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01/ 07/21 à 30/07/21

Porto Velho, 18 de julho de 2021.

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa

Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0019354749

Portaria nº 2509 de 18 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0061.294415/2021-52,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o gozo de **30 (trinta)** dias das férias referentes ao exercício de **2021** divididos em **2 (dois)** períodos de **15 (quinze)** dias, dos servidores

abaixo assinalados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU - HEURO - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
300145501	ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	16/ 06/21 a 30/06/21 e 01/07/21 a 15/07/21
300164166	FELIPE ASKALON DE SOUZA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	16/ 07/21 a 30/07/21 e 16/08/21 a 30/08/21

Porto Velho, 18 de julho de 2021.

**RAFAELA PIQUIA SOARES**

Analista da Procuradoria | Ordenador de Despesa  
Portaria nº 1813 de 01/06/2021 (0018285337)

Protocolo 0019354761

Portaria nº 2604 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º - Designar o servidora **Anna Karolina Barbosa dos Santos** Matrícula **300168728**, para responder pela **Coordenadoria de Fisioterapeuta das UTIs** do Hospital de Campanha de Rondônia, a contar do dia 26 de Julho de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 26 de Julho de 2021.

**AUREA PINHEIRO SCARPONI**

Diretora Adjunta do Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0019536369

Portaria nº 2603 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora, **Ana Natália de Oliveira Silva**, Matrícula **300165721**, para responder pela **Coordenadoria de Fisioterapeuta do setor de Enfermarias** do Hospital de Campanha de Rondônia, a contar do dia 26 de Julho de 2021, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 26 de Julho de 2021.

**AUREA PINHEIRO SCARPONI**

Diretora Adjunta do Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0019536237

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0049.156665/2021-53**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em Razão da Urgência, Emergência Ficta pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO (EXAME) EM RAIOS X (EREED), DE FORMA EMERGENCIAL (DISPENSA), VISANDO ATENDER PACIENTE INTERNADO NA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA	05.931.993/ 0001-39	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.050,00</b>

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0017928453), Justificativa HB-GAD (0017928494), Parecer nº 57/2021/PGE-SESAU (0017965918) e Despacho PGE-SESAU (0017975575). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$1.050,00 (um mil cinquenta reais)**.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019542669

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7002644-40.2021.8.22.0010** em favor da empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA -CNPJ: 00.647.694/0001-53**, no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0018567052) Justificativa (0018896302), Nota de Crédito (0019411195), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 216/2021/SESAU-DIJUR (0018981583), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.254012/2021-88**.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

Porto Velho, 22 de Julho de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde  
SESAU-RO

Protocolo 0019473648

Portaria nº 2617 de 27 de julho de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0060.286722/2021-70,

#### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM**, Médico Clínico Geral 40h, matrícula nº 300133878, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, conforme portaria de suspensão (0010876044) do período de 01.06.2020 a 30.06.2020, para fruição no período de **11.08.2021 a 20.08.2021** (10 dias) **13.10.2021 a 22.10.2021** (10 dias)e**15.12.2021 a 30.12.2021** (10 dias).

Protocolo 0019540945

## HB

Portaria nº 402 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 58/2021/HB-CGTX;

#### RESOLVE:

1º - Dividir a carga horária de 40 horas do servidor **Alexandre Batista Falqueti**, Médico Urologista, matrícula nº 300172989, sendo 20 horas para a **Urologia da Gerência Médica** e 20 horas para a **Central Geral de Transplantes** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **15 de julho de 2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019533449

Portaria nº 403 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0019504654 no Processo nº 0049.226650/2021-60;

#### RESOLVE:

1º - Reorganizar o **Comitê Hospitalar de Óbito Materno Infantil e Perinatal** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA
L'U NOGUEIRA CABRAL	Médico Ortopedista	Presidente do Comitê	300143146	10 Horas mensal
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	Médica Pediatra	Vice-Presidente do Comitê	300143330	10 Horas mensal
IVANICE FERNANDES BARCELLOS GEMELLI	Médica Ginecologista Obstetra	Representante Médico Obstetra da Maternidade	300022452	10 Horas mensal
LÚCIA DE FÁTIMA V. R. MAIORQUIN	Médica Neonatologista	Representante Neonatologista	300053234	10 Horas mensal
DIANA DE SOUSA CARVALHO	Enfermeira	Representante Enfermeira do Centro Obstétrico e/ ou UTI Neonatal	300125986	10 Horas mensal
MÔNICA MARIA CHAVES DE AMORIN	Assistente Social	Assistente Social	300104470	10 Horas mensal

HORÁCIO TAMADA	Médico Cirurgião Pediatra	Representante do Núcleo de Educação Permanente	30009416 8	10 mensal	Horas
TATIANA TOMOE DO	Enfermeira	Representante do Núcleo de Segurança do Paciente	30005326 2	10 mensal	Horas
ANDREA BARBIERI DE BARROS	Médica Infectologista	Representante Médico Intensivista	30071038	10 mensal	Horas
PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES	Médico Infectologista	Representante da Comissão de Infecção relacionada à Assistência à Saúde	30014516 4	10 mensal	Horas
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	Representante Médico da Epidemiologia	30010867 9	10 mensal	Horas
QUELMA FELICIO DA SILVA	Fisioterapeuta	Representante da Fisioterapia	30006244 2	10 mensal	Horas
EDILCE CRISTIANE BRAUN DE FREITAS	Nutricionista	Representante da Nutrição	30009318 9	10 mensal	Horas
TAMIRES SOUZA POLES	Técnico em Enfermagem	Secretária	30014407 6	10 mensal	Horas

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019536169

Portaria nº 400 de 26 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**.

Considerando o teor do Processo Nº 0049.303210/2021-33

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	36
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	96
GABRIEL MONTES SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	300168374	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	72
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	84
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	42
ROGERIO RIBEIRO TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300165783	42
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	24
VANGELA MAIA FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022976	36
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	108

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019517880

Portaria nº 401 de 26 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Junho/2021**

Considerando o teor do Processo 0049.301159/2021-25

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AROLD DO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	42
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	40
DAIANE REIS BRAGA	Agente em Ativ. Adm.	300131619	42
DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125793	42
ELIZANGELA BRASIL DO CARMO	Oficial de Manutenção	300022540	30
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	36
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	42

ILEZIANE DA SILVA PINTO	Administrador Hospitalar	300125119	42
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141031	14
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm.	300134260	42
KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	Téc. em Segurança do Trabalho	300171282	40
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	42
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143699	40
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022952	42
MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300058453	42
MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO	Técnico em Serviços de Saúde	300015124	42
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	42
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	34
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	40
PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	Agente em Ativ. Adm.	300162872	42
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300011864	42
RONILDO CRISTIANO DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300170547	42
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	40
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	42
SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	Téc. em Segurança do Trabalho	300155567	40
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	42
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	40
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	42
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	42
ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300009386	42
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	42

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019520771

Portaria nº 405 de 26 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Incluir** na Portaria nº 338/GAB/HBAP, de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MAIO/2021**.

Processo nº. 0049.252294/2021-30

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	Aux. Op. Serviços Diversos	300148107	42
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	300140086	42
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem	300143692	24
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	300151143	42

Protocolo 0019537020

Portaria nº 404 de 26 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO"**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Excluir** da Portaria nº 340/GAB/HBAP, de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Mai/2021**.

Processo nº. 0049.253559/2021-17

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	Au. Op. Serv. Diversos	300148107	42
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	300140086	42
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem	300143692	24
RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo	300151143	42

Protocolo 0019536416

Portaria nº 409 de 27 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

CONSIDERANDO o Despacho 0019536795 no Processo nº 0049.334573/2021-11;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Luciana dos Santos Holanda**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2021 a 30.08.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2021 a 30.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019548432

Portaria nº 406 de 27 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2021/HB-NLAV e o Despacho HB-NUTRAN 0019511689;

**RESOLVE:**

1º - Relatar, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setores descritos deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", **a partir de 01 de agosto de 2021**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300125069	ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Transporte e Segurança	04/ 07/2013
300016172	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Atividades Administrativas	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura	22/ 11/1989

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação das servidoras acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019542481

Portaria nº 407 de 27 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 205/2021/HB-GMED;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Flávia Denise de Melo Silva**, Médico Cardiopediatra, matrícula nº 300156488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.03.2021 a 30.03.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.09.2021 a 14.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019544919

Portaria nº 410 de 27 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

**Excluir** da Portaria 388, publicada no DOE nº 144 de 19.07.2021, o servidor abaixo especificado.

**Processo: 0049.301919/2021-02**

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO SENA FILHO	Médico Intensivista	300151858	60

Protocolo 0019552964

## JP II

### AVISO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PARA: Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU-PGE-SESAU.**

**Processo Administrativo: 0050.095103/2021-97.**

**OBJETO:** Aquisição de material específico para videocirurgia, visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo -II, Chamamento Público nº 064/2021.

EXTRATO LICITANTES VENCEDORAS:

1- Empresa: SALUTARY -CENTRO NORTE COMERCIAL,

CNPJ: 04.383.642/0001-78,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Cotação 001 – Item: 01, 12,17,33,35,40 e 41.

Valor geral e de R\$ 37.809,96( trinta sete mil oitocentos e nove reais e noventa seis centavos),

2- Empresa: BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA,

CNPJ: 73.297.509/0001-11,

Cotação Item:2,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,

27,28,29,30,31,32,34,36,37,38,39,42 e 43.

Valor geral e de R\$ 216.678,00(duzentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta oito reais), perfazendo o Valor Geral de R\$ 254.487,96 (duzentos e cinquenta quatro mil, quatrocentos e oitenta sete reais e noventa seis centavos).

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, e a análise realizada 0019328934 do quanto o objeto pretendido do certame da licitação dispensável realizado o Chamamento Público nº 064/2021/SUPEL/RO. Empresa: SALUTARY -CENTRO NORTE COMERCIA, CNPJ: 04.383.642/0001-78 e Empresa: BHIO SUPPLY IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA, CNPJ: 73.297.509/0001-11. Decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24º, IV, 26 inc. II e III § u da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pelas propostas das vencedoras encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Porto Velho – RO, **26 de julho de 2021.**

Ereni Mychelli Coelho de Amorim

JPII-NCOMP

Coordenadora de Núcleo de Compras

Helison Aparecido Ribeiro

Gerente Administrativo

Mat: 300165003

Protocolo 0019507918

## TERMO

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

O Hospital Estado e Pronto Socorro João Paulo II, de Porto Velho-RO, por intermédio do Senhor **Diretor(a), Amary Apolônio de Oliveira Junior**, torna-se público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar o Processo: 0050.095103/2021-97, ea REVOGAÇÃO do Chamamento Publico nº 062/2021/SUPEL, decorrente a este Processo, cujo objeto seja: Aquisição do serviço de **Rouparia Hospitalar, em caráter emergencial** para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando atender às necessidades das unidades de saúde: **HOSPITAL DE JOÃO PAULO II, AMI e SAMD**. A Dispensa Emergencial, Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, no Sistema Eletrônico, contido no site: <https://sei.sistemas.ro.gov.br>. **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 105. Disponibilização: 21/05/2021. P: 21/05/2021.**

### A BASE DO EXAME DE ANÁLISE DO MEMORANDO E DO TERMO DE REFERÊNCIA E O TRÂMITES DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62/2021.

Sugere-se ao Senhor que, após a análise da situação do atual contexto, relatos e evidências, quanto à forma da licitação dispensável, prevista no art. 24 inc. IV, ocorrida e fato que o Chamamento Publico nº 062/2021. Ressaltando-se ainda, que a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL somente realiza o ato de publicidade para todos os licitantes apresentarem a proposta mais vantajosa, a fim de aferir a habilitação técnica jurídica, consoante o disposto na Portaria 065/2000. E, que cabe ao Gestor da Pasta ordenar as despesas, apreciando todos atos que confirmem a vantajosidade na aquisição, tem-se que neste caso, não houve a economia de escala dentro do esperado, mas ao contrário, há temerária licitação ficta.

De início, observa-se as recomendações contidas no Parecer 149/2021/PGE-SESAU ( 0018582843), no qual se destaca a orientação no despacho PGE-SESAU (0018637549 ) do **Secretário de Estado da Saúde FERNANDO RODRIGUES MAXIMO:**

(...) “Nessa situação, embora o caso seja destinado ao atendimento ao COVID-19, não necessariamente a emergência será considerada real. É que a **demanda decorre da pandemia da Covid-19, evento que não é mais novidade para a Administração Pública**”, “a proposta da citada empresa é superior ao valor total estimado apurado pela Administração, esta Procuradoria tece as seguintes ponderações”, “A Medida Provisória nº 1.047/2021”, **ausência de lastro de reserva orçamentária com apenas indicação de fontes. Portanto corrobora ao que está descrito no enorme cotejo da lei de licitações e contrato administrativo 8.666/93.**

Muito embora a Procuradoria do Estado de Rondônia não tenha adentrado ao mérito da contratação ou interferido no binômio conveniência e oportunidade, os apontamentos feitos no Parecer 149 e acolhidos pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde deveriam ter sido sanados “*in totum*”. Todavia, a justificativa (0019214196) apresentada pelo NCOMP/JP-II foi elaborada de forma genérica e sem elementos legais que demonstrassem o risco efetivo e concreto que amparassem a “urgência” da situação de enfrentamento à pandemia, que já perdura mais de um ano em todo âmbito nacional.

Frise-se que cerca do instituto da Revogação, a Lei n. 8.666/93, art. 49, preceitua que:

Lei n. 8666/93 - art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A revogação, consoante os ensinamentos do doutrinador José Cretelha Júnior “ *é a manifestação unilateral da vontade discricionária da Administração Pública que tem por escopo desfazer, total ou parcial os efeitos de outros ato administrativo anterior editado pelo mesmo agente público ou inferior hierárquico por motivo de oportunidade ou conveniência*” (pg. 320, Reinaldo Couto, Direito Administrativo 2ª edição).

Como se vê, o gestor poderá revogar atos administrativos quando há indícios de inconformidades ou mantê-los por sua conta e risco.

Sendo assim, diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, com fundamento no princípio da autotutela, a fim de evitar possíveis prejuízos ao Erário e transtornos com Órgãos de Controles, sugere-se a **REVOGAÇÃO** de todos os atos processuais desta Dispensa de Licitação, tendo em vista que não há observância à Portaria n. 1047/2021 e à Lei de Licitações 8.666/93.

No mais, maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Av: Campo Sales, 4295, Bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-005- Porto Velho-RO ou por meio do fone: (69) 3216-5404.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

Ereni Mychelli Coelho de Amorim

NCOMP-JPII.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Geral- GAB/HEPSJP-II

De ciências e,  
Publica-se

Protocolo 0019508357

Portaria nº 368 de 26 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO</b>						
1.	PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES	300155302		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	77
2.	ROSILENE FIRMANO MAGNO	300104840		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
3.	SALETE GOMES	300160016		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
<b>EMERGENCIAL - NÍVEL MÉDIO</b>						
4.	LUCILENE DE SOUZA PACO	300170868		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0019534649

Portaria nº 367 de 26 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR</b>						
1.	GIGLIANE CASTRO DA SILVA LIMA	300134758		NS	ENFERMEIRA	12
<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
2.	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	300143493		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
3.	CELIA TEODORO DA SILVA	300053574		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
4.	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	300143041		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
5.	LUCILENE DE SOUZA PACO	300170868	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
6.	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	300143214		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
7.	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	300156270		NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
8.	VANESSA PAZ DE CASTRO	300171106	EMERGENCIAL	NM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0019531768

## HICD

Portaria nº 223 de 26 de julho de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a Retificação HICD-GMED (0018821148), constante no processo sei 0057.116146/2021-53.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 220 de 22 de julho de 202, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148 publicada em 23.07.2021.

Art. 2º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), Gabriela Vale de Menezes Santana, matrícula nº 300154941, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Médica/HICD, no período 02.10.2021 a 31.10.2021, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.10.2021 a 15.10.2021 e 01.03.2022 a 15.03.2022**

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019518779

## HRSF

Portaria nº 41 de 23 de julho de 2021

São Francisco do Guaporé - RO; 23 de Julho de 2021.

**O Diretor Técnico do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**, nomeado pela Portaria **36/2019/HRSF-ASTEC**, no uso das atribuições legais, conforme consta no Ofício n. 330/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.304259/2021-55

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de junho/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	44
Ana Cleia Cardoso de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	300155277	44
Anael Ferreira Bastos	Motorista	300165034	44
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	44
Erica França de Oliveira	Agente em Atividades Administrativas	300171687	10
Erico Barros Fernandes	Motorista	300131265	36
Geanesson Silva Aragão Leite	Téc. em Segurança do Trabalho	300149158	41
Lucas Ferreira de Farias	Téc. em Informática	300159088	12
Mauro Sergio Gouvea	Motorista	300131475	44
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	300145720	44
Micheli Mendes Francio	Auxiliar de Serviços Gerais	300136543	44
Pamella Karem Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Rogério de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	30
Thiago Aparecido Borges Ferreira	Agente em Atividades Administrativas	300172074	44
Valdirene Miranda de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	300137926	24
Willian Pinheiro de Oliveira	Motorista	300164868	44

**LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS**

Diretor Técnico- HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0019497785

## CEMETRON

Portaria nº 157 de 26 de julho de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**Considerado:** Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300099517	RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA	2021	01/ 07/2021 á 30/07/2021	01/ 08/2021 á 30/08/2021	CEMETRON

Porto Velho, 26 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**  
 Diretora Geral

Protocolo 0019532323

Portaria nº 158 de 27 de julho de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**Considerado:** Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018**RESOLVE:****REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300038902	RUI RAFAEL DURLACHER	2021	06/ 07/2021 á 20/07/2021	17/ 12/2021 á 31/12/2021	CEMETRON

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**  
 Diretora Geral

Protocolo 0019553091

Portaria nº 159 de 27 de julho de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**Considerado:** Decreto N ° 23.273 de 15/10/2018**RESOLVE:****REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300099492	EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	2021	05/ 07/2021 á 14/07/2021	12/ 07/2021 á 21/07/2021	CEMETRON

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**  
 Diretora Geral

Protocolo 0019555283

## FHEMERON

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 0052.262542/2021-00

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação da Aquisição em caráter emergencial de bolsas, filtros e cartucho ou solda para conexão estéril com cessão de equipamentos em comodato para coleta e processamento de sangue e seus componentes visando atender as necessidades da Hemorede de Rondônia (FHEMERON), conforme especificações constantes deste Termo de Referência por um período de 180 (cento e oitenta) dias conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93., bem como do Parecer 36 (0019459672) , sendo o valor da contratação de R\$ 1.901.355,90 (um milhão, novecentos e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme abaixo:

Em favor das empresas:

Lote 01 (Itens 1 a 4): G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.224.757/0001-85;- VALOR TOTAL R\$ 1.427.558,40

Lote 02 (Item 5): FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 02.323.120/0002-36; - VALOR TOTAL R\$ 193.200,00

Lote 03 (Itens 6 e 7): FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 02.323.120/0002-36; - VALOR TOTAL R\$ 218.427,50

Lote 04 (Itens 8 e 9): G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.224.757/0001-85 - VALOR TOTAL R\$ 62.170,00

Publique-se.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de:Lote 01 (Itens 1 a 4): G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.224.757/0001-85;- VALOR TOTAL **R\$ 1.427.558,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**Lote 02 (Item 5): FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 02.323.120/0002-36; - VALOR TOTAL **R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais)**Lote 03 (Itens 6 e 7): FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 02.323.120/0002-36; - VALOR TOTAL **R\$ 218.427,50 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Lote 04 (Itens 8 e 9): G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.224.757/0001-85 - VALOR TOTAL **R\$ 62.170,00 (sessenta e dois mil cento e setenta reais)**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
**PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0019530330

## CETAS

### EDITAL Nº 35/2021/CETAS-NSE

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao item 11.5, 11.6 E 11.7 do EDITAL Nº 8/2021/CETAS-NSE, de 25 de junho de 2021, **resolve** divulgar o resultado preliminar, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL** para o município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS– RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Conforme Anexo Único deste Edital, e para contemplar o nº.de vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do EDITAL de Abertura Nº 6/2021/CETAS-NSE, de 15 de junho de 2021 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 27 de julho de 2021

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Diretora Geral/CETAS - Respondendo

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 35/2021/CETAS-NSE.**

**CURSO:** FIC- SAÚDE MENTAL

**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**Profissional:** ENFERMAGEM

Clas	NOME	RG
1º	Jéssica Natália Arebalo	1129184
2º	Jean da Silva Souza	1240767
3º	Luana Roberto Lima	1299454
4º	Guilherme Damasceno Lima	1026464

**CURSO:** FIC- SAÚDE MENTAL

**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**Profissional:** PSICÓLOGO

Clas	NOME	RG
1º	Maria Eufrásia de Faria	7840692
2º	Thiago de Almeida	29.204.851-8
3º	Mônica Andreasi Cassetari	28.008.963-6
4º	Roseli Delfino Codinhoto	749319
5º	Marcia Santiago Fernandes	1224898
6º	Elizane Silva dos Santos	1430510
7º	Lilian Gracielli da Silva	1101580
8º	Italo Adão Aguiar Oliveira	1197195

**CURSO:** FIC- SAÚDE MENTAL

**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**PROFISSIONAL:** PEDAGOGO

Clas	NOME	RG
1º	Jociel Antonio Gonçalves	804486
2º	Celedir Peizino Lima	772602
3º	Josiane Gomes	1307851
4º	Eunice dos Anjos Mota	281849
5º	Léia Serafim de Souza	496261393

Porto Velho – RO, 27 de julho de 2021

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Diretora Geral/CETAS - Respondendo

Protocolo 0019493492

## SEDUC

CONTRATO001

CONTRATO CARTA CONVITE N.º 02/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO, da E.E.E.F.M. PRINCESA ISABEL, CNPJ: 02.234.204/0001-12 E A EMPRESA L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45, PROPRIETARIO **JOSÉ ANTÔNIO CASTRO EUGÊNIO**, CPF N.º 580.970.901-04 PARA **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INVESTIMENTO DE OBRA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRINCESA ISABEL no elemento de despesa 33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, ORIUNDO DA CARTA CONVITE N.º 02/2021.

O CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua: Noroeste: n.º 2200, Bairro: Centro, São Miguel do Guaporé - RO, CEP: 76.932-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.234.204/0001-12, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente do conselho escolar o Senhor **JAIRO CARDOSO DE LIMA**, CPF: 390.565.542-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Dom Pedro II, n.º 2480, Bairro: Centro em São Miguel do Guaporé -RO e a Empresa **L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 14.372.416/0001-45, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck n.º 2628, CEP. 76.958, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade, **CARTA CONVITE N.º 02/2021, MODALIDADE DE MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no elemento de despesa 33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS** da E.E.E.F.M Princesa Isabel, utilizando-se dos recursos referente ao repasse PROAFI/ADICIONAL 2020/2021 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Escolar já qualificado anteriormente mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - O objeto e seus elementos característicos;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa para a execução do serviço para investimento em obra **no elemento 33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, para atender as necessidades da **E.E.E.F.M Princesa Isabel**, utilizando - se dos repasses referente ao recurso do PROAFI/ADICIONAL 2020/2021 entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e o Conselho já qualificado anteriormente.

II - O regime de execução e ou a forma de fornecimento;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

1. O início da execução dos serviços (obra) deve ser INICIADO com até 05 (**cinco**) dias a contar da data da ordem de serviço.

2. O fornecimento da mão de obra será iniciado/executado mediante assinatura da ordem de execução de serviço do Conselho Escolar e a empresa contratada, devidamente assinada e carimbada pelo presidente da referida comissão permanente de licitação o Senhor Ademilson Coelho de Carvalho CPF: 106.602.162-72, bem como pelo presidente do Conselho escolar Srº Jairo Cardoso de Lima, que de acordo com as necessidades do mesmo, caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de pleno rejeitado o seu recebimento.

3. A Empresa vencedora deverá executar o serviço na **E.E.E.F.M Princesa Isabel** localizada na Rua: Noroeste, n.º 2200, Bairro: Centro em São Miguel do Guaporé /RO, CEP: -76932-000.

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

1. O valor do presente contrato é de **R\$ 267.354,26 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

2. O pagamento obedecerá aos valores especificados na planilha contratada e não haverá reajuste de preço.

3. O pagamento será efetuado em 3 parcelas, sendo mensal, onde a contratada fará a solicitação via documento de medição mensal a contratante que providenciara visita do responsável técnico para liberação de pagamento.

3.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de documentos e nota fiscal que deverá estar de acordo com as normas vigentes devidamente autenticadas e certidões negativas vigentes no ato do pagamento, conforme especificados no edital de licitação.

4. O pagamento será imediato, após a entrega do termo de recebimento provisório elaborado pelo responsável técnico da contratante.

5. A prestação de serviços, será acompanhada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade e fiscal de contratos designado em portaria pela mantenedora SEDUC -RO em parceria com CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO, conforme licitados na proposta.

6. Não será concedida atualização ou compensação financeira; não haverá reajuste de preço.

7. Considerar-se-á como data efetiva a da conclusão da obra, aquela posta no atestado de conformidade emitido pelo responsável da execução dos serviços, que se dará após a devida conferência de todos os espaços físicos.

8. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da conclusão da obra deverá ser a da regularização total da(s) pendência(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada deverá emitir impreterivelmente Nota Fiscal Eletrônica, conforme a obrigatoriedade prevista no Inciso I, do Art. 196-A2 do RICMS/RO, disponível para consulta na aba Legislação no site da Secretaria de Finanças ([www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br)) que transcrevemos:

ART. 196-A2 – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que independentemente da atividade econômica exercida realizem operações: (NR dada pelo Dec. 15379, de 08.09.10 – efeitos a partir de 1º.08.10 – Protocolo ICMS 85/10).

I – destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5. A(s) Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade “espelho” dos **Termos de Homologação** encaminhados pela comissão de compras e licitação do Conselho Gestor, respeitando a descrição do serviço, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, bem como Razão social em nome do conselho gestor especificado no cabeçalho do termo de homologação. Não podendo em hipótese alguma ao corpo da Nota haver rasuras e descontos dos itens e nem no valor total da mercadoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E GARANTIA**

1. O prazo Contratual será de 90 (Noventa) dias, conforme prazo de execução estabelecido pela PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPCe cronograma físico financeiro

2. O prazo iniciará a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do serviço descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

3. A prorrogação do contrato somente será permitida através de justificativa documentada pela contratada, entregue a contratante que fará a análise do documento e se preciso for solicitará análise dos engenheiros da SEDUC para verificação da necessidade de prorrogação de prazo, que fará o DEFERIMENTO ou não, da solicitação atendendo prazo permitido PORTARIA 742/2018/SEDUC/GPC .

**4. O prazo de garantia dos serviços prestados obedecerá ao art. 69 e art 73, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo;**

**Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.**

**Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:**

**§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

**Os preços dos serviços, objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigação das partes:

##### **I - DA CONTRATADA**

a) Comunicar A CONTRATANTE diretamente ao FISCAL DE CONTRATOS por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

b) Executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos e documentos disponibilizados;

c) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio PÚBLICO ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

d) Emitir a(s) nota(s) fiscal(s) dos serviços prestados no período solicitado e apresentá-las no endereço do Estabelecimento do Conselho Gestor.

e) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação aptas exigidas.

f) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

g) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste contrato.

h) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida na Ordem de Serviço;

i) Nomear Responsável Técnico encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas e informar via documento a contratante.

j) Tal Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente ao Fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus adicional a esta;

k) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os técnicos, empregados envolvidos na prestação dos serviços e visitantes a obra, de acordo com o disposto no respectivo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, ao preço ajustado pela prestação dos serviços;

l) Executar os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente, a saber, das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento deste órgão E.E.E.F.M Princesa Isabel em São Miguel do Guaporé-RO, como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes;

m) Os serviços que, porventura, não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE sem nenhum ônus adicional para o Conselho Gestor.

n) Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

o) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

q) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo Carta Convite. Bem como apresentar junto a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, as devidas taxas de recolhimentos dos impostos gerados sobre a mesma no município da execução da obra.**

s) A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados. Outrossim, como será dada como finalização dos serviços, estando todos os espaços devidamente limpos (remoção de manchas e respingos de tintas) para utilização.

t) Durante o prazo de garantia 05(cinco) anos a contar da entrega definitiva da obra, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços se houve a solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

u) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de: Equipamentos para a realização dos serviços, tais como; escadas, andaimes, ou estruturas para os mesmos, ou seja, todo material necessário a realização da obra.

v) Como garantia de desempenho para os trabalhos serem executados em tempo hábil solicitado, neste contrato pelo Conselho Escolar a presença mínima de 4 trabalhadores diariamente.

##### **II - DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na cláusula terceira, sendo que o pagamento deverá ser feito em três

parcelas conforme medição apresentada pela empresa contratada.

b) O prazo para pagamento de cada medição solicitada pela contratada não deverá exceder 30 dias corrido após solicitação de medição.

c) Conferir toda a execução dos serviços e administração dos serviços executado pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Este contrato poderá ser aditivado em até 25% do valor contratado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elemento **33.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, por meio do recurso do Tesouro Estadual/PROAFI-ADICIONAL 2020/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2. Configuram-se como não manutenção da proposta, serviços de má qualidade e atrasos não justificados na prestação do referido serviço, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item acima.

3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos serviços que se apresentarem com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectivas comprovações;

4. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

5. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, com o consequente cancelamento do Termo de Homologação e Nota Fiscal ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6. O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item 6.

7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

9. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Será de responsabilidade da comissão portaria da mantenedora SEDUC, que arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar "terceirizar" total ou parcialmente a execução dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será DISPONIBILIZADO na dependência da E.E.E.F.M Princesa Isabel - RO, às expensas do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO.

E pôr estarem assim justos e pactuados a este Contrato na conformidade da Lei Nº 8.666/93 e **Portaria nº 742/2018/SEDUC-GPC**, posteriores modificações, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

**São Miguel do Guaporé - RO, 13 de maio de 2021.**

**JAIRO CARDOSO DE LIMA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**  
**PORTARIA 797, 17 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**MATRÍCULA: 300051236**  
**CPF: 390.565.542-04**

**ADEMILSON COELHO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**  
**MATRÍCULA: 314467 - SIAPE**  
**CPF 106.602.162-72**

**JOSÉ ANTÔNIO CASTRO EUGÊNIO**  
**L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 14.372.416/0001-45**  
**EMPRESA CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS:**  
**1: CRISTIELI MOURA MARTINS**  
**CPF: 808.988.662-00**  
**2: CLEIDIANE VIEIRA MAGEWSCK**  
**CPF: 034.815.542-57**

Protocolo 0017933083

### CONTRATO002

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, situado na Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Elizabeth Soares de Lima Bernardino**, RG n.º 409959 SSP/RO, CPF 349.398.062-00, e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, com sede na Rua José Camacho, nº 1146, Bairro Olaria, 76.801-312, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson de Almeida Magalhães, brasileiro, RG nº 595662 SSP/RO, CPF 810.710.192-87, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a  **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (alvejante, álcool em gel 70% e lixeira) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0016579503) e seus anexos.

**1.1** Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item / Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
009/009	Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Obs. Conforme descrição completa no termo de referencia - anexo I do edital.	Unidade	1648	6,08	R\$ 10.019,84
004/004	Alvejante - alvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. O produto deverá ter registro no ministério da saúde/anvisa. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Condicionado em embalagem plástica. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada.	Unidade	6128	1,76	R\$ 10.785,28
011/011	Lixeira - lixeira redonda. Material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. Dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm.	Unidade	12	91,37	R\$ 1.096,44

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

**2.1** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo**

**I do Edital.****3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M Irmã Maria Celeste , situada a Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada , conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 21.901,56 (Vinte um mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Dr. Bader Massud Jorge/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 84.632.991/0001-15 – Endereço: Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2 O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3 As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4 As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo **Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge**.

**Elizabeth Soares de Lima BernardinoEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge.Representante da Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0019507126

### **EXTRATO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

**PARTES: CONTRATANTE: CCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTS EIRELI.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 21.901,56 (Vinte um mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 39.168,00** (Trinta e nove mil cento e seiscentos e oito reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04010 (0014372547)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82**

**ASSINAM: Elizabeth Soares de Lima Bernardino** – Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge da EEEFM irmã Maria Celeste e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** – Representante legal da empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli

**Elizabeth Soares de Lima Bernardino**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge

**EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**

Representante legal da empresa Star Comércio de Suprimentos Eireli

Protocolo 0019507274

**CONTRATO004****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, situado na Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Elizabeth Soares de Lima Bernardino**, RG n.º 409959 SSP/RO, CPF 349.398.062-00, e a empresa **Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, CNPJ/MF nº 32.053.182/0001-55, com sede na Av: Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, 76804-037, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, RG nº 341460 SSP/AC, CPF 688.374.372-34, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e N.º. **646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Suporte para papel toalha) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0016579503) e seus anexos.

**1.1** Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão

previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Un id.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
016/ 016	Suporte para papel toalha - suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23.	Un id.	05	R\$28,23	R\$ 141,15

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M Irmã Maria Celeste , situada a Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

**3.2.** O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2** Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Dr. Bader Massud Jorge/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 84.632.991/0001-15 – Endereço: Avenida: José Bonifácio - nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

6.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 Os valores contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores

em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**12.2** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**14.2** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**16.2** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**16.3** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**16.4** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**20.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**20.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.4** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge.

**Elizabeth Soares de Lima Bernardino DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0019507552

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE: ONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI-EPP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 11800001 ou 11800003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 39.168,00** (Trinta e nove mil cento e seiscentos e oito reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04010 (0014372547)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82**

**ASSINAM: Elizabeth Soares de Lima Bernardino** – Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge da EEEFM irmã Maria Celeste e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

**TDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** – Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

**Elizabeth Soares de Lima Bernardino**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge

**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Representante da Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eireli

Protocolo 0019507594

### CONTRATO005

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte um, o **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, situado na Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **Elizabeth Soares de Lima Bernardino**, RG n.º 409959 SSP/RO, CPF 349.398.062-00, e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, 76804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0016579503) e seus anexos.

**1.1** Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão

previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item/ Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021	Valor Unitário	Valor Total
012/ 012	Dispenser - dispenser para sabonete líquido e álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500 ml, tipo fixação parede.	Unid.	19	21,15	R\$ 401.85

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

**2.1** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues na E.E.E.F.M Irmã Maria Celeste, situada a Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

**3.2.** O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2** Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurara manutenção administrativa da unidade	0112	3.3.90.30
			0118	3.3.50.41

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ 401,85 (Quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

**6.3** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**6.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Dr. Bader Massud Jorge/SEDUC/PROAFI-PANDEMIA-2019, CNPJ: 84.632.991/0001-15 – Endereço: Avenida: José Bonifácio -nº 2102 - Serraria - CEP: 76807-000 – MUNICÍPIO: Guajará-Mirim/RO.

**6.5** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**12.2** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**14.2** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**16.2** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**16.3** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**16.4** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**20.2** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**20.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.4** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1** Após as assinaturas deste o Conselho Escolar José Almiro Rocha providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ouro Preto do Oeste, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge.

**Elizabeth Soares de Lima Bernardino LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0019507639

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE E A EMPRESA LR DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 401,85 (Quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 11800001 ou 11800003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 39.168,00** (Trinta e nove mil cento e seiscentos e oito reais) , Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04010 (0014372547)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº 0029.097058/2021-82**

**ASSINAM: Elizabeth Soares de Lima Bernardino** – Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge da EEEFM irmã Maria Celeste e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**– Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA.

**Elizabeth Soares de Lima Bernardino**

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge

**LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**

Representante da LR Distribuidora de Produtos Médico LTDA

Protocolo 0019507716

Portaria nº 4465 de 23 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.286639/2021-97.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, Presidente do Conselho Gestor, Eunice de Oliveira Pires Santos, CPF n. 773.072.752-87, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 60.000,00 (sessentam mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 42.465,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos sessenta e cinco reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 17.535,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019507385

Portaria nº 4480 de 26 de julho de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de custeio e permanente, nº. 0029.312745/2021-33 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao PDDE –Programa Dinheiro Direto na Escola, como Membros sob a Presidência do primeiro:

NÚBIA COSTA VASCONSELOS CPF: 789.370.862-00/ MATRICULA: 300052909

KESI LADAGGA DOS SANTOS FARIA CPF: 740.618.102-78/ MATRICULA: 300106507

ANDREIA INÁCIA ALEIXO BARALDI CPF: 740.267.472-04/ MATRICULA: 300071923

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.436.602-00/ MATRICULA: 300113770

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**IVANETE TAVARES**

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0019535437

#### EXTRATO

**E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e

Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$**9.984,00** (Nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE04975 de 03/12/2020 e 2020NE03607 de 15/10/20200014102683 .

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO N° 0029.070748/2020-11**

**ASSINAM: MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.ANTÔNIO GONÇALVES DIAS e **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA** - Representante Legal.

**MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019538145

**AVISO**

**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE N°. 001/2021**

**PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020**

**Processo n° 0029.289892/2021-01**

**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30**

**O CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria N° 3935 de 05 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **03 de agosto de 2021 às 08h e 30min**, na EEEMTI 7 DE SETEMBRO, situada na Rua SURUÍ , N° 2845 – Bairro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO

*Objetivo:* aquisição de material de consumo: de limpeza e produção de higienização em combate covid-19 , de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 2652

**Lauçoeni Luiza Silva**

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

**Eloá Ludtke dos Santos Jock**

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0019261738

**EXTRATO**

**EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO E CONTRATADA A BONIN & BONIN LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n° 350/2020 ou n° 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.143,00 (Um mil, cento e quarenta e três reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 1.143,00 (Um mil, cento e quarenta e três reais)** , Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE03713, de 21.10.2020 (0014208693).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 40 (Quarenta dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO N° 0029.037041/2021-76.**

Espigão do Oeste, 26 de Julho de 2021.

**ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

(CONTRATANTE)

**ENRICO MORENO BONIN**

REPRESENTANTE CONTRATADA

Protocolo 0019528857

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 01/2021**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

O Presidente da Comissão Compras e licitação, Srº Josiel de Oliveira LopesCPF: 016.118.782-09, do Distrito de Vista Alegre do Abunã– RO, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 3092/2021, CONSELHO ESCOLAR Professora Antônia Vieira Frota da E.E.E.F.M Professora Antônia Vieira Frota, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço por item de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 01/2021

**OBJETO:** O presente tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ Carta Convite, para a escolha mais vantajosa a ser deflagrada para aquisição de: **Material de Limpeza**, em atendimento a Unidade Escolar, discriminados no presente **Aviso**, Edital e pelo TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

**FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o Conselho Escolar do ano de 2020. As despesas correrão por meio de recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR- SALDO REPROGRAMADO, Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, Decreto nº 16.018 de 30/06/2011, e em consonância com a Portaria nº. 1510 de 01/07/2011, publicado no DOE em 22/07/2011, conforme Nota de Empenho via SEDUC nº 2020/NE03758 e 03759 de 22/10/20, lançada no Processo nº 0029.079258/2020, Programa de Trabalho 12.368.212523930000, Fonte de Recursos nº 0118 e do Processo Administrativo nº 001/2020 e Lei 8.666/93 e suas modificações.

**Elementos de Despesa: 33.90.30. Material de Consumo, sendo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA no Valor de até: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) .**

**DATA DA LICITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 03 de agosto de 2021, até às 9:00 horas.**

**LOCAL:** Sala da Escola Professora Antônia Vieira Frota, localizado na Rua Rio Abunã; s/nº, bairro: Centro em Vista Alegre do Abunã/RO.

**LICITAÇÃO PRESENCIAL :** Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos Alcool em gel.

**ATO CONVOCATÓRIO:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da direção da Escola Professora Antônia Vieira Frota, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00 às 12h00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail [escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado, via e-mail [escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br) e telefone (69) 3251-1436/(69)8413-4496.

**PRAZO DE RETIRADA:** O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Vista Alegre do Abunã-RO, 26 de julho de 2021.

Josiel de Oliveira Lopes  
Presidenteda Comissão de Compra –  
Matrícula: 300141413

Protocolo 0019537594

#### EDITAL Nº 8/2021/SEDUC-EEEFMPAVF

**CARTA CONVITE Nº 01, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Comissão de Compras e Licitação da E.E.E.F.M. Professora Antônia Vieira Frota, Conselho Escolar Professora Antônia Vieira Frota do Distrito de Vista Alegre do Abunã – RO, através de sua Comissão Compras e Licitação, designada pela Portaria 3092 de 26 de maio de 2021, reunirá no dia 03/08/2021 junto aos demais membros, às 9:00 horas na sala de reunião de sua sede, localizada na Rua: Rio Abunã s/nº, Centro Fone: (69)3251-1436, em Vista Alegre do Abunã – RO, e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CARTA CONVITE sob o n.º 01/2021, na forma de execução indireta, pelo regime de menor preço por item. O presente Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Compras e Licitação do distrito, situada no endereço acima, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas, a partir do dia da publicação do Aviso e Edital de Licitação. O mesmo também poderá ser fornecido em meio eletrônico após solicitado via e-mail a esta unidade pelo endereço eletrônico: [escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br). As empresas, os representantes ou interessados que acessaram ou retiraram o Edital se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do estado de RO, com vistas a possíveis alterações. Esta Licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93, PORTARIA nº 2691/2021/SEDUC/. Esta licitação foi regularmente formalizada pelo conselho Escolar desta unidade, autorizada pela Presidente do Conselho Escolar, em conformidade com o Processo Administrativo de concessão via SEI (0029.0792582020-72) e de reprogramação (0029.100909/2021-81)

#### 1. OBJETO:

**1.1 Será objeto da presente licitação, Aquisição de Material de Limpeza por meio de** qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa.

**33.90.30: Materiais de Limpeza, conforme condições contidas em anexos, a seguir:**

ANEXO I- Edital de Licitação

ANEXO II -Carta Convite

ANEXO III – Recibo Carta Convite

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência e fatos superveniente;

ANEXO VI– Modelo de declaração de MEI;

ANEXO VII - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO VIII- Modelo de carta proposta;

ANEXO X – Minuta de contrato

**1.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas da ANVISA, devendo todos os itens/materiais ser entregues na EEEFM Professora Antônia Vieira Frota Rua: Rio Abunã s/nº Centro, Vista Alegre do Abunã Fone: 69-3251-1436, sendo que não será permitido sob hipótese alguma a entrega de materiais com violação no recipiente, embalagem ou com outras avaliações ao produto .

**1.3** O prazo das entregas dos itens licitados no presente certame não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

1.4 O prazo de validade dos produtos, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de sua entrega.

## 2. Valor Estimado para compra/Preço

2.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais), sendo que os valores máximos aceitáveis para os itens estão descritos no Anexo V – Termo de Referência.

2.2. Os valores indicados no item 2.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

## 3.CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, RETIRADA DO INSTRUMENTO ORDEM DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA,E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 As partes, Contratada e Contratante, tem dois dias uteis para a assinatura do contrato,

3.2 O Instrumento Convocatório/Ordem de fornecimento, será disponibilizado após a assinatura do contrato após 24 hs

3.3 A contratada terá o prazo de 02 (dois) dias, para promover a entrega dos produtos

3.4 O pagamento será realizado em até (05) dias uteis, após o recebimento dos produtos, pela comissão de recebimento, junto a nota fiscal, devidamente emitida em nome deste conselho, conferida e atestada pelos mesmo.

3.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

3.6 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos.

a) Certidão de Tributos federais, Estaduais e Municipais (com datas válidas ao período),

b) certidão FGTS

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, "acordo com a lei 12.440/2011".

## 4.SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e será descredenciado a participação em outras licitações Pela Coordenadoria Regional de Educação de Extrema e Mantenedora SEDUCe serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão; e

d) Declaração de inidoneidade.

## 5.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo, cuja a finalidade seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que tenham manifestado interesse e atendam a todas as condições deste edital, sendo vedada a participação de empresas:

5.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

5.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

5.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação

5.6 Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado

## 6. Da Participação

6.1 A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

## 7. Da Habilitação , Regularidade Fiscal e Trabalhista : - Envelope 1

a) **Ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

e) **Certidão de Regularidade perante a Receita Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, relativo a sede da empresa licitante

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

i) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão positiva com efeito negativa relativo a débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da

Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar: "**Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado E/OU J) l) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

#### **8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:**

8.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

8.2 Após a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica e carimbos dos documentos neles contidos, os quais serão encaminhados todos os atos às empresas participantes, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que tiverem, ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.3 Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a Comissão de Licitação quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente.

#### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO EXAME DAS PROPOSTAS: Envelope 2**

9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada em 01 (UMA) via, de maneira legível, em papel que contenha todos os dados identificadores do licitante, ou CONFORME MODELO sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- b) Durante a abertura das propostas será feita conferência geral dos valores das planilhas propostas pelos concorrentes, a fim de evitar distorções de valores unitário com valor global; Tais erros causam transtornos e podem acarretar muitas vezes em processos de apuração de responsabilidade;
- c) O arredondamento em planilhas apresentadas nas propostas deverá ser truncado em duas casas decimais, a fim de evitar transtornos com a somatória final dos valores –
- d) As planilhas apresentadas nas cartas propostas devem conter os valores unitários discriminados, não devendo ser apresentada proposta apenas com valor global acrescido de desconto.
- e) Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

#### **10. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:**

10.1 As propostas serão julgadas após a análise da documentação, Item a item, e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a classificação será feita na forma de *menor preço por item*.

10.2 Caso existam propostas com o mesmo preço global, o desempate será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por sorteio, em ato público presidida pela Comissão de Licitação, e o resultado divulgado aos Licitantes no ato do certame.

10.3 Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate "ficto" previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011).

#### **11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

11.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

#### **12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 O Órgão licitante adjudicará o objeto do contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após eventuais correções.

12.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato que terá o prazo de 05 dias após homologação da licitação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo citado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

12.3 As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO X.

12.4 A contratação dos Materiais objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21/93 e suas alterações posteriores.

12.5 O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**13. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento vigente como condição para assinatura do contrato****14. Da Assinatura do Contrato**

**14.1 A forma de assinatura escolhida pelo contratado logo após o certame, não havendo interposições posterior a Adjudicação e Homologação, não poderá ocorrer atrasos, sendo o prazo para assinatura 05 dias após homologação da licitação.**

**15. Do prazo e Condições de Entrega**

15.1. O contrato terá vigência 40 dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período

15.2 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em sua totalidade, conforme a Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15.3. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução.

**16. DAS SANÇÕES**

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

16.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Comissão de Recebimento do Conselho escolar professora Antônia Vieira Frota, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente via transferência eletrônica ou cheque nominal a favor da proponente.

**18. DAS INFORMAÇÕES**

18.1. A Comissão de compras e de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota, ou pelo email: escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br.

18.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, via email escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 01 (um) dia útil anterior à data indicada deste ato convocatório.

**19. DO FORO.**

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.2 Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado por escrito ou através do e-mail ou pela imprensa oficial;

20.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

20.4 A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada pela administração, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.5 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho Escolar;

20.6 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do email: escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br telefone Fone: 69-3251-1436.

20.7 resultado do certame (termo de homologação) será divulgado em locais públicos e jornais de grande circulação (diário oficial RO);

**Vista Alegre do Abunã – RO, 26 de julho de 2021**

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Protocolo 0019538124

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES:

**CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOAQUIM DE LIMA AVELINO E **CONTRATADA** A EMPRESA: ECOLIM EIRELI - ME.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 1/2021 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$3.493,69(três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **11800001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:

**33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 5.253,69** (Hum mil duzentos e cinquenta e tres reais e sessenta e nove centavos), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04236, de 01/12/2020 (ID 0014680577).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO N° 0029.270348/2020-04**

Sandro Mauro Guirro  
Presidente do Conselho Escolar  
Alexander Alves Guimarães  
Representante Legal

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2021.

Protocolo 0019228103

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 0029.488516/2020-16**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos e Ferramentas.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 234/2021/SUPEL/RO ( 0019367056), o Resultado por Fornecedor (0019367122), o Termo de Adjudicação (0019370352), o Despacho Final (0019376028), o Relatório Final (0019379411), o Despacho SUPEL-GAP (0019418237), o Despacho SEDUC-GCOM (0019476698) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.488516/2020-16, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e ferramentas para atender à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das seguintes empresas: N. V. VERDE EIRELI, CNPJ nº 03.363.727/0001-21, vencedora do itens 2, 21, 25, 26 e 28, no valor de R\$ 1.345,99 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO, CNPJ nº 10.376.569/0001-00, vencedora do itens 3, 6, 7, 10 e 17, no valor de R\$ 18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais); AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.134.879/0001-43, vencedora do item 4, no valor de R\$ 381,26 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos); AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ nº 71.511.349/0001-36, vencedora do item 9, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor global de R\$ 20.583,25 (vinte mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)** , por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0019504952

Portaria nº 4468 de 26 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I do Art. 41da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, por interesse da Administração Pública o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2021 do (a) servidor (a) **LUCIVÂNIOCAMPELO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº **30010044**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do **Estado de Rondônia**, cargo Professor Classe C, lotado (a) no **Controle Interno - CI/GAB/SEDUC/RO**, do período de **03/08/2021 à 01/09/2021**, conforme planilha da Escala de **Férias/2021**, conforme a **Portaria de férias nº 42 de 04 de dezembro de 2020** , ficando a mesmas para fruição no período de: **03/01/2022 à 31/01/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de Julho de 2021.

Protocolo 0019517510

Portaria nº 4485 de 26 de julho de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÁ AKOT OPIKIPA**, CNPJ 19.318.117/001-46, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o Processo 0029.332742/2021-16 , que tem como objeto a"Aquisição de Material Permanente", para atender a Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÁ AKOT OPIKIPA** sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **Elizeu Cordeiro Machado (Professor)**, matrícula 300023670 lotado na Seção de Educação Escolar Indígena. Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, no termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na entrega dos materiais, o servidor designado deverá, constarimediatamente por meio de Relatório para apreciação , o qual comunicará o fato para a Coordenadora Regional de Educação-CRE/PVH, a fim

de tomar providências cabíveis. Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**João Batista Karitiana**  
**Presidente do Conselho KYOWÁ AKOT OPIKIPA**  
**CNPJ 19.318.117/001-46**

Protocolo 0019536551

Portaria nº 4486 de 26 de julho de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÁ AKOT OPIKIPA**, CNPJ 19.318.117/001-46, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o Processo nº 0029.332742/2021-16 que tem como objeto a "**Aquisição de Materiais Permanente**", para atender a Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÁ AKOT OPIKIPA** sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente Comissão de Recebimento, com a finalidade de elaborar Relatórios, Certificar Notas Fiscais, como Membros, sob a Presidência do primeiro; pertencentes a Secretaria de Estado da Educação sendo imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Proafi Regular, no termos da Lei nº 8.666/93.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
001	<b>Marielna Barbosa do Nascimento</b>	<b>300015080</b>	Professora/ Supervisora	E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPÁ
002	<b>Marcia Somosa Tolentino</b>	<b>300024584</b>	Professora/ Técnica Administrativa e Pedagógica	SEEI/ CRE/PVH
003	<b>Francisco de souza Santos</b>	300024987	Motorista-SEEI/ CREPVH	SEEI/ CRE/PVH

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, constar imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Chefe de Seção de Educação Escolar Indígena, caso ocorra irregularidades por parte da contratada na entrega dos materiais; no qual comunicará o fato para a Coordenadora Regional de Educação-CRE/PVH, a fim de tomar providências cabíveis. Os pagamentos deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo Referência e Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**João Batista Karitiana**  
**Presidente do Conselho KYOWÁ AKOT OPIKIPA**  
**CNPJ 19.318.117/001-46**

Protocolo 0019536576

Notificação nº 2/2021/SEDUC-NF

**CARTA DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 - VI, da Constituição do Estado de Rondônia, vem por meio deste;

**CONVOCAR** os servidores listados abaixo, a comparecerem em caráter de **URGÊNCIA** na Gerência de Folha de Pagamento – GFP/SEDUC, sito Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, com endereço na Rua Padre Chiquinho, Bairro: Pedrinhas, para tratar de assunto de seu interesse.

A convocação tem por finalidade, superior interesse público para fins de regularização de servidores aguardando aposentadoria por invalidez com **ATAS MÉDICAS VENCIDAS**, no atendimento ao Ofício-Circular nº 139/2020/SEGEP-REOF e calendário abaixo:

DATA INICIAL	DATA FINAL
27 DE JULHO DE 2021	06 DE AGOSTO DE 2021

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a LC 68/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Segue a lista nominal dos servidores que deverão comparecer junto a Gerência de Folha de Pagamento – GFP/SEDUC, uma vez que até a presente data ainda não regularizaram suas pendências, conforme estipulado na 1ª CHAMADA – CARTA DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÃO nº 29/2020/SEDUC-GFP - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224) E 2ª CHAMADA – CARTA DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÃO nº 29/2020/SEDUC-GFP - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139);

MATRÍCULA	SERVIDOR
300027246	DIRCEU ALVES DOS SANTOS
300046704	ELAINE CHRISTINA FERMINO

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
**Secretário de Estado da Educação**

Protocolo 0019535056

**AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 933/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 00.697.488/0001-58, Unidade Executora C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 032, de 17 de Fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa M. da Silva Copiadora Eireli - ME, CNPJ n. 04.471.458/0001-80, para fornecer material de consumo (Garrafas tipo Squeeze) para o C.E.E.J.A. CECÍLIA MEIRELES, no valor total estimado de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de Julho de 2021.

**Ana Paula Alves Pereira Cappelli**

Presidente do Conselho Escolar

Cecília Meireles

Portaria nº 732/2020/SEDUC-NTFG

Protocolo 0019526726

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2261/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA E CONTRATADA: EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços **ARPNº 350/2020**, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**DO PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$169,20 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº **Nº 350/2020**. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº **350/2020**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 13929-7, agência 4268-4 Banco do Brasil.

**PROCESSO Nº: 0029.036826/2021-21**

Presidente do Conselho Escolar: Divina Vieira Pedra da Silva e Representante da empresa: Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Protocolo 0019481727

**AVISO**

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: NET MAIS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.939.517/0001-90, para entregar na EEEFRocha Pombo, os SERVIÇOS, a partir de 08/07/2021, no valor total estimado de R\$ 600,00 ( Seiscentos reais ).

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de julho de 2021.

**MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0019554200

**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR-CRE 1ª PARCELA 2021.**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.031111/2021-82, para aquisição de Serviço de Assessoria Contábil, no elemento de despesa 33.90.39, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **A.C. Master Serviços e Contabilidade Ltda**, CNPJ: 20.929.306/0001-34, no valor de R\$1.250,00 (Um mil, duzentos e cinqüentareais), para atender as necessidades desta Coordenadoria .

Pimenta Bueno, 27 de Julho de 2021.

Eliane Cristina Faria

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0019546739

**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO/PROAFI REGULAR -CRE 1ª PARCELA 2021.**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 26.496.501/0001-02 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.031111/2021-82, para aquisição de Serviço de Publicidade e Propaganda, no elemento de despesa 33.90.39, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **Dirce de Lima 99151235234**, CNPJ: 29.551.661/0001-97, no valor de R\$2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para atender as necessidades desta Coordenadoria.

Pimenta Bueno, 27 de Julho de 2021.

Eliane Cristina Faria  
Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0019548459

Portaria nº 4436 de 22 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **HELVECIO FERREIRA NUNES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no Gerência-GAP/SEDUC, matrícula nº 300017189, no período de 01/07/2021 à 30/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/12/2021 à 30/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019476732

Portaria nº 4426 de 22 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CREPVHSRH/SEDUC, matrícula nº 300124951, no período de 05/07/2021 a 19/07/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **20/07/2021 a 03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019467845

Portaria nº 4428 de 22 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **MARIA COLETA VIEIRA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300019043, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021, conforme portaria nº 3208 de 02 de junho de 2021, SID, ficando para fruição de: **01.10.2021 a 30.10.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019471172

Portaria nº 4481 de 26 de julho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 129 (**0019392189**) SEDUC-NGD (0019494775) Processo nº 0029.323561/2021-07.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de **16/08/2021**, o(a) servidor(a) **CARLA CAROLINA BODEMER SILVA**, matrícula Nº. **300124349**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretorada EEEF Deonildo Caragnatto **Tipologia 02** localizada no Município de São Miguel do Guaporé, SEDUC-CRE São Francisco do Guaporé /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019535802

**EDITAL Nº 4/2021/SEDUC-GPASO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO**  
**VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhor **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.546863/2019-29, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual

nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso dos candidatos classificados ao **Programa Amigo Voluntário do Educando**, conforme Anexo I, regido pelo **EDITAL Nº 5/2020/SEDUC-GPASO**, de 19 de março de 2020, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - LOTAÇÃO

1.1. Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que foram classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, por meio das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, devem apresentar-se portando a documentação constante do Anexo III, nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE (Anexo II), de cada município em que foram ofertadas as vagas, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a partir do dia **02 de agosto de 2021**.

1.2O prazo para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de **02 à 30 de agosto de 2021**.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos pessoais;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido;
- Ter aptidão física e mental;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

### 3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá comparecer na Coordenadoria Regional de Educação para o qual foi convocado endereço **Anexo II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)**, munido dos documentos constantes no **Anexo III - Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando**.

### 4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1. Os candidatos selecionados desempenharão as atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

4.2. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

### 5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's);

Anexo III - Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

#### Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

1ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			
CANDIDATO	CRE	MUNICÍPIO	VAGA
Ana Paula Dos Santos	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Auxílio na Alimentação
Elida Kelly Rodrigues Dos Santos Codeco	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Auxílio na Alimentação
Katiéli Mendes Gomes	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Auxílio na Alimentação
Samara Aparecida Santana Dos Santos	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Auxílio na Alimentação
Claudiane Monteiro	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Auxílio na Limpeza
Edivania Aparecida Vieira Ferreira	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Auxílio na Limpeza
Simone Balbino De Lima	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Auxílio na Limpeza
Franciele Jasmine Dapper De Oliveira	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Lisandra Queiroz De Aguiar Faria	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Mauricio Mathioli Freitas	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Rosane Honorato Gubertt	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Andréa Gonçalves Ferreira	Alta Floresta do Oeste	Alto Alegre do Parecis	Auxílio na Alimentação
Cacilda Aparecida Nogueira Kundsinn	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Clara Bastos	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Elizabeth Regina Rodrigues De Oliveira	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Greice Kelly Silva De Oliveira	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Marcia Henrique Dos Santos Ramos	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação

Maria Aparecida Paulino Carneiro	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Maria José Paulino Carneiro	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Marlei Dos Santos Reis	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Renilda Da Silva Teixeira	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Sirlei Aparecida Nogueira	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Alimentação
Aline Barbosa De Jesus Wensing	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Cleber Fortunato Silva	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Cristiane Sigismundo De Souza	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Flavia Martins Chagas	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Francelina Terra Damasceno	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Joana Silva De Almeida	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Katiele Luiz De Paula	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Leni De Souza Guedes	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Marcilene De Moura Lima	Ariquemes	Ariquemes	Auxílio na Limpeza
Claudia Rejane De Oliveira	Ariquemes	Ariquemes	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Clemilda Gomes Dos Santos	Ariquemes	Ariquemes	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Wagner Inacio Nunes Da Silva	Ariquemes	Cujubim	Auxílio na Limpeza
Juliana Bonifacio Silva	Ariquemes	Distrito Bom Futuro	Auxílio na Alimentação
Rosalina Alves Ferreira Da Costa Lima	Ariquemes	Distrito Bom Futuro	Auxílio na Limpeza
Nilma Felix	Ariquemes	Monte Negro	Auxílio na Alimentação
Aldineia Domingues Claudino	Ariquemes	Monte Negro	Auxílio na Limpeza
Maria Aparecida Felix	Ariquemes	Monte Negro	Auxílio na Limpeza
Andrielli Da Silva	Buritis	Buritis	Auxílio na Alimentação
Cleonice Rosa De Oliveira	Buritis	Buritis	Auxílio na Alimentação
Divina Maria Rodrigues	Buritis	Buritis	Auxílio na Alimentação
Eli Danillo Pereira	Buritis	Buritis	Auxílio na Alimentação
Fernanda Storch De Oliveira	Buritis	Buritis	Auxílio na Alimentação
Marlete Gomes De Lima	Buritis	Buritis	Auxílio na Alimentação
Nilza Eufrasio Montovanelli	Buritis	Buritis	Auxílio na Alimentação
Alexsandra Magalhães Paulino Schmalz	Buritis	Buritis	Auxílio na Limpeza
Cleberson Molina Stedille	Buritis	Buritis	Auxílio na Limpeza
Dreice Francisco Da Silva	Buritis	Buritis	Auxílio na Limpeza
Mirian Florinda Henkedt De Oliveira	Buritis	Buritis	Auxílio na Limpeza
Olinda Gomes Andrade	Buritis	Buritis	Auxílio na Limpeza
Raiman Vieira Sobrinho	Buritis	Buritis	Auxílio na Limpeza
Rosenalia Barbosa Cardoso	Buritis	Buritis	Auxílio na Limpeza
Joana Moreira Da Silva	Buritis	Buritis	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Maria Helena Santos Quiel	Buritis	Buritis	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Eliane Sena De Souza Santos	Buritis	Campo Novo de Rondônia	Auxílio na Alimentação
Osório Gomes Reis	Buritis	Campo Novo de Rondônia	Auxílio na Limpeza
Geisla Pereira De Souza	Buritis	Campo Novo de Rondônia	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Ana Venancio Da Rocha Cordeiro	Buritis	Distrito de Rio Branco	Auxílio na Alimentação
Silvana Fernandes De Souza	Buritis	Distrito de Rio Branco	Auxílio na Limpeza
Raquel Petersen Rosa	Buritis	Distrito de Rio Branco	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Soleni Salino Da Silva E Silva	Buritis	Jacinto	Auxílio na Alimentação
Maria De Fátima Costa Silva	Buritis	Jacinto	Auxílio na Limpeza
Márcia Marquezim Demetrio	Buritis	Jacinto	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Cleidi Dias Ribeiro	Buritis	Marco Vinte	Auxílio na Limpeza
Fabricia Bernardes E Silva	Buritis	P.A São Domingos	Auxílio na Alimentação
Taisa Da Silva	Buritis	P.A São Domingos	Auxílio na Limpeza
Gessiane Lima De Sá	Buritis	Povoado de Marco Azul	Auxílio na Limpeza
Cleiciane Lopes Ribeiro Souza	Buritis	Rio Alto	Auxílio na Alimentação
Ilza Luiza De Araújo	Buritis	Rio Pardo	Auxílio na Alimentação
Maria Eunice Rosa Santos	Buritis	Rio Pardo	Auxílio na Limpeza
Ingrid Silva De Sá	Buritis	Rio Pardo	Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Beatriz Barbosa Leandro Alves	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Alimentação
Eliane Batista Dos Santos	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Alimentação
Iderlaine De O. Silva	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Alimentação
Silvia Kelly Jalles	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Alimentação
Terezinha Dias	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Alimentação
Ana Suerda De Carvalho	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Limpeza
Eliane Souza Lima	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Limpeza
Jefferson De Almeida	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Limpeza
Jéssica Tainá Oliveira Da Silva	Cacoal	Cacoal	Auxílio na Limpeza
Marilza Cristina Dos Santos	Cacoal	Cacoal	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Marlei Emiliano	Cacoal	Cacoal	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Angelita Teixeira Machado	Cerejeiras	Cabixi	Auxílio na Alimentação
Cleide Santiago Dal Aqua	Cerejeiras	Cabixi	Auxílio na Limpeza
Edilaine Almeida Langa Da Silva	Cerejeiras	Cerejeiras	Auxílio na Alimentação
Vanessa Alves Ferreira	Cerejeiras	Cerejeiras	Auxílio na Alimentação
Tainara Gonçalves Figueiredo	Cerejeiras	Corumbiara	Auxílio na Alimentação
Maria Ocilene Lima Bezerra	Cerejeiras	Corumbiara	Auxílio na Limpeza
Patricia Souza Dos Santos	Cerejeiras	Corumbiara	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Cleidiane Lores Ferreira	Cerejeiras	Distrito de Rondolândia	Auxílio na Limpeza
Maricélia Feliciano De Oliveira	Cerejeiras	Distrito de Rondolândia	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Joana Frey Chamo	Cerejeiras	Distrito de Vitória da União	Auxílio na Alimentação
Gisele Alves Cavalcante	Cerejeiras	Distrito de Vitória da União	Auxílio na Limpeza
Fernanda Albuquerque Luz	Cerejeiras	Distrito Estrela do Oeste - Linha 09 Km 16 Rumo Escondido	Auxílio na Alimentação
Francieli Da Silva Barros	Cerejeiras	Distrito Planalto São Luiz	Auxílio na Alimentação
Edith Chamo Frey	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Itai Nascimento De Carvalho	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Alimentação
Marilucia Gomes Alves	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Alimentação
Naide Quintão Gonçalves	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Alimentação
Nely Caialo Rodrigues	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Alimentação
Cleidinei Rocha Da Silva	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Edivan Feitosa Da Silva	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Esthefany Azevedo De Oliveira Gusmão	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Eva Cirlene Ribeiro Pioge	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Gilcimar Lima De Souza	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Joel Soria Guacama	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Julia Da Silva Lopes	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Rosilene Freitas Dos Santos	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Stefany Alvarez Gomes	Costa Marques	Costa Marques	Auxílio na Limpeza
Rosa Suelem De Brito Bernardo Vasques	Costa Marques	São Domingos do Guaporé	Auxílio na Alimentação
ângela Dos Santos Carapina	Costa Marques	São Domingos do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Cleidiani Maria Da Silva	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Alimentação
Cleine Souza Do Nascimento	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Alimentação
Joesi Rodrigues Da Silva	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Alimentação
Keiniane De Souza MocellinMelo	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Alimentação
Lucas Pereira Queiroz	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Alimentação
Maiara De Souza França	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Alimentação
Lisabete Alves Da Silva Morais 8	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Limpeza
Marcilei Maria Alves	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Limpeza
Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Limpeza
Moacir Alves Vieira	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Limpeza
Naiara Santos Oliveira Tolomeu	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Limpeza
Thays Paz De Oliveira	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Auxílio na Limpeza
Elizangela Cristina Pereira	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Sandra Lima Araujo	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Jéssica Ferreira Da Silva	Espigão do Oeste	Nuar Nova Esperança	Auxílio na Alimentação
Ana Maria Matuchoco Costa Branco De Souza	Espigão do Oeste	Nuar Nova Esperança	Auxílio na Limpeza
Antonia Oliveira Da Costa Paulina	Extrema	Extrema	Auxílio na Alimentação
Manoel Almeida De Azevedo	Extrema	Extrema	Auxílio na Alimentação
Rosângela De Oliveira Rocha Araújo	Extrema	Extrema	Auxílio na Alimentação
Itamar Pereira Da Silva	Extrema	Extrema	Auxílio na Limpeza
Selma Macedo Dos Santos	Extrema	Nova Califórnia	Auxílio na Alimentação
Sergiana Carneiro Da Luz Da Silva	Extrema	Nova Califórnia	Auxílio na Alimentação
Lenilda Nobre De Oliveira	Extrema	Nova Califórnia	Auxílio na Limpeza
Juliane Cristina Beber	Extrema	Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Alimentação
Adriana Da Silva Bazílio	Extrema	Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Limpeza
Zilene Freitas Dos Santos	Extrema	Vista Alegre do Abunã	Auxílio na Limpeza
Geni Albino Da Silva	Guajará-Mirim	3º Linha do Ribeirão	Auxílio na Alimentação
Iracema Revers	Guajará-Mirim	3º Linha do Ribeirão	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Andre Alves Guassace	Guajará-Mirim	Distrito de Surpresa	Auxílio na Limpeza
Francisco José Alves Dos Santos	Guajará-Mirim	Distrito de Surpresa	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Simone Da Silva Costa	Guajará-Mirim	Distrito de Palmeiras	Auxílio na Alimentação
Silvana Aparecida Da Silva Costa	Guajará-Mirim	Distrito de Palmeiras	Auxílio na Limpeza
Jovane Nunes Da Silva	Guajará-Mirim	Distrito de Palmeiras	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Alana Eliza Miranda De Moura	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Auxílio na Alimentação
Mikelis Alves Da Silva	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Auxílio na Alimentação
Uylliceia Faustino Souza	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Auxílio na Alimentação
Alzerina Mercado Joaquim	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Auxílio na Limpeza
Francilene Alvarez Poço	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Auxílio na Limpeza
José Carlos Lima De Melo	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Auxílio na Limpeza
Maria Eliza Do Nascimento Castilho	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Auxílio na Limpeza
Rozenilda Da Silva Ferreira Lima	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Auxílio na Alimentação
Zenilda Gonelhu De Oliveira Machado	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Auxílio na Alimentação
Cirlene Luzia Florêncio	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Auxílio na Limpeza
Odete Luiza Fernandes Silva	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Auxílio na Limpeza
Orzeli Fernandes Dos Santos	Guajará-Mirim	Nova Dimensão	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Luzieuda Marcelino Souza	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	Auxílio na Alimentação
Marileuda Santos Da Costa De Lima	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	Auxílio na Alimentação
Suelen De Andrade Martins Rocha	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	Auxílio na Alimentação
Vanda Da Costa Aguiar	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	Auxílio na Alimentação
Sâmela Fernandes Da Costa	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Lucilene Goncalves De Souza	Guajará-Mirim	Ramal Cachoeirinha Teofilo Limão	Auxílio na Alimentação
Cleuza Pinheiro De Sousa Castro	Jaru	Bom Jesus	Auxílio na Alimentação
Elisângela Conceição Do Amaral	Jaru	Bom Jesus	Auxílio na Limpeza
Alini Belicio De Souza Rodrigues	Jaru	Bom Jesus	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Helena Cardoso Da Silva Dos Reis	Jaru	Governador Jorge Teixeira	Auxílio na Alimentação
Vandenilza Teixeira De Araujo	Jaru	Governador Jorge Teixeira	Auxílio na Alimentação
Deijane Vasconcelos De Santana Andrade	Jaru	Governador Jorge Teixeira	Auxílio na Limpeza
Vanduirea Batista Dos Santos	Jaru	Governador Jorge Teixeira	Auxílio na Limpeza
Meire Gonçalves Soares	Jaru	Governador Jorge Teixeira	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Rildete Franskowske Silva	Jaru	Jaru	Auxílio na Alimentação
Manoel Santana Barbosa	Jaru	Jaru	Auxílio na Limpeza
Sirlene Amaral Eler	Jaru	Jaru	Auxílio na Limpeza
Sherlly Konsuelloseha Prado Fernandes	Jaru	Jaru	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Geovana Vieira Batista	Jaru	Santa Cruz da Serra	Auxílio na Limpeza
Bruna Natiely Vieira Neri Souza	Jaru	Santa Cruz da Serra	Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Lusineide Ramalho De Oliveira Silva	Jaru	Tarilândia	Auxílio na Alimentação
Sailhe Carla Bramuti Gomes	Jaru	Tarilândia	Auxílio na Alimentação
Maria Madalena Alves Silva Moraes	Jaru	Theobroma	Auxílio na Limpeza
Gleide Marisa Mendonça	Jaru	Theobroma	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Elaine Teofilo Da Silva	Ji-Paraná	Assentamento Chico Mendes	Auxílio na Alimentação
Haiumy Da Silva	Ji-Paraná	Assentamento Chico Mendes	Auxílio na Limpeza
Edilma Gonçalves Ferreira Gomes	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Auxílio na Alimentação
Katielly Da Silva Araujo	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Auxílio na Limpeza
Josilene Pasquini De Almeida	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Maria Helena De Souza	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Daiane Pereira De Morais Souza	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Alimentação
Gilvania Machado Silva Oliveira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Alimentação
Rosimar Batista	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Alimentação
Alenzia Gonçalves Do Amaral	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Limpeza
Barbara Vanusa Silva Moreira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Limpeza
Jaqueline Rodrigues De Amorim	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Limpeza
Marli Zeferino Vassalo Pereira	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Limpeza
Nilda Ribeiro De Brito Santos	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Auxílio na Limpeza
Angela Betania Sousa Rangel	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Jorgelene Holder Da Costa	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Lucineia Nobre De Azevedo Da Cruz	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Nivalda Félix Maximo	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Rosangela Ferreira Frederico	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Milena Souza De Oliveira	Ji-Paraná	Nova Colina	Auxílio na Alimentação
Luiz Carlos Dias Macedo	Ji-Paraná	Nova Colina	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Otávio Neto Fernandes Marques	Ji-Paraná	Nova Londrina	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Renata Custodio Do Nascimento	Ji-Paraná	Nova Riachuelo	Auxílio na Limpeza
Juliana Da Costa Neves	Ji-Paraná	Nova Riachuelo	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Juliana Guimarães Siqueira	Ji-Paraná	Presidente Médici	Auxílio na Alimentação
Magda Cristina Silva Carneiro	Ji-Paraná	Presidente Médici	Auxílio na Alimentação
Ivanete Cardoso De Souza	Ji-Paraná	Presidente Médici	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Josiane De Souza Oliveira	Ji-Paraná	Presidente Médici	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Célia Tessinari Rocha	Machadinho do Oeste	Distrito do 5º Bec	Auxílio na Alimentação
Vanuza Santos Da Silva Souza	Machadinho do Oeste	Distrito do 5º Bec	Auxílio na Limpeza
Janeth Da Silva Paulino	Machadinho do Oeste	Distrito do 5º Bec	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Greiciane Traspadini Amorim	Machadinho do Oeste	Linha MA 16 com MA 18, KM 40	Auxílio na Alimentação
Denize Vitalina Babilon Mota	Machadinho do Oeste	Linha MA 16 com MA 18, KM 40	Auxílio na Limpeza
Ana Maria Gomes Da Silva	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Alimentação
Andreia Cristina Patrício De Almeida Miranda	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Alimentação
Daniele Lima De Souza	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Alimentação
Dircélia Antonia Levandoski	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Alimentação
Maria Aparecida Gomes Da Silva Holander	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Alimentação
Ediane Silva Costa	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Limpeza
Fernanda Franco	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Limpeza
Ivanete Souza Da Cunha	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Limpeza
Josenilda Luiz Alves	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Limpeza
Suely Dias Dos Santos	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Auxílio na Limpeza

Andréia Gabriel De Oliveira	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Margareth Soletto Nery	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Adriana Casanova	Machadinho do Oeste	Núcleo Amigos do Campo - MA 35 KM 40	Auxílio na Alimentação
érica Luana Silva Almeida	Machadinho do Oeste	Núcleo Brinati, Linha MA 8 KM 70	Auxílio na Alimentação
Carine Pereira Dos Santos Gonçalves	Machadinho do Oeste	Núcleo Brinati, Linha MA 8 KM 70	Auxílio na Limpeza
Veronica Dos Santos Pereira	Machadinho do Oeste	Núcleo Cedro Jequitibá Linha C4 KM 27	Auxílio na Alimentação
Luciene Pereira Das Virgens Santos	Machadinho do Oeste	Núcleo Cedro Jequitibá Linha C4 KM 27	Auxílio na Limpeza
Elissandra Alves Monteiro	Machadinho do Oeste	Núcleo Elenópolis, MA 07 KM 30	Auxílio na Alimentação
Leandro Rodrigues Silva	Machadinho do Oeste	Núcleo Elenópolis, MA 07 KM 30	Auxílio na Limpeza
Marta Rodrigues De Freitas	Machadinho do Oeste	Núcleo Estrela Azul - RO 133 KM 30	Auxílio na Alimentação
Rita Rocha Dos Santos	Machadinho do Oeste	Núcleo Estrela Azul - RO 133 KM 30	Auxílio na Alimentação
Lucilene Costa Da Veiga	Machadinho do Oeste	Núcleo Estrela Azul - RO 133 KM 30	Auxílio na Limpeza
Zildete Angela Da Silva Rodrigues	Machadinho do Oeste	Núcleo Pé de Galinha , MA 28 KM 40	Auxílio na Alimentação
Jéssica Da Silva Marques	Machadinho do Oeste	Núcleo Pedra Redonda 1 KM 20	Auxílio na Alimentação
Tatiane De Lima Fernandes	Machadinho do Oeste	Núcleo Pedra Redonda 1 KM 20	Auxílio na Limpeza
Luciana Nunes Da Silva	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Auxílio na Alimentação
Taís Infante Alves	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Auxílio na Alimentação
Mario Morais Da Silva	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Auxílio na Limpeza
Mayara Pacheco Figueiredo	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Taynara Bonfim Riquiere Lourenço	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Maria Alves Madeiro	Ouro Preto do Oeste	Nova União	Auxílio na Alimentação
Silvia Gonçalves De Brito	Ouro Preto do Oeste	Nova União	Auxílio na Alimentação
Ana Paula Alves Pinto De Oliveira	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste do Oeste	Auxílio na Alimentação
Erlândia Oliveira Batista	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste do Oeste	Auxílio na Alimentação
Rosiane De Azevedo Souza	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste do Oeste	Auxílio na Alimentação
Fernanda Lana Dutra	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste do Oeste	Auxílio na Limpeza
Maria Nilcilene Dos Santos	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste do Oeste	Auxílio na Limpeza
Raquel Cardoso Pereira	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste do Oeste	Auxílio na Limpeza
Maria Leidiane Aleixo Lima	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Elisângela Esmeralda Do Nascimento Lenvinski	Ouro Preto do Oeste	Rondonias	Auxílio na Alimentação
Maria Antonia Gonçalves Araújo Silva	Ouro Preto do Oeste	Rondonias	Auxílio na Limpeza
Salette Souza Dos Santos	Ouro Preto do Oeste	Texeiropolis	Auxílio na Alimentação
Ernando Pereira Ribeiro	Ouro Preto do Oeste	Texeiropolis	Auxílio na Limpeza
Maria Teixeira Da Costa Oliveira	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Auxílio na Alimentação
Rosane Chaves	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Auxílio na Alimentação
Shirley Da Sa Silva Alvarenga	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Auxílio na Limpeza
Shirley Dos Santos	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Auxílio na Limpeza
Elisângela Prestes Laborda Lima Moisés	Ouro Preto do Oeste	Urupá	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Erica Gonçalves Do Nascimento De Freitas	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Auxílio na Alimentação
Keisilane Barbosa Souza	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Auxílio na Alimentação
Cilo Paulo Da Silva	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Auxílio na Limpeza
Elaine Do Nascimento Oliveira	Pimenta Bueno	Novo Paraíso	Auxílio na Alimentação
Irandedete Neves De Jesus Santana	Pimenta Bueno	Novo Paraíso	Auxílio na Alimentação
Luana Santos Oliveira	Pimenta Bueno	Novo Paraíso	Auxílio na Limpeza
Rosilaine Contadini Vieira	Pimenta Bueno	Novo Paraíso	Auxílio na Limpeza
Mirian Silva Cardoso	Pimenta Bueno	Parecis	Auxílio na Limpeza
Carla Tetzner Ullig	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Alimentação
Elena Ferreira De Lima Souza	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Alimentação
Lidiana De Souza Brito	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Alimentação
Marineusa Almeida Moreira	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Alimentação
Nalia Giovana Dos Santos Silva	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Alimentação
Adeildo Aparecido De Jesus	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Limpeza
Deivison José Ferreira Rocha	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Limpeza
Erasmus Carlos Félix Dos Santos	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Limpeza

Jessica Candido Martins	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Limpeza
Tainá Sodré De Souza	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Auxílio na Limpeza
Edna Alves Da Silva Carmo	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Ivone Luciene Da Silva	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Rita De Cassia Dos Santos Porto	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Luzia Gomes Da Silva Santos	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Auxílio na Alimentação
Laudiceia Maciel De Souza Nascimento	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	Auxílio na Limpeza
Aline Quesia Teles Santos Almeida	Pimenta Bueno	Querência do Norte	Auxílio na Alimentação
Elisângela Barbosa Dos Santos Vila	Pimenta Bueno	Querência do Norte	Auxílio na Limpeza
Luciana Elias Bandeira	Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	Auxílio na Alimentação
Bruna Gomes Relles	Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	Auxílio na Limpeza
Iraci Xavier Prates	Pimenta Bueno	Setor Abaitará	Auxílio na Alimentação
Adaiane Cristina Simões Da Silva Rosa	Pimenta Bueno	Setor Abaitará	Auxílio na Limpeza
Marcos Braga De Oliveira	Porto Velho	Calama	Auxílio na Limpeza
Caio Lima Dos Santos	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Alimentação
Leandra Pereira Sobrinho	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Alimentação
Maria Camila Souza Da Graça	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Alimentação
Raquel Da Silva Oliveira Teixeira	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Alimentação
Debora Da Silva Canejo	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Limpeza
Jane Almeida Maciel	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Limpeza
Kaline Da Silva Jaconé Alves	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Limpeza
Lucimar Leite Da Silva	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Limpeza
Maria De Lourdes Rodrigues Da Silva	Porto Velho	Candeias do Jamari	Auxílio na Limpeza
Maria De Fátima Santos Dantas	Porto Velho	Candeias do Jamari	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Celina Fernandes Do Nascimento	Porto Velho	Cujubim Grande	Auxílio na Alimentação
Josiane Verás Pereira	Porto Velho	Cujubim Grande	Auxílio na Alimentação
Marlene Lopes Tavares	Porto Velho	Cujubim Grande	Auxílio na Alimentação
Etiene Santos Dias	Porto Velho	Cujubim Grande	Auxílio na Limpeza
Tatiane Souza Dos Santos	Porto Velho	Cujubim Grande	Auxílio na Limpeza
Vitória Cristina Mugarby De Vasconcelos	Porto Velho	Cujubim Grande	Auxílio na Limpeza
Alice Mayra Tauffmann De Oliveira	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Alimentação
Josicler Ribeiro Da Silva	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Alimentação
Maria Aparecida Fosqueano Da Silva	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Alimentação
Maria Lúcia Alencar Silva De Oliveira	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Alimentação
Ricardo Basilio Zenke	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Alimentação
Andressa Aparecida Walsak Tressi	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Limpeza
Didacio José De Oliveira Junior	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Limpeza
Emília Luiza Bortoleto Puerta	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Limpeza
Paula Jordânia De Souza	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Limpeza
Tanara Silva Paiva	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Auxílio na Limpeza
Deussilane De Souza Oliveira Sales	Porto Velho	Jacy-Paraná	Auxílio na Alimentação
Eunice Pereira Dos Santos Ribeiro	Porto Velho	Jacy-Paraná	Auxílio na Alimentação
Helinalva Da Silva Nunes	Porto Velho	Jacy-Paraná	Auxílio na Alimentação
Clebson Alves De Lima	Porto Velho	Jacy-Paraná	Auxílio na Limpeza
Cristiane Maciel Da Costa	Porto Velho	Jacy-Paraná	Auxílio na Limpeza
Fernanda Cabral Rodrigues	Porto Velho	Jacy-Paraná	Auxílio na Limpeza
Lininalva Maciel De Moura	Porto Velho	Jacy-Paraná	Auxílio na Limpeza
Artemisia Miranda Aguilá	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Alimentação
Bianca Gomes Dos Santos	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Alimentação
Luiz Carlos Filho De Oliveira Vieira	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Alimentação
Raimunda Braga De Oliveira	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Alimentação
Fabiano De Oliveira Gonçalves	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Limpeza
Jeferson Anaclesio Monteiro De Souza	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Limpeza
Raimundo Barbosa De Aquino	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Limpeza
Tamiris Dias Dos Santos	Porto Velho	Nazaré	Auxílio na Limpeza
Aparecida Barbosa De Aquino	Porto Velho	Nazaré	Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Robson Dos Santos Nunes	Porto Velho	Nazaré	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Adriana Lucia De Jesus Paes	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Aira Pereira Batista Carlos	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Amazonina Da Costa Moura	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Ana Telma Da Silva Pinto	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Ana Valéria Souza Do Amaral	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Bárbara Cristina Pereira Campos	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Bruno Diego Santos Da Silva	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Ester Cardoso Da Silva	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Francisca Martilo De Oliveira Silva	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Letícia Neves De Souza	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Lucima Patrício Dourado	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Mariza Moreira Da Silva Ramos	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Miriam De Lima Bezerra	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Orilene Moraes Pereira	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Paula De Oliveira Leão	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Silvilene Da Conceição Oliveira	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Simone Brito Sena	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Vera Lúcia Da Silva Pinto	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Alimentação
Abdon Do Nascimento	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Francisco Jailton Dias	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Gigliela Costa Magno Mazur	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Giglieth Costa Magno Ferreira Borges	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Irene Brito De Amorim	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Jânio Conrado Braz Da Silva	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Joao Martins De Freitas Filho	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Jonas Vaz Severo	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Maria Martins De Souza	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Miriam Neres De Souza	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Natalice Das Graças Farias Lemos	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Raíza Carine Dias Carvalho	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Rosalina Silva	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Uadson Ferreira Bezerra	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Vanessa Pinheiro De Souza	Porto Velho	Porto Velho	Auxílio na Limpeza
Francisca Rodrigues Lobato	Porto Velho	Porto Velho	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Marinalva Prates De Jesus	Porto Velho	Porto Velho	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Railene Gomes Ribeiro	Porto Velho	Porto Velho	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Valter Oliveira Da Cruz	Porto Velho	Porto Velho	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Celiziane Raquel Carvalho Costa Ferreira	Porto Velho	Triunfo	Auxílio na Alimentação
Fernanda Ramos Martins	Porto Velho	Triunfo	Auxílio na Alimentação
Fleuneide Leocádio	Porto Velho	Triunfo	Auxílio na Limpeza
Suelene Borges Pereira De Moraes	Porto Velho	Triunfo	Auxílio na Limpeza
Eriane Nascimento Rozenha Tenorio	Porto Velho	Triunfo	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Fabyana Do Nascimento Ferreira	Porto Velho	Triunfo	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Franciele Lucindo Azevedo	Porto Velho	Triunfo	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Rosiane De Souza Ferreira Laueremann	Porto Velho	Triunfo	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Angela Evangelista De Almeida	Porto Velho	União Bandeirantes	Auxílio na Alimentação
Jessica Bastos Da Silva	Porto Velho	União Bandeirantes	Auxílio na Alimentação
Nivea Mari Dos Santos Valim	Porto Velho	União Bandeirantes	Auxílio na Alimentação
Rosilene Moreira Rocha De Souza	Porto Velho	União Bandeirantes	Auxílio na Alimentação
Adriana Schinwelski Borges	Porto Velho	União Bandeirantes	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Marlene Dias De Oliveira	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Auxílio na Alimentação
Natalia Fernanda Bomfim Da Silva	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Auxílio na Alimentação

Rosângela Alves De Oliveira	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Auxílio na Alimentação
Valquiria Marinho Costa	Rolim de Moura	Distrito Migrantinópolis	Auxílio na Limpeza
Jusselia Viera Dos Santos	Rolim de Moura	Distrito Nova Estrela	Auxílio na Alimentação
Geslaine Alonso De Carvalho	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Auxílio na Alimentação
Rocil Mattos Da Silva	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Auxílio na Alimentação
Elza De Souza Honda	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Auxílio na Limpeza
Jéssica Sodrê Dos Santos Vieira	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Auxílio na Limpeza
Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Gleiciellen Renata Souza Cabral	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Auxílio na Alimentação
Abneia Garcia Da Silva	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Auxílio na Limpeza
Francinaldo Oliveira Dos Santos	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Alimentação
Marcia Costa Lessa	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Alimentação
Rubenita Francisco Neris	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Alimentação
Tápita Ferreira De Lima Souza	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Alimentação
Ailton Da Silva	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Limpeza
Ana Paula Soares De Almeida	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Limpeza
Ana Paula Ventura Dos Santos	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Limpeza
Elizângela Rocha Rodrigues Souza	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Limpeza
Fredciana Monfardini Miguel	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Limpeza
Lucilene Rodrigues De Oliveira	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Auxílio na Limpeza
Maria Lucineide Andrade De Oliveira	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Roseli Parana De Oliveira Rech	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Gilbto Antonoi Diniz	Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	Auxílio na Alimentação
Josiane Cassia De Almeida	Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	Auxílio na Alimentação
Creziele Maria De Jesus Lopes	Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	Auxílio na Limpeza
Franciane Martins Da Silva	Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	Auxílio na Limpeza
Catia Gliisi Da Silva Lima	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Elisângela Rodrigues Dos Santos	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Lucineia Lopes De Lima	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Marcia Nunes Almeida Mourão	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Neivani De Souza Carvalho Antunes	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Dayana Renata Barboza Fidelis Cutisque	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Débora Martins De Queiróz	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Francisca Veronica De Lima	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Leidiane Grandó Rosa	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Noemí Maria De Oliveira	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Karina Pinheiro Da Silva	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Liliana Nunes Guimarães	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Neidiane Araujo De Paulo	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Olivia Simone Ferreira Cruz	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Vanilda Rodrigues	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Alimentação
Otoniel Franco De Moraes	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Poliana Sobrinho Santana	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Limpeza

Solange De Castro Neves	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Vanuza Rocha Guimaraes	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Viviane Pereira Da Silva	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Auxílio na Limpeza
Angela De Castro Neves	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Aldenir De Souza Santos Cancian	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Alimentação
Angélica Camilo Pereira	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Alimentação
Lucimar Pogian	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Alimentação
Maria Aparecida Gomes Do Nascimento	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Alimentação
Menis Silva De Andrade	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Alimentação
Denise Fernandes Santos Da Rocha	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Limpeza
Diosete Ladislau	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Limpeza
Jabina De Jesus Fae	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Limpeza
Jucimar Da Silva Rodrigues	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Limpeza
Luciana Ferreira Alves Dos Santos	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Auxílio na Limpeza
Ivanice Da Silva Andrade	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Eliane Arcanjo Salmento	Vilhena	Boa Esperança	Auxílio na Limpeza
Hendryw Aurelio Martins Da Costa	Vilhena	Chupinguaia	Auxílio na Limpeza
Cleide Aparecida Paula Martins	Vilhena	Chupinguaia	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Juliana Arcanjo Salmento	Vilhena	Chupinguaia	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Cristieid Santos Fioux	Vilhena	Colorado do Oeste	Auxílio na Alimentação
Karuline Goes De Oliveira	Vilhena	Colorado do Oeste	Auxílio na Limpeza
Tatiane Ferreira Dos Santos	Vilhena	Novo Plano	Auxílio na Limpeza
Naiara Lovinski Gomes	Vilhena	Perobal	Auxílio na Limpeza
Maria Helena Da Silva Souza Acciari	Vilhena	Perobal	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Carolini Pereira Da Silva	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Jessica Karoline De Souza Sperandio	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Joao Paulo Tonet	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Karini Pereira Da Silva	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Sandra Cristina Alves De Sousa	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Silvana Beariz De Magalhães	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Sirlei Da Costa Fortes	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Sueli Pereira Gomes	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Suzana Alves Dos Santos Vilante	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Alimentação
Adrielle Sandra Pereira De Melo	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Limpeza
Andreia Fernandes Dos Santos	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Limpeza
Carmen Lúcia Gomes Alves	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Limpeza
Ediane De Souza Martinez	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Limpeza
Gelber Soares Cunha	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Limpeza
Givanete Maria De Moura Souza	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Limpeza
Selma Santos Silva	Vilhena	Vilhena	Auxílio na Limpeza
Ana Paula Uliana Alves	Vilhena	Vilhena	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Cristiani Ribeiro Dos Santos	Vilhena	Vilhena	Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Margarete Alves	Vilhena	Vilhena	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Maria Ivanilde De Souza	Vilhena	Vilhena	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	Vilhena	Vilhena	Educador Social Auxílio em Sala de Aula

**Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)****E-MAILS COORDENADORIAS****TELEFONE**

crealtafloresta@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3641-2555  
 renariquemesadm@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3535-2911  
 creburitis@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3238-3886  
 rencacoal@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3441-5428  
 rencerejeiras@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3342-2538  
 crecostamarques@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3651-2263  
 renespigao@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3481-2396  
 renextrema@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3252-1234  
 (69) 3541-3559  
 renjaru@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3521-2558  
 renjiparana@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3416-4861  
 cremachadinho@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3581-2085  
 creouropreto@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3461-2323  
 renpimentabuena@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3451-2176  
 crepvh@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3216-1088  
 renrolimdemoura@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3442-2115  
 rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3621-2006  
 crevilhena@seduc.ro.gov.br  
 (69) 3322-3666

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO
Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP. 76847-000
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.
Porto Velho	Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.

creguajaramirim@seduc.ro.gov.br

## Anexo III - Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			
EDITAL Nº:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma) _____ CPF: _____			
ÁREA:			
<input type="checkbox"/> Auxílio na Alimentação Escolar <input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar <input type="checkbox"/> Educador Social - Auxílio em Sala de Aula			
LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente <b>ATIVA</b> do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando ( <b>Anexo IX</b> )	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Inscrição PIS/ PASEP	-	
<b>OBSERVAÇÃO: NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, O CANDIDATO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DEVERÁ ESTAR DEPOSSE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.</b>			

Protocolo 0019056917

Portaria nº 4174 de 20 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 11. 079 de 30 de dezembro de 2004, Decreto 22.194 de 16 de agosto de 2017, § 5º do art. 7º da Lei 3.350, acrescentado pela Lei 4.215 de 18 de dezembro de 2017, Lei 4.076 de 31 de maio de 2017 e, as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face as ações integradas para a oferta da educação;

**CONSIDERANDO** a celebração de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, UExs e as Instituições Privadas sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014 c/c inciso IX do Art. 3º e Artigo 72 do Decreto Estadual n. 21.431/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos e organização, de apresentação de Prestação de Contas, de responsabilidade da conveniente: Prefeitura Municipal, UEx e Entidade sem Fins Lucrativos, que celebram Convênios, Termo de Fomento oriundos de Emenda Parlamentar e por celebração de parcerias com a SEDUC, de acordo com os objetivos e as normas já estabelecidas para execução dos repasses;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir as Comissões Fiscalizadoras das CREs, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar e fiscalizar os Convênios e Termos de Fomento, oriundos de Emendas Parlamentares e por celebração de parcerias com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação, as Instituições Privadas sem fins lucrativos e as Unidades Executoras.

§1º A comissão será constituída para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

§2º A comissão deverá emitir o Relatório de Fiscalização in loco da aplicação dos recursos liberados durante a execução do recurso conforme estabelecido nos Convênios e Termo de Fomento nos municípios de sua jurisdição.

§ 3º O acompanhamento, monitoramento e a fiscalização da Comissão das CREs podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do convênio/termo de fomento, pelo menos uma vez, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes.

a) A autorização para a liberação de novos repasses de convênio/termo fomento deve levar em conta tanto a execução física do objeto, quanto a verificação da conformidade contábil e financeira da documentação de despesa apresentada pelo conveniente em relação às parcelas anteriormente transferidas.

**II - Subsequente ou posterior** - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto conveniado, de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da conveniente, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira do Convênio/Termo de Fomento cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e financeira do convênio e termo de fomento cuja prestação de contas encontra-se em análise.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial para Acompanhamento, visita in loco e Fiscalização.

**1- Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes**

Emelyn Vieira Bezerra, matrícula nº 300098969 - Presidente;  
José Carlos Cesário da Silva, matrícula nº 300115826 - Membro;  
Eleilson Viana Costa, matrícula nº 300155840 - Membro;  
Vilma Maria Decleva, matrícula nº 300039364 - Suplente.

**2-Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta**

Nadir Fernandes Costa, matrícula nº 300013211 - Presidente;  
Gesiane Aparecida Blank Teixeira, matrícula nº 300117386 - Membro;  
Bruna Franciele Zanini Tassi, matrícula nº 300098420 - Membro;  
Andréia de Fátima Teixeira, matrícula nº 300115162 - Suplente

**3-Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**

Yuri Lopes de Oliveira, matrícula nº 300124378 - Presidente;  
Elias José da Cruz, matrícula nº 300079225 - Membro;  
Floripes de Oliveira Leite Souza, matrícula nº 300107160 - Membro;  
Marinaldo Mendonça de Souza, matrícula nº 300055726 - Suplente.

**4-Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras**

Danilo Gaspar Calanca, matrícula nº 300112653 - Presidente;  
Clisse Gonçalves Pereira, matrícula nº 300098217 - Membro;  
Maciel Alves Gois, matrícula nº 300141346 - Membro;  
Dyane Gonçalves Nogueira, 300121986 - Suplente.

**5-Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**

Job Kaluzny, matrícula nº 300117433 - Presidente;  
Renata Feliciano Manfrinato da Silva, matrícula nº. 300155529 - Membro  
Marcia Aparecida Corrêa Zaquel, matrícula nº . 300105439 - Membro  
Gisele dos Santos Ribeiro nº. 300114942 - Membro

**6-Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques**

Wellison Ribeiro dos Santos, matrícula nº 300112649 - Presidente;  
Sebastiana Augusta Marques da Silva, matrícula nº 300106964 - Membro;  
Rosilene Matos da Silva, matrícula nº 300113208 – Membro;  
Wanilson Neile Mendes, matrícula nº 300125302 – Suplente.

**7-Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim**

Liene Moraes Assunção, matrícula nº 300013910 - Presidente;  
Marciel de Melo Amorim, matrícula nº 300118410 - Membro;  
Frederico Furlanetto, matrícula nº 300015282 - Membro  
Jarina Pereira da Silva, matrícula nº 300015270 - Suplente.

**8-Coordenadoria Regional de Educação de Extrema**

Francisco Marqueline Santana, matrícula nº 300021972 - Presidente;  
Ueliton Paulo de Souza Dias, matrícula nº 300106533 - Membro;  
Soneide de Fatima Royer, matrícula nº 300023468 - Membro;  
Edileia Ferreira Gama, matrícula nº 300098790 - Suplente.

**9-Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste**

Adjalma Rocha de Souza, matrícula nº 300023835, Presidente;  
Maria Zulma Pereira Costa, Siape nº 2403336;  
Terezinha Pereira de Sousa, matrícula nº 300054113;  
Sueli Aparecida Spesia, matrícula nº 300124546 – Suplente.

**10-Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**

Adilson Lopes de Oliveira, matrícula nº 300024903 - Presidente;  
Ébio Monteiro de Lima, matrícula nº 300025512 - Membro;  
Ivanira Felberg Soares, matrícula nº 300025512 - Membro;  
Deize Roza Moreira, Matrícula nº 300025512 - Suplente.

**11- Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná**

Gislei Westphal dos Reis, matrícula nº 300051453 - Presidente;  
Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula nº 30007207 - Membro;  
Adivan Loubach de Oliveira, matrícula nº 300156030 - Membro;  
Paulo Ernane Almeida Bandeira, matrícula nº 300107396 - suplente.

**12-Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho:**

Adriana Aparecida Luciano de Souza, matrícula nº 300112669 - Presidente;

Reginaldo Oliveira de Souza, matrícula nº 300023577 - Membro;

Silvia Gonzaga, matrícula nº 300071765 - Membro;

Vânia Nack Daufembach, matrícula nº 300105867 – Suplente.

**13-Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste**

Marivone Resende de Araújo, matrícula nº 300028556 - Presidente;

Nazareno Faé Lauve, matrícula nº 300113003 - Membro;

Maria do Socorro Menezes, matrícula nº 300014673 - Membro;

Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº 300117588 - Suplente.

**14-Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno**

Eliane Cristina Faria, matrícula nº 300036882 - Presidente;

Marlene Schmoeller Ferreira, matrícula nº 300054931 - Membro;

Luciane de Lourdes Paiva Francisco dos Santos, matrícula nº 300121960 - Membro;

Cristineia Peromalli, matrícula nº 300052480 - Suplente.

**15 - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho ( Seção de Prestação de Contas)**

Sandra Nunes Veiga, matrícula nº 300053794, Presidente;

Silvana de Araújo Ferreira, matrícula nº 300036710, Membro;

Lourdes Maria Soares Silva, matrícula nº 300027167, Membro;

Hamilton Bezerra do Nascimento, matrícula nº 300025409, Suplente.

**15.1 - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho ( Seção de Transporte Escolar)**

Leonildo de Araújo, matrícula nº 300023677, Presidente;

Edimar Oliveira, matrícula nº 300026338, Membro;

Chirleide Nobre Belo, matrícula nº 300042531, Membro;

João Evangelista Rabelo Maia, matrícula SIAPE 2409447, Suplente.

**16-Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura**

Cristina Aguiar Rocha, matrícula nº 300072026 - Presidente;

Edson Antunes de Paula, matrícula nº 300117395 - Membro;

Marenilda Terezinha Silveira, matrícula nº 300054751 - Membro;

Cristina de Oliveira Gomes, Matrícula 300028166 - Suplente.

**17-Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco**

José Mauricio de Carvalho, matrícula nº 300058451 - Presidente;

Marcelino Souza dos Santos, matrícula nº 3001133666 - Membro;

Irineu Tomaz Matias, matrícula nº 300024997- Membro;

Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira, matrícula nº 300112917 - Suplente.

**18-Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena**

Eldecir Felini, matrícula nº 2997404 – Presidente

Sheila Perez Rodrigues, matrícula nº 300097690 - Membro

Reginaldo Aparecido, matrícula nº 300012287 - Membro

Leonardo Borges de Paula, matrícula nº 300113361 - Suplente

**Art. 3º** Caberá à Comissão:

I - Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassarem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio e termo de fomento, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Cooperada sobre problemas na execução do Convênio/termo de fomento deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas;

IV- Emitir Relatório de Fiscalização in loco, nos termos do anexo desta portaria, contendo informações claras e transparentes, indicando os objetivos e as metas/etapas estabelecidas no Plano de Aplicação dos Convênios, Termo de Fomento oriundos de Emenda Parlamentar e demais parcerias, demonstrando que o recurso foi executado com êxito;

V - O Relatório indicado no inciso anterior será utilizado como documento auxiliar na emissão do parecer técnico da prestação de contas.

**Art. 4º** O Secretário de Estado da Educação, sempre que necessário, poderá nomear outros servidores para comporem a Comissão para Acompanhamento, Visita e Fiscalização in loco dos Convênio e Termo de Fomento de forma provisória, de acordo com as especificidades inerentes do objeto proposto plano de trabalho.

**Art. 5º** Compõe os processos de prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio e Termo de Fomento, os documentos da lista de verificação, organização e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII,VIII, IX, X XI, que estão ajustados e elencados abaixo. Além da documentação relacionada, a SEDUC mediante análise da Gerência de Prestação de Contas, poderá solicitar da conveniente outros documentos que julgar necessários para subsidiar a análise da prestação de contas, de forma legível.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 4614 de 29 de dezembro de 2020.

Art. 7º Torna sem efeito a Portaria nº 3288 de 08 de junho de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Modelo de Relatório de Fiscalização de Competência da Coordenadoria Regional de Ensino

Governo do estado de Rondônia Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria Regional de Educação do Município de .... Relatório de Fiscalização "IN LOCO" nº .../2021 ENTIDADE/CONVENIENTE ENDEREÇO CNPJ/MF CIDADE DIRIGENTE ATUAL CPF CARGO TERMO DE FOMENTO/CONVÊNIO VALOR DO CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO VALOR DO TERMO ADITIVO (QUANDO FOR O CASO) PRAZO E VIGÊNCIA PRAZO ACRESCIDO COM O TERMO ADITIVO (QUANDO FOR O CASO) PROCESSO DE CONCESSÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO IN LOCO NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS 1.INTRODUÇÃO Trata o presente Relatório .....(continuar) 2.OBJETIVOS Realizar fiscalização "In Loco" .....(continuar) 3.DO TERMO DO CONVÊNIO/FOMENTO 3.1 OBJETO: 4.DA EXECUÇÃO FINANCEIRA Os recursos compactuados pela Secretaria de Estado da Educação e a \_\_\_\_\_ referente parcela única, foram os seguintes valores: Ordem Bancária (OB) Banco Agência Conta Corrente RECEITA (+) Valor da Contrapartida (+) Valor do Convênio/Termo de Fomento (recurso do Estado) (+) Valor Termo Aditivo (quando for o caso) (+) Rendimento da aplicação financeira (+) Depósito (taxas/outros) (=) Valor Total DESPESA Programada Executada Valor (R\$) Valor (R\$) (-) Materiais de consumo (-) Materiais permanentes (-) Serviços (-) Despesas Bancárias Saldo devolvido/à devolver 5. DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº Ata de registro de preço nº Carta Convite 5.1 Empresa(s) vencedora(s) 5.2 Contratos (se houver serviços) 6. DA FISCALIZAÇÃO "IN LOCO" 6.1- Ações - contratações e aquisições: 6.2-Materiais adquiridos de consumo ou permanentes: 6.3-Construções: 6.4- Demais verificações: 7- Recomendações: 8. CONCLUSÃO Diante do procedimento defiscalização e verificação "In Loco" .....(continuar) É o que nos cabe relatar: ...../...../...../202.... Comissão de Fiscalização Servidor:xxxxxxxx Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: xxxxxxxxxxx Servidor:xxxxxxxx Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: xxxxxxxxxxx Servidor: xxxxxxxxxxx Assinatura: \_\_\_\_\_ Matrícula: xxxxxxxxxxx

**LISTA DE VERIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE/UEX/ENTIDADE CONVENIENTE/UEX/ENTIDADE:**

<b>0</b>	<b>Documentos Obrigatórios</b>
<b>1</b>	Ofício de Apresentação de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da unidade executora detalhando: valor, parcela, nº de convênio/ Termo de fomento -
<b>2</b>	Portaria da Comissão de Recebimento - ( <b>PUBLICADA</b> )
<b>3</b>	Demonstrativo da Receita e Despesas – <b>ANEXO I</b>
<b>4</b>	Relação de Pagamento, com número das notas fiscais, por ordem de data dos pagamentos – <b>ANEXO II</b>
<b>5</b>	Relatório de Execução Físico-Financeira – <b>ANEXO III</b>
<b>6</b>	Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos ( <b>conforme tipo de repasse</b> ) - <b>ANEXO IV</b>
<b>7</b>	Planilha de Controle de Consumo de Gastos com Combustível – <b>ANEXO V</b>
<b>8</b>	Termo de doação ( <b>quando for o caso</b> ) <b>ANEXO VI</b>
<b>9</b>	Conciliação Bancária - <b>ANEXO VII</b>
<b>0</b>	Relatório de Cumprimento do Objeto - <b>ANEXO VIII</b>
<b>1</b>	Ofício de Solicitação de Tombamento dos bens adquiridos ou produzidos ( <b>quando for o caso</b> )
<b>2</b>	Termo de Responsabilidade dos bens adquiridos emitido pela GAP/ SEDUC (quando for o caso)
<b>3</b>	Termo de Responsabilidade dos bens adquiridos emitido pela Prefeitura ( <b>quando for o caso</b> )
<b>4</b>	Extratos bancários completos: da Conta Corrente e de Aplicação Financeira
<b>5</b>	Comprovante de devolução do saldo final ( <b>quando for o caso</b> )
<b>6</b>	Nota (s) Fiscal (is) Eletrônica (s) com indicação dos impostos: INSS e ISS/ ISSQN no rodapé, certificada no site: <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br">www.nfe.fazenda.gov.br</a> , assinada pela comissão de recebimento, com denominação "pago com recurso do convênio/ termo de fomento" etc., (com digitalização legível)
<b>7</b>	Comprovante de Pagamento da nota fiscal
<b>8</b>	Guia de ISS, Guia de Previdência Social- GPS ou declaração do contador (simples nacional), ambas com comprovante de pagamento.
<b>9</b>	Relatório Fotográfico das ações conforme plano de trabalho, com descrição do contexto por fotografia, demonstrando efetividade e publicidade etc... <b>ANEXO IX</b>
<b>0</b>	<b>DA (S) OBRA (S):</b>
<b>1</b>	Medições
<b>2</b>	Termo de Recebimento Provisório
<b>3</b>	Termo de Recebimento Definitivo
<b>4</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Engenheiro responsável
<b>5</b>	<b>DA LICITAÇÃO</b>
<b>6</b>	Portaria da Comissão designada do processo licitatório (publicada)

2	Aviso de Licitação (publicação)
7	
2	Ata ou Resumo da Ata (quando for pregão eletrônico)
8	
2	Termo de Adjudicação e Homologação incluindo dos Termos Aditivos com publicação.
9	
3	Contrato da Conveniente com a (s) empresa (s) vencedoras das aquisições e ou serviços
0	
3	Termo de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis, conforme art. 74, inciso IX da Portaria Interministerial CGU/ MF/MP 424/2016-ANEXO X
1	

Modelo de Ofício

Ofício nº Tratamento (Ao senhor, Excelentíssima (o) destinatário\_virgula\_espaco Cargo Destinatário Endereço Destinatário, Bairro Destinatário CEP: – Cidade/UF Assunto: Digite aqui o texto do Assunto em negrito. Senhor (a) Secretário, Encaminhamos a V. Sa., a prestação de contas do Convênio/Termo de Fomento n. /20....., celebradoentre o (a) Secretaria de Estado da Educação -SEDUC (CNPJ) e essaPrefeitura Municipal/UEX/Entidade..... (CNPJ)..... no valorde R\$\_\_\_\_\_, ( ), para execução do objeto ..... Colocamo-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer informações adicionais. ....../RO,.....de.....de..... Atenciosamente, \_\_\_\_\_ Nome e carimbo do Prefeito Municipal Tel.: ( )Nome contato: Endereço: Email:

<b>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA</b>	ANEXO I Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97
---	---	---------------------------------------

<b>Conveniente:</b>	<b>CNPJ:</b>	Convênio/ Termo de Fomentonº:	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>
<b>Objeto:</b>				<b>Conta corrente:</b>
Período de Execução: ___/___/___ até ___/___/___				
Período da Prestação de Contas: ___/___/___ até ___/___/___				

RECEITA		DESPESA	
Valores Recebidos inclusive rendimentos (Discriminar)		Despesas Realizadas conforme relação de pagamentos (Discriminar)	
1 - Saldo anterior:Data: ___/___/___	R\$	1 - Descrição das Despesas: (conforme plano de aplicação/ trabalho)	
2.2- Repasse efetuado da concedente	R\$	1.1- .....	R\$
3 - Contrapartida efetuada (se houver)	R\$	1.2- .....	R\$
4 - Rendimentos de aplicação financeira no período de ___/___/___ a ___/___/___	R\$	1.3- .....	R\$
5 - Devolução referente às despesas bancárias:	R\$	1.4 - Outras despesas: (especificar)	R\$
6 – Outra devolução (especificar)	R\$	2 - Despesas bancárias:	R\$
<b>Total Receita:</b>	<b>R\$</b>	3 - Saldo: ___/___/___ (conta corrente + aplicação)	<b>R\$</b>
		<b>Total Despesa:</b>	<b>R\$</b>

Local e Data:	Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente.	Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.
---------------	--	---

<b>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>RELAÇÃO DE PAGAMENTOS</b>	ANEXO II Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97
---	------------------------------	--

<b>1- Concedente:</b>	<b>Valor de Repasse (R\$):</b>	Número do Convênio/ Termo de Fomento:
<b>2 - Conveniente:</b>	<b>Valor Recebido (R\$):</b>	<b>Exercício:</b>
3 - Conveniente/ Contrapartida (R\$)	<b>Objeto:</b>	

Item	Credor	CNPJ/ CPF	NF n.	Data/ Expedição	Valor da NF (sem imposto)	Valor quando for o casoR\$			Valor de Pagamento (R\$)
						ISS	INSS	IRRF	
<b>Total.....</b>									
<b>Local e Data:</b>									
Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente.					Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.				

<b>GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E DESPESA</b>	ANEXO II (Art. 28 IN/ STN 1 de15/01/97
---	--	--

EXECUÇÃO F Í S I C O									
<b>Conveniente:</b>		Nº do Convênio/ Termo de Fomento:							
<b>Objeto:</b>		Período de Execução:							

Meta	Descrição	Unidade Medida	Meta Física (no período)			Resultado das Metas (justificativa)
			Progra mado	Executado	% Executado	

EXECUÇÃO F I N A N C E I R A									
PERÍODO:					REALIZADO ATÉ O PERÍODO:				
<b>Banco: Agência: Conta Corrente:</b>									

VALOR REPASSADO/PELA CONCEDENTE (R\$)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR EXECUTADO PELA CONVENIENTE (R\$)	PELA NF (S)	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	OUTROS	Total (incluir saldo devolvido, se houver)
---------------------------------------	-------------------------	--	-------------	----------------	-------	--------	--

Total Geral (R\$)

Local e Data:

Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente.

Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS	ANEXO IV (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	--	--

Conveniente:

Objeto:

Convênio/ Termo de Adesão n. Exercício:

DOC. Nº	DATA	ESPECIFICAÇÕES	LOCALIZAÇÃO (bens)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
---------	------	----------------	--------------------	-------	--------------------	-----------

DECLARAÇÃO DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que os bens acima especificados encontram-se sob nossa responsabilidade, em perfeito estado de conservação, não podendo os mesmos ser objeto de venda ou utilizados para outros fins que não seja o objeto da parceria. Declaramos ainda estar à disposição dos agentes incumbidos do controle interno e externo dos órgãos ou entidade convenientes. Enquadramento legal. Lei 13.019/ 2014- art. 35 § 5º. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Local e Data:

Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente

Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ANEXO V (Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97)
---	---

Conveniente:

Objeto:

Convênio/ Termo de Adesão n. Exercício:

PLANILHA DE CONTROLE DE CONSUMO E GASTOS COM COMBUSTÍVEL

CONSOLIDAÇÃO CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO											
PLACA	VEÍCULO/ TIPO/ Nº FROTA			R\$ TOTAL			QT. LITROS			TOTAL KM'S	
DATA	HORA	CONDUTOR	CÓDIGO CUPOM/ NF	KM INICIAL	KM FINAL	DIFERENÇA KM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR LITRO	QTD LITRO	KM/ LITROS	TOTAL (R\$)

DATA	HORA	CONDUTOR	CÓDIGO CUPOM/ NF	KM INICIAL	KM FINAL	DIFERENÇA KM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR LITRO	QTD LITRO	KM/ LITROS	TOTAL (R\$)
------	------	----------	------------------	------------	----------	--------------	---------------------	-------------	-----------	------------	-------------

Local e Data:

Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente.

Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.

TERMO DE DOAÇÃO	ANEXO VI
-----------------	----------

A (NOME DA CONVENIENTE/ UEx/ENTIDADE), estabelecida à Rua (nome, nº, bairro, cidade/UF, CEP), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF nº (\_\_\_\_), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_\_), expedida pela (nome do órgão expedidor), em (data), doravante denominada DOADOR, celebra com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por intermédio da (NOME DA UNIDADE), doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representada por seu titular o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, este Termo de Doação em conformidade com o Termo de Fomento nº (\_\_\_\_/\_\_\_\_), que tem como objeto.....

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DATA DE ENTREGA
------	------	-------------------------------------	----------------------	-------------------	-----------------

Local e Data:

Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Conveniente.

Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.

(Timbre)

GOVERNO DO ESTDO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA COMPOSIÇÃO DE RECEBIMENTO-PAGAMENTO- SALDO BANCÁRIO	ANEXO VII Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97
--	--	--

CONVENIENTE:

CONVÊNIO/ TERMO DE FOMENTO:

PERÍODO:

VALOR TOTAL DE REPASSE:

1 RECURSOS RECEBIDOS

ORDEM (S) BANCÁRIA (S)	DATA/ EXTRATO	VALOR
------------------------	---------------	-------

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA- (TOTAL DE RENDIMENTO DO ANO)

TOTAL (1)

2 DESPESA

ESPECIFICAÇÃO (S) DO (S) DOCUMENTO (S), INCLUIR TAXAS BANCÁRIAS	DATA/ EXTRATO	VALOR
---	---------------	-------

TOTAL (2)

3 SALDO CONTÁBIL

VALOR DE RECURSO: RECEBIDO - DESPESAS	DATA	VALOR
---------------------------------------	------	-------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

TOTAL 1 – TOTAL 2		
-------------------	--	--

**4 SALDO BANCÁRIO – BANCO**

AGENCIA:CONTA:	DATA	VALOR
VALOR CONSTANTE NO EXTRATO BANCÁRIO		
VALOR DEVOLVIDO		
VALOR DEVOLVIDO DE TARIFAS BANCÁRIAS		
SALDO BANCÁRIO		

**5 COMPOSIÇÃO DO SALDO NO BANCO (SALDO – DEVOLUÇÃO)**

	DATA	VALOR
TOTAL		0,00

Local e Data:

Carimbo, assinatura e cargo do dirigente da Convenente.

Carimbo, assinatura e cargo do responsável pela Execução.

(Timbre)

<b>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO</b>		ANEXO VIII Art. 28 IN/ STN 1 de 15/01/97
<b>01 – NOME DA ENTIDADE CONVENENTE</b>	<b>02 – PROCESSO DE CONCESSÃO N.</b>	<b>03 - EXERCÍCIO</b>
<b>04 – CNPJ</b>	<b>05 – CONVÊNIO/ TERMO DE FOMENTO N.</b>	<b>06 – UF</b>

**07 – TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

07.1 ÚNICA ( ) PARCIAL ( ) TERMO ADITIVO ( ) FINAL ( ) DO CONVÊNIO/ TERMO DE FOMENTO 07.1.1 PERÍODO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**8 RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO****8.1 AÇÕES PROGRAMADAS:****8.2 AÇÕES EXECUTADAS:****8.3 BENEFÍCIOS ALCANÇADOS:**

LOCAL E DATA

ASSIANTURA E CARIMBO DO (A) PREFEITO (A)

(Timbre)

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS****ANEXO IX**

CONCEDENTE/ UEx/ENTIDADE: CNPJ: CONVENENTE CNPJ: CONVÊNIO N...../..... OBJETO: VALOR R\$: (com descrição do contexto por fotografia, demonstrativo efetividade e publicidade dos bens adquiridos ou produzidos Obs.: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO TERMO. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE/UEX/ENTIDADE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio portal da transparência e/o outro meio de divulgação) foto 1- descrever foto 2- descrever Assinatura e carimbo do (a) Prefeito (a) Municipal:

(Timbre)

**TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****ANEXO X**

CONCEDENTE/ UEx/ENTIDADE: CNPJ: CONVENENTE CNPJ: CONVÊNIO N°...../..... OBJETO: VALOR R\$: Pelo termo de compromisso de guarda, atesto a quem interessar que os documentos constantes na presente prestação de contas, referente ao CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO N.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, encontram-se guardados e conservados em local próprio, conforme §3 do Art. 4 da Portaria Ministerial n. 424/2016 e Lei 13.019/2014 art. 68, parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Por ser expressão da verdade firmo o presente termo. Município/RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Nome Completo, Ass. Responsável e CPF)

Protocolo 0019411488

**ORDEM DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.119.104/0001-69**, estabelecida na Rua Jacy Paraná, n. 3366, Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO - CEP: 76820- 170, no município de Porto Velho, representada pelo Sr. RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CPF nº 219.446.011-04, a INICIAR a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, **a partir de 09 de agosto de 2021**, conforme Protocolo de Medidas NTE-SEDUC(0019556143) Plano Operacional (0019555588), no município de Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2021, objeto do **Contrato n.436/PGE-2021, Pregão**, na forma Eletrônica, de **Nº. 409/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, pertencente ao Processo Administrativo nº **0029.068633/2020-59**, firmado entre as partes em 21 de julho de 2021.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

**ORDEM DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.084.383/0001-13**, estabelecida na Rua Carolina Fernandes, n. 1045, São José, no município de Manacapuru/AM - CEP: 69400-797, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA SALES DE SÁ inscrita no CPF nº 435.789.342-91, a INICIAR a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, a partir de 09 de agosto de 2021, conforme Protocolo de Medidas NTE-SEDUC(0019556143) Plano Operacional (0019555588), no município de Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2021, objeto do **Contrato n.437/PGE-2021, Pregão**, na forma Eletrônica, de **Nº. 409/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, pertencente ao Processo Administrativo nº **0029.068633/2020-59**, firmado entre as partes em 21 de julho de 2021.

Porto Velho, 27 de julho de 2021.

Protocolo 0019557572

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, CNPJ. 00.778.412/0001-57, Unidade Executora E E E F. Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste/Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1369/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF em 18/02/2019, página 210, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 14.372.416/0001-45 para fornecer, materiais/serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO de Bens Móveis e Outras Naturezas, que irá suprir as necessidades na E E E F ALEXANDRE DE GUSMÃO, no valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 27 de Julho de 2021.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 1369/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0019557044

Portaria nº 4496 de 27 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o Decreto de Cessar Cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 01/08/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Porto Velho, a servidora **GLÓRIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO**, Professor CLASSE C, matrícula n. 300098247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019551355

**IDEP****EDITAL Nº 30/2021/IDEP-GRCA****PRONATEC PRISIONAL – BOLSA FORMAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS-INSTRUTORES**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução nº 23 CD/FNDE de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução N. 10/2018/IDEP-CONSUP, publicada em 03 de outubro de 2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS INSTRUTORES**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional – Bolsa Formação, nos cursos de qualificação profissional, nas Unidades Remotas do Sistema Prisional de Rondônia.

**1.OBJETIVOS DO PRONATEC**

1.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, tem como objetivos, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de qualificação profissional e tecnológica.

**2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 - O presente Edital destina-se a seleção de candidatos, interessados em atuar como Bolsista Instrutor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos cursos de qualificação profissional.

2.2 - Este Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas Instrutores, terá apenas 01 (uma) fase, que será a Avaliação Curricular com a devida comprovação de experiência.

2.2.1 - A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de Declaração de Atuação, expedida pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, carteira de trabalho.

2.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista Instrutor do PRONATEC Prisional, estará sob Coordenação Geral do PRONATEC/RO e

operacionalizado pela Comissão instituída através da **Portaria nº 99/2021/IDEP-GAB**.

2.4 - Os profissionais envolvidos na execução dos cursos de Qualificação Profissional do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, perceberão uma bolsa, cujos valores obedecem o estabelecido no art. 9º, da Lei nº 12.513/2011 e na Resolução N. 10/2018/IDEP - CONSUP.

### 3. DO PROGRAMA

3.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.2 - As despesas decorrentes das ações do PRONATEC Prisional correrão à conta de dotação orçamentária: **Programa de Atividade:** 1236321342355, **Fonte de Recurso:** 0621 e **Natureza de Despesa:** 33.90.36, com recursos repassados pelo FNDE/ MEC.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

I - Elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano do Curso e Matriz curricular e ministrar as aulas e atividades aos beneficiários da Bolsa-Formação;

II - Desenvolver e promover ações com o Supervisor de Curso e Orientador Educacional que possibilitem a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho coletivo e capacidade de tomar decisões;

III - Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia à oferta dos cursos e às necessidades específicas do público-alvo;

IV - Sugerir ações de suporte, pedagógico e tecnológico necessárias ao processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional;

V - Proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no Diário de Classe.

VII - Promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;

VIII - Acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;

IX - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

X - Avaliar o desempenho dos estudantes;

XI - Permanecer na instrução durante toda a execução do curso, conforme o Calendário Escolar disponibilizado;

XII - Assinar diariamente a folha de ponto, de acordo com a grade de horário dos dias, matriz curricular e horas atividades do curso;

XIII - Participar dos encontros e reuniões quando convocado;

XIV - Desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso.

### 5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 - A carga horária semanal de dedicação ao programa para **Instrutor Bolsista** fica limitada até 16 (dezesesseis) horas semanais.

### 6. DOS CURSOS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

6.1 - O candidato que preencher os requisitos para mais de uma vaga, em localidades distintas, poderá realizar mais de uma inscrição, por conseguinte deverá apresentar documentação referente a cada inscrição, respeitando a carga horária total definida no item 5.1. e orientando-se pela tabela constante no **ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CURSOS PRONATEC- FIC EM UNIDADES PRISIONAIS**, deste Edital.

### 7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.1 - O valor da bolsa concedida ao Instrutor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora-aula de 60 (sessenta) minutos, em conformidade com a carga horária de cada curso.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

8.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

8.4 - Não ter sentença penal transitada em julgado;

8.5 - Atender às graduações e/ou titulações definidas neste Processo Seletivo Público Simplificado;

8.6 - Formação exigida/Requisitos mínimos, conforme descrito no Anexo III;

### 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão on-line, realizadas no período de **02 a 10 de agosto de 2021**, através do **google forms** cujo link de acesso encontra-se disponibilizado no site [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep) do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

9.2 - O interessado deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição indicada no link previsto no item 9.1, considerando que não haverá retificações posteriores à inscrição já concluída.

9.3 - O e-mail a ser informado na Ficha de Inscrição pelo candidato, deverá ser do provedor **g-mail**, que ficará vinculado para recebimento das informações acerca deste Edital.

9.4 - Poderá se inscrever as vagas previstas, desde que atendidos os critérios deste Processo Seletivo Público Simplificado, o público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.

9.5 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Público Simplificado e sua inscrição implica, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

9.6 - Os interessados deverão anexar os documentos abaixo solicitados em arquivo único em **formato PDF**, para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Comprovante da Escolaridade exigida para o credenciamento;
4. Curriculum Vitae (no máximo 3 páginas), com as devidas comprovações de experiência;
5. Quadro de Resumo de Títulos devidamente preenchido pelo candidato, conforme Anexo IV deste Edital

9.7 - O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsistas Instrutores para mais de um curso na mesma localidade, devendo apresentar documentação exigida no item 9.6 para cada inscrição realizada.

9.8 - A inscrição para o presente Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsista Instrutor será gratuita.

9.9 - A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23 h 59 min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

9.10 - A Coordenação Geral não será responsável por problemas que eventualmente ocorram no ato da inscrição via Internet, como falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que poderão impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

9.11 - Após finalizado o preenchimento da Ficha de Inscrição e anexada documentação exigida, nenhum outro expediente poderá ser acrescentado ou substituído.

#### 10. DO CRONOGRAMA:

Lançamento do Edital	27 de Julho de 2021
Período de Inscrições <i>on-line</i>	02a 10 de Agosto de 2021
Homologação das inscrições	11 de Agosto de 2021
Período de recurso da homologação das inscrições	12 de Agosto de 2021
Resposta de Recurso da homologação das inscrições	17 de Agosto de 2021
Edital de homologação do resultado e pontuação individual	24 de Agosto de 2021
Período de recurso do resultado da pontuação individual	25 de Agosto de 2021
Resposta de recurso do resultado da pontuação individual	31 de Agosto de 2021
Resultado final – lista geral de credenciados/ Aprovados em ordem de classificação	03 de Setembro de 202

#### 11. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 - O Processo de Seletivo Público Simplificado será realizado em 1 (uma) única etapa, conforme a seguinte descrição:

#### 12. AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1 - A Avaliação Curricular será de caráter *eliminatório* e *classificatório*, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com as devidas comprovações

12.2 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão fará análise dos documentos dos candidatos, conforme o item 9.7 e publicará as inscrições homologadas, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO site: <http://diof.ro.gov.br> e divulgará no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP-RO: [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep).

12.3 - A Comissão de Avaliação procederá a análise curricular dos candidatos com as inscrições homologadas, efetivando a conclusão mediante a seleção dos que possuem os requisitos previstos no Quadro de Vagas e Distribuição, Anexo II e que obedeceram as exigências constantes no item 9.6.

12.4 - A ausência ou irregularidade em qualquer dos comprovantes previstos no item 9.6 e o não preenchimento dos requisitos exigidos conforme quadro de vagas constantes no Anexo II, impedirá a habilitação do candidato ao credenciamento.

12.5 - Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que:

1. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada e informada na ficha de inscrição.
2. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

#### 13. DOS RECURSOS

13.1 - O candidato poderá interpor recurso referente ao Resultado da Homologação das Inscrições e do Resultado da Pontuação Individual na data prevista neste Edital.

13.2 - O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico [pronatec.prisonalro@gmail.com](mailto:pronatec.prisonalro@gmail.com), com endereçamento à Comissão de Avaliação e Credenciamento, mediante preenchimento do formulário, Anexo V, disponibilizado no site do IDEP-RO.

13.3 - O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site: [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep).

13.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

13.5 - Não será admitido recurso do recurso.

13.6 - Caso a Comissão de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão, esta será validada pela Presidência do IDEP/RO, o candidato será incluído, mediante publicação no DIOF/RO e no site [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep).

#### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO, site: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep), na data estabelecida no Cronograma item 10.

14.2 - A Avaliação Curricular será de caráter *eliminatório* e *classificatório*, baseada no Quadro Resumo de Títulos (ANEXO IV), com as devidas comprovações.

14.3 - O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá ao critério de classificação e será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e divulgado no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep) na data estabelecida conforme cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

14.4 - Em caso de empate na seleção dos candidatos, obedecerá o disposto no item 12.5 deste Edital.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

15.2 - A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios, conforme o calendário escolar e de acordo com a necessidade do IDEP.

#### 16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 - Os candidatos APROVADOS dentro do limite das vagas serão convocados para o desempenho das atividades de Bolsista – Instrutor, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem de classificação no cadastro de reserva, e deverão quando convocados, assinar o **Termo de Compromisso** e o **Termo de Disponibilidade**, sendo exigidos os seguintes documentos:

16.2 - Original e uma cópia da Cédula de Identidade – RG;

16.3 - Original e uma cópia do CPF;

16.4 - Original e uma cópia do Título de Eleitor;

16.5 - Original e uma cópia da Certidão de quitação eleitoral atualizada;

16.6 - Original e uma cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

16.7 - Original e uma cópia de comprovante de residência datado entre os dois últimos meses;

16.8 - Original e uma cópia dos dados bancários da conta corrente individual no Banco do Brasil;

16.9 - A convocação dos candidatos SELECIONADOS dar-se-á por ordem de classificação, de acordo com as necessidades do IDEP-RO.

16.10 - O candidato convocado que não comparecer ao local de convocação no prazo de 48 horas, ficará no final da lista de espera e será convocado o candidato seguinte, seguindo a ordem decrescente de pontuação, conforme disponibilidade.

16.11 - O candidato aprovado que optar por não ocupar determinada vaga disponível naquele momento deverá apresentar Requerimento de Prorrogação de Prazo da Convocação, permanecerão à disposição ocupando o último lugar da lista de classificados pelo período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

16.12 - Os candidatos convocados e residentes em localidades fora da SEDE do IDEP/RO deverão enviar a documentação listada no item 16 por AR (Aviso de Recebimento) via CORREIOS, endereçado a Coordenação Geral do PRONATEC, conforme Anexo I, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos documentos, conforme item 16 deste Edital.

16.13 - O candidato convocado que não tiver disponibilidade nos dias e turnos indicados no ato da inscrição, deverá apresentar Termo de Desistência Parcial ou Definitiva a ser protocolado na Coordenação Geral do PRONATEC ou enviado por *e-mail*, no prazo de 48 horas posterior à convocação. Se não houver retorno do candidato no prazo estipulado, o mesmo será considerado desistente e o próximo classificado será convocado.

16.14 - A desistência de qualquer das vagas depois de devidamente assinado o Contrato Administrativo acarretará em desclassificação no presente processo seletivo, não sendo mais convocado para ocupar a vaga.

16.15 - Poderá o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no Processo Seletivo Simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de instrutor, quando não existir candidatos credenciados no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

#### **17. DO PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO**

17.1 - O pagamento dos instrutores convocados neste Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso e do Termo de Disponibilidade, condicionado à comprovação diária de frequência, por meio de Folha Ponto, certificada pela Coordenadora Geral do Programa em Rondônia.

17.2 - O pagamento da bolsa será efetuado **EXCLUSIVAMENTE EM CONTAS DO BANCO DO BRASIL** em nome do bolsista e, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quando os órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

17.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

#### **18. DO BOLSISTA INSTRUTOR**

18.1 - O Bolsista Instrutor deverá ter disponibilidade para ministrar aulas nas salas destinadas à execução dos cursos nas unidades prisionais e participar das demais atividades programadas para o curso.

18.2 - As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação e ajuda de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de responsabilidade exclusiva do instrutor.

18.3 - Todas as atividades necessárias ao desempenho da função, atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões, dentre outros, já estão previstas em sua carga horária.

18.4 - As atividades exercidas pelo Instrutor no âmbito do PRONATEC/FIC não caracteriza vínculo empregatício e os valores percebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

18.5 - O bolsista Instrutor deverá seguir rigorosamente o Edital que especifica a atribuição, localidade, o curso, carga horária, o turno para o qual foi selecionado.

18.6 - O bolsista Instrutor deverá acatar integralmente as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos cursos, entrega de diários de classe e elaboração de material didático e outros documentos, sob pena de desligamento do Programa.

#### **19. DAS PENALIDADES E DESISTÊNCIA DO BOLSISTA**

19.1 - As faltas ou outras irregularidades no âmbito de atuação do bolsista serão notificados, coordenação do programa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do bolsista e sua reincidência.

19.2 - São consideradas medidas disciplinares:

19.3 - Advertência;

19.4 - Desligamento do programa.

19.5 - Ficará impedido de participar de novo processo seletivo promovido pelo IDEP:

19.6 - O bolsista Instrutor que abandonar as turmas em andamento, ou que seja desligado por medidas disciplinares, ficará impedido de assumir nova turma, quando convocado;

19.7 - O **cancelamento** da bolsa será precedido se houver até 2 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência do fato ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista;

19.8 - A bolsa será **suspensa**, dentre outras hipóteses caso não haja atividade a serem executadas pelo bolsista;

19.9 - A bolsa poderá ser **cancelada**, dentre outras hipóteses, quando:

a) O bolsista descumprir as normas deste Edital, do Termo de Compromisso e demais orientações emanadas da Coordenação ou, ainda, praticar qualquer ato que venha a desabonar o Programa;

b) O bolsista que der causa a paralisação das atividades do curso;

c) Confirmada, mediante processo de avaliação, a inaptidão e a incapacidade para o desempenho da função, observado os critérios de: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, capacidade técnica e produtividade;

d) Por solicitação do bolsista, através do Termo de Desistência assinado, com antecedência mínima de 30 dias;

e) Por ausências injustificadas;

f) Por impossibilidade do bolsista exercer suas atividades, em função de licença médica, licença maternidade, ou outros tipos de afastamentos.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Em nenhuma hipótese haverá realização deste Processo Seletivo Público Simplificado fora do local e horário determinados.

20.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 20.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 20.4 - A inexatidão das informações apresentadas pelo candidato, bem como a irregularidade na documentação exigida no presente Processo Seletivo Público Simplificado, resultará em sua eliminação, ainda que classificado.
- 20.5 - O candidato é o responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.6 - A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não importará na convocação deste para o Programa, mas na expectativa da mesma.
- 20.7 - Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser arquivada na Escola Técnica Estadual – ETEC, pelo prazo de 20 anos.
- 20.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia- DIOF/RO: <http://diof.ro.gov.br> e no site do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO: [www.rondonia.ro.gov.br/idep](http://www.rondonia.ro.gov.br/idep)
- 20.9 - Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento objeto deste Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Credenciamento, por meio do endereço eletrônico [pronatec.prisonalro@gmail.com](mailto:pronatec.prisonalro@gmail.com).
- 20.10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Instrutores Bolsistas, designada(s) para este fim, através da Coordenação Geral do Programa.

**21. DOS ANEXOS****ANEXO I – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO;****ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALEM UNIDADES PRISIONAIS;****ANEXO III - QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS PARA BOLSISTA INSTRUTOR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES PRISIONAIS****ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS****ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Porto Velho/RO, 22 de Julho de 2021

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do IDEP-RO

**SYLVANA NUNES VENTURA DA SILVA**

Coordenadora Geral do PRONATEC

**ANEXO I****DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO**Site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/idep> ( através do link disponível do google forms) E-mail: [pronatec.prisonalro@gmail.com](mailto:pronatec.prisonalro@gmail.com)**ANEXO II****QUADRO DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS PRONATEC/ QUALIFICAÇÃO PROFISSIONALEM UNIDADES PRISIONAIS**

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL	CURSO	CARGA HORÁRIA TOTAL	ESTIMATIVA DE AULAS SEMANAIS	QUANT VAGAS	TURNOS DE OFERTA
<b>Ariquemes</b>	Presídio Feminino de Ariquemes	Manicure e Pedicure	168	16	1	Manhã ou Tarde
<b>Cacoal</b>	Casa de Detenção de Cacoal	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	Manhã ou Tarde
<b>Costa Marques</b>	Cadeia Pública de Costa Marques	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
<b>Ji Paraná</b>	Penitenciária Dr Agenor de Carvalho (feminino)	Manicure e Pedicure	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Presídio Semi Aberto de Ji Paraná	Horticultor Orgânico	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Penitenciária Dr Agenor de Carvalho (masculino)	Micro Empreendedor Individual - MEI	168	16	1	Manhã ou Tarde
<b>Machadinho D'Oeste</b>	Cadeia Pública de Machadinho D'Oeste	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	Manhã ou Tarde
<b>Porto Velho</b>	Fazenda Futuro	Piscicultor	168	16	1	Manhã ou Tarde
	Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça	Manicure e Pedicure	168	16	1	
	Unidade Semiaberto e Aberto Feminino	Depilador	168	16	1	
	Presídio de Médio Porte - Pandinha	Serigráfo	168	16	1	
	UMESP – Unidade de Monitoramento Eletrônico	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	
	Presídio Aruana	Barbeiro	168	16	1	
	Casa de Detenção Dr José Mário Alves da Silva	Encanador Instalador Predial	208	16	1	
Centro de Ressocialização Vale do Guaporé	Micro Empreendedor Individual - MEI	168	16	1		
<b>Rolim de Moura</b>	Casa de Prisão e Albergue Semi Aberto de Rolim de Moura	Produtor de Olerícolas	208	16	1	Manhã ou Tarde

<b>São Miguel do Guaporé</b>	Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Encanador Instalador Predial	168	16	1	Manhã ou Tarde
<b>Vilhena</b>	Centro de Ressocialização Cone Sul	Encanador Instalador Predial	208	16	1	Manhã ou Tarde
	Colônia Penal e Presídio Feminino Vilhena	Depilador	168	16	1	
	Centro de Ressocialização Cone Sul	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	168	16	1	

Obs.: Cursos diurno com aulas de 60 (sessenta) minutos.

#### ANEXO III

#### QUADRO DE FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS MÍNIMOS PARA BOLSISTA INSTRUTOR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES PRISIONAIS

CURSO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
<b>COMUM PARA TODOS OS CURSOS</b>	Profissional com formação de Nível Superior completo em área correlata ao curso ou Nível Médio com experiência comprovada por meio de cursos na área e/ ou Declaração de atividades profissionais e/ou comprovação de instrução de cursos na área ou afins.

#### ANEXO IV

#### QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

(A coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato) :

CRITÉRIO	PONTOS	PONTO S MÁXIM OS	PONTO S OBTID OS	IDEP (Não preenc her)
<b>Formação</b> (Pontuação <b>NÃO</b> cumulativa) Escolaridade (requisito básico com necessidade de comprovação autenticada)	Graduação - 10 (dez) pontos.	10		
	Nível Médio – 08 (oito) pontos.			
<b>Titulação</b> (Pontuação <b>NÃO</b> cumulativa) comprovada por meio da apresentação dos títulos.	Técnico Profissionalizante – 10 (dezoito) pontos	20		
	Especialização na área – 12 (dez) pontos;			
	Mestrado na área – 15 (quinze) pontos; Doutorado na área – 20 (vinte) pontos.			
<b>Experiência de Instrução de Cursos</b> , comprovada com declaração formal emitida pela Instituição responsável	Atividade de instrução de cursos em qualquer área – 15 (quinze) pontos para cada curso – máximo dois.	40		
	Atividade de instrução de curso objeto da seleção deste Edital, 20 (vinte) pontos – máximo duas vezes			
<b>Capacitação</b>	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos de curta duração com no mínimo 16 horas, na área que pretende atuar – 4 (quatro) pontos por participação – máximo cinco cursos.	20		
<b>Atuação como Bolsista PRONATEC</b> em períodos anteriores	Para cada curso ministrado pelo Bolsa Formação – 02 (dois) pontos, máximo cinco cursos.	10		
<b>SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS</b>		<b>100</b>		

**ATENÇÃO:** O candidato deverá inserir o Anexo IV, no formulário do google form com sua pontuação calculada na coluna Pontos Obtidos, juntamente com as cópias dos comprovantes e documentação exigida, conforme item 9.7; A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima.

#### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo do Edital de Seleção e Credenciamento de Colaboradores para os Cursos de Qualificação - EDITAL Nº 30/2021/IDEP-GRCA

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO/DISTRITO:** \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

( ) CONTRA A RESULTADO DA 1ª FASE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL ( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

**Obs:** Caso o espaço seja insuficiente, proceder Relatório em separado e anexar ao presente. Descrever as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail, para o endereço: [pronatec.prisonario@gmail.com](mailto:pronatec.prisonario@gmail.com)

Local e data, dede 20 .

Assinatura do Candidato

Protocolo 0019458202

## SEJUCEL

#### AVISO

#### AVISO DE CONTRATO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

CONTRATONº 476/PGE-2021, autorizando a contratação direta da empresa PRIMAVERA EVENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 02.701.585/0001-00, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviçoem fornecimento em arranjos de flores naturais e buques de rosas , para atender o evento **1º do PrêmioTereza de Benguela:Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra** . Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.281390/2021-74 a contratação no valor estimado em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 0019520611

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONVÊNIO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 64 da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência, nos termos do Parecer nº 121/2021/SEJUCEL-CI (0019383073)**Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva**, referente ao Termo de Convênio nº 289/PGE-2018, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Prefeitura do Município dePresidente Médici, CNPJ: 04.632.212/0001-42, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Processo Administrativo0032.026216/2017-84, para aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, para atender aos anseios da comunidade da Vila Bandeira Branca no município de Presidente Médici. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalva, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019532998

**AVISO  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 0032.265513/2021-20

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.265513/2021-20, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 99.768,00 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto "Aquisição de Materiais Esportivos para as equipes Amadora do Município de PORTO VELHO".

Porto Velho, 23 de abril de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019485677

Portaria nº 143 de 27 de julho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER** , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e Art. 71. da Constituição Estadual, e

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Recebimento Provisório do contrato administrativo inerente ao evento "1º do Prêmio Tereza de Benguela: Tributo a Memória de Tereza de Benguela e o Dia da Mulher Negra"

COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO		
Servidor	Função	Matricula
ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA	Membro	300166788
MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	Membro	300169216

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor designado na referida comissão;

Art. 2ºCompete aos Fiscais dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes:

a) manter-se informado sobre as condições de execução contratual, de modo a fomentar o cumprimento do contrato, acompanhar a sua execução, avaliar os resultados entregues atestando o recebimento e informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias;

b) Anotar em registro próprio ocorrências na execução do serviço;

c) Emitir relatório de acompanhamento dos serviços prestados;

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Serviços:

a) recebimento da documentação fiscais referente aos serviços prestados à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

b) formalizar e encaminhar, ao Setor de Contratos da SEJUCEL, Termo de Recebimento de Serviço/Material (definitivo);

c) receber da contratada, e verificar a autenticidade, das certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Julho de 2021.

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

## SEAS

Portaria nº 393 de 23 de julho de 2021

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

## RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGO
MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS	300167064	Presidente	Assessor
TONY EDUARDO DA SILVA	300169871	Vice-Presidente	Assessor
LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA	300157411	Membro	Assessora
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS	300155675	Membro	Assessora
JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA	20000296-7	Membro	Gerente de Patrimônio e Almoarifado
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	693762	Membro	Assessora de Patrimônio e Almoarifado
NARA MACEDO AMOUEIRO	300172176	Membro	Assessora de Patrimônio e Almoarifado
FABIO FREITAS DA SILVA	300161976	Membro	Assessor de Patrimônio e Almoarifado
ISRAELSON DA SILVA DIAS	300156973	Membro	Assessor
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	300148708	Membro	Assessora
NALDO MACHADO DOS SANTOS	300157417	Membro	Assessor
GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO	300150137	Membro	Assessor
BRENDA FRANCIELY PEREIRA BRITO	300162467	Membro	Assessora
JACKELINE MONTENEGRO BOAVENTURA	300156026	Membro	Assessora
MIRIAM LIMA DE MESQUITA	300113892	Membro	Assessora
LAUREN ADRIELE DE MELO SÁ	300172179	Membro	Assessora
ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO	300168899	Membro	Assessora
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS	300141386	Membro	Assessora
GISELLE DA SILVA ROSA	300162625	Membro	Assessora
ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDAO	300155541	Membro	Assessor
MARCELO DOS SANTOS BORGES	300136391	Membro	Assessor
FERNANDO TOMAS DE AQUINO	300147485	Membro	Assessor
ERICSON CERQUEIRA SOARES	300145170	Membro	Assessor
JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA	300104317	Membro	Assessor
CLEITON DA SILVA	300023017	Membro	Assessor
ELIANE ROCHA PINTO	300154889	Membro	Gerente Regional Ariquemes
PHABIANA DE OLIVEIRA	300156371	Membro	Gerente Regional Jaru
SIRLEI TETZNER TORRES	300167861	Membro	Gerente Regional Rolim de Moura
LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI	300156062	Membro	Gerente Regional Ji-Paraná
LUANDA SILVA PEREZ	300163013	Membro	Gerente Regional Guajará-Mirim
GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO	300167575	Membro	Gerente Regional Cacoal
MARCIANA JACINTA MALAQUIAS	300167834	Membro	Gerente Regional Vilhena
FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA	300052505	Membro	Gerente Regional Ouro Preto do Oeste

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais.  
 V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.  
 Art. 5º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 198 de 19 de março de 2021.  
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2021.

**LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS

Protocolo 0019501708

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.078612/2021-52**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Certificado SEAS-GLOG (0019525271) e Parecer nº 406/2021/SEAS-CI (0019460607), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentada pela servidora **Clara Emília Lima de Oliveira**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**Liana Silva de Almeida Lima**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0019521924

Portaria nº 389 de 23 de julho de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 126/2021/SEAS-GAB, 21 de julho de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Vilhena, Jaru e Guajará-Mirim, o objetivo é verificar *"in loco"* os **Aparelhos de Climatização das unidades Regionais SEAS**, com vistas na elaboração de Laudo de Dimensionamento e Projeto de Climatização para as unidades externas, conforme Processo ID.: 0026.054777/2021-39. A concessão de diárias no período de 26 a 30 de julho de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Gustavo Soares e Silva	300118544	Porto Velho/ RO
Laís Cristina Nemeth Santos	300155675	Porto Velho/ RO
Marcelo dos SantosBorges	300136391	Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019497069

**FEASE**

Portaria nº 512 de 16 de julho de 2021

Revoga Portaria nº 498 de 23 de Outubro de 2020 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA -I, CNPJ 20.235.748/0001-80.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA -I.

**Presidente:** Jeconias Soares Moraes: Matrícula: 300088008**1º Membro:** Bruna Lima Martins: Matrícula: 300134916

**2ºMembro:** Franque Henrique de Souza: Matrícula: 300134922

**Art. 3º** Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 498 de 23 de outubro de 2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 16 de Julho de 2021.

Publique-se,  
Registre-e, e  
Cumpra-se

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0019327861

Portaria nº 513 de 16 de julho de 2021

Revoga Portaria nº 349 de 28 de Julho de 2020 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, CNPJ 21.200.986/0001-13.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: **UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**

**Presidente:** Isabel Martins de Oliveira: Matrícula: 300134968

**1ºMembro:** Fernanda de Araújo Chaves: Matrícula: 300088314

**2ºMembro:** Ozinete Rodrigues de Souza: Matrícula: 300110490

**Art. 3º** Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 349 de 28 de julho de 2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 16 de Julho de 2021.

Publique-se,  
Registre-e, e  
Cumpra-se

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0019328264

Portaria nº 491 de 09 de julho de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta, Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionado no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **junho de 2017 a junho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300089618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente de Segurança Socioeducativo	03/06/2009	GOSOE-003	GOSOE-ESP	03/ 06/2021

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0019181428

Portaria nº 526 de 27 de julho de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Memorando nº 171/2021/FEASE-UNIFSETORADM, solicitando a nomeação dos servidores para compor o Conselho Disciplinar da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, em observância ao Art. 111 do Regimento Interno desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Disciplinar no âmbito da Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, a qual compete:

I - Proceder à apuração de atos de indisciplina de socioeducando interno na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e o Regimento Interno das Unidades e Centros Socioeducativos.

Art. 2º. O Conselho Disciplinar terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:** Dayana Neves Domingues, Enfermeira - Matrícula 330.110.518;

**SUPLENTE:** Eliene Gonçalves Figueiredo, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300.134.915;

**SUPLENTE:** Denilde dos Santos de Sousa, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300.087.767;

**MEMBRO 1º:** Danielen Bollatte de Lima Souza, Técnica em Enfermagem - Matrícula 300.111.116;

**MEMBRO 2º:** Julyanne Alessandra Costa Guterres, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula 300.134.974;

**MEMBRO 3º:** Luciano Pinheiro Torres, Assistente Social - Matrícula 300.110.943.

Art. 3º. O Conselho Disciplinar fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 18/2020/FEASE-CT de nomeação anterior do Conselho Disciplinar. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/FEASE

Protocolo 0019543888

## SEAGRI

Portaria nº 169 de 26 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a comissão encarregada de atender ao que preceitua o Decreto nº. 8.824, de 29/07/2016 - Emenda de Bancada Federal) firmado através dos Termos de Compromisso: 001/PCN/2016, 002/PCN/2016, 003/PCN/2016, 004/PCN/2016, 005/PCN/2016, 006/PCN/2016, 010/PCN/2016, 011/PCN/2016, 012/PCN/2016, 013/PCN/2016 e 014/PCN/2016 entre o Ministério da Defesa-Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia com interveniência desta Secretaria (Ente Federado), em suas Cláusulas e Subcláusulas, bem como a Lei 8.666/1993 e a Decreto Estadual nº. 26.165, a Instrução Normativa nº. 068/2019/TCE-RO cc Portaria Interministerial nº. 424/2016 e as cláusulas dos convênios, referente ao Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização dos equipamentos repassados às Prefeituras através dos convênios a título de cessão de uso. Composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a partir do ano de 2021.

Art. 2º - A comissão que trata este artigo, sob a presidência do primeiro membro, terá a seguinte composição:

**PRESIDENTE:**

**Nome:** Elton Marcos Machado

**Matrícula:** 300167914

**Cargo:** Diretor Executivo

**MEMBROS:**

**Nome:** Artenize Gomes Santiago

**Matrícula:** 300108628

**Cargo:** Gerente de Contratos e Convênios

**Nome:** Edneia Lilia dos Santos Monteiro

**Matrícula:** 300130695

**Cargo:** Assessor

**Nome:** Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos

**Matrícula:** 300134913

**Cargo:** Assessor I

**Nome:** Carlos Alexandre Bandeira Pinto

**Matrícula:** 300170578

**Cargo:** Chefe de Núcleo II

**Nome:** Cleverson David Magalhães Lima

**Matrícula:** 300134589

**Cargo:** Chefe de Núcleo de Estatística

**Nome:** Paulo de Tasso Wanderley Ferro

**Matrícula:** 300077935

**Cargo:** Executor de Projetos Especiais

Art. 3º- A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório de vistoria in loco no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Nº. 183/2020/SEAGRI-GECOC, e entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**EVANDRO CÉSAR PADOVANI**

Portaria nº 162 de 19 de julho de 2021

Institui Comissão de Execução e Monitoramento dos trabalhos do Programa Governo no Campo no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e,

CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 4.977 de 15 de abril de 2021 (0018255481) que cria a Ação Específica 2474 - Fomentar a Agricultura Familiar, através de serviços de mecanização e atividades correlatas.

CONSIDERANDO a instituição através do Decreto 26.061 de 06 de maio de 2021 (0018290509).

CONSIDERANDO a normatização através da Portaria 103 (0018290889).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar equipe de servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Execução e Monitoramento das atividades, a realizarem a operacionalização, responder os objetos, apontamentos, achados, recomendações e determinações da Controladoria Geral do Estado (CGE) e dos órgãos de controle externo, cadastrados no Sistema de Monitoramento da CGE:

Nº	Servidores	Funções no Programa	Matrícula
01	Adriana Afonsina de Souza	Coordenadora do CAFAMILIAR - Monitoramento	300162514
02	Adriano da Silva Gomes	Execução em Campo	300172167
03	Aldizio Ivan Pereira Rebouças	Apontador	300138011
04	Alessandro Pedralli da Silva	Coordenador de Campo do Programa	3379
05	Arnaldo André de Brito	Apontador	3217
06	Barbara Amora Lacerda	Assistente Técnico e Monitoramento	300167031
07	Bruno Mendonça	Apontador e Apoio	300167031
08	Carlos Alexandre Bandeira Pinto	Apontador e Apoio	300170578
09	Cleudson Eduardo de Souza	Monitoramento	300168217
10	Deisiane Moreira Barreto Anziliero	Assistente Técnico	300111873
11	Edivan Soares da Silva	Execução em Campo	300172907
12	Elton Marcos Machado	Diretoria Executiva - Monitoramento	300167914
13	Erica Katiucia Silva Norato	Assessoria Ambiental	300172580
14	Fabiana Fernandes Tonon	Gerente do Programa	300151714
15	Fabiano de Souza Barcelos Cremonini	Monitoramento	300158403
16	Francisco Vieira Leite	Execução em Campo	300160092
17	Gilvane da Veiga	Monitoramento	300130241
18	Jeremias Oliveira da Silva	Coordenador de Campo do Programa	300156555
19	José Neves Sobrinho	Monitoramento	300002863
20	Melissa Albano de Moraes Nicácio	Assistente Técnico e Monitoramento	300166207
21	Miler Menezes da Silva	Monitoramento	300167624
22	Osmar Jorge Tavares	Apontador e Apoio	300127338
23	Rosinaldo Gomes Nobre	Apontador e Apoio	300158772
24	Sebastião Freitas Silva	Apontador e Monitoramento	300170278
25	Telma Aparecida Pinto	Monitoramento	3550
26	Zulene Honório da Silva	Assistente Técnico e Monitoramento	300139568

**Art. 2º** - Os referidos servidores terão como atribuições conforme estabelecido no art. 4º da Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2020 (0015072301), vejamos:

I - responder, de forma oportuna e no prazo estabelecido, os objetos de monitoramento cadastrados no sistema, apresentando justificativas e evidências adequadas e suficientes para avaliação quanto ao seu cumprimento;

II - diligenciar junto aos setores competentes, a fim de obter e/ou desencadear as informações necessárias para responder os objetos de monitoramento;

**Parágrafo único.** A Comissão deverá adotar todas as providências necessárias à efetivação das respostas nos prazos determinados e das medidas administrativas pertinentes a cada um dos casos demandados.

**Art. 3º** - Todos os setores da unidade, em especial as chefias imediatas, deverão empreender esforços indispensáveis ao pronto atendimento dos apontamentos, achados, recomendações e determinações da Controladoria Geral do Estado (CGE) e dos órgãos de controle externo, com relação às requisições e encaminhamentos da comissão designada quanto ao levantamento dos dados necessários para alimentação no sistema.

**Art. 4º** a Unidade Setorial de Controle Interno, acompanhará os objetos de monitoramento cadastrados no sistema, bem como alertará os setores responsáveis, quando for o caso, do não cumprimento ou atendimento do objeto de monitoramento e apresentará, em item específico do Relatório Anual de Controle Interno, extrato com todos os objetos de monitoramento cadastrados e as medidas adotadas, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2020 (0015072301).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação, devendo os servidores supramencionados serem formalmente notificados quanto ao seu teor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Portaria nº 166 de 22 de julho de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do 6º - Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015;

Considerando a realização do Concafé, no dia 22 de outubro de 2020, na cidade de Cacoal-RO, Espaço Beira Rio, localizada na Rua: São Francisco - Industrial, CEP: 76967-710.

Considerando que o concurso é uma ferramenta utilizada para impulsionar a transformação econômica da cafeicultura, com o objetivo de identificar, premiar e promover as melhores amostras, a fim de promover a sustentabilidade ao produtor;

Considerando a necessidade de conjunção de esforços e participação técnica de diversos segmentos e parceiro na organização do 6º - Concafé.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora do 6º - Concafé, composta por membros da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, tendo como objetivo tratar das etapas evento de premiação do 6º - Concafé, que realizar-se-ão dia 22 de Outubro de 2020, na cidade de Cacoal-RO, Espaço Beira Rio, localizada na Rua: São Francisco - Industrial, CEP: 76967-710.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da comissão, conforme segue:

**COORDENAÇÃO E COMISSÕES DO 6º - CONCAFÉ:**

I - COORDENAÇÃO: Evandro Cesar Padovani (SEAGRI), Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI), Luciano Brandão (EMATER), Francis Raphael Cidade (EMATER) – Coordenação Geral e responsáveis por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras do evento.

II - COMISSÃO DE CONTROLE E TRIAGEM DE AMOSTRAS: Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Laíza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI) - Encarregados de acompanhar os trabalhos relativos ao controle das amostras como triagem, qualificação, identificação, pesagem, elaboração de relatório de acordo com as amostras.

III - COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FÍSICA DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Jessé de Oliveira Júnior (IDARON), Ronyston do Nascimento Viali (IDARON), Jean Ramos dos Santos (IDARON), Luciano Marcos Mussulin (IDARON), Luiz Pereira Barros (IDARON), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Laíza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI) - Encarregados de acompanhar os trabalhos relativos a classificação física das amostras de café e confeccionar os relatórios de classificação física.

IV - COMISSÃO DE ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS DE CAFÉ: Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Sandrini Assunção Moreto (SEAGRI) - Encarregados de auxiliarem na etapa de análise de sensorial, preparo de amostras e elaboração de relatórios com os resultados da qualidade de bebida do café.

V - COMISSÃO AUDITORIA DAS PROPRIEDADES: Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Larissa Cristina Duarte e Silva (SEAGRI), Francis Raphael Cidade (EMATER), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI), Carolina Miranda Parra (SEAGRI) - Responsáveis por acompanhar in loco e auditar as amostras apresentadas pelos produtores e realizar auditoria referente avaliação de sustentabilidade.

VI - COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Janderson Rodrigues Dalazen (SEAGRI) e Jéssica Rodrigues Dalazen (SEAGRI) - Responsáveis pelo recebimento dos itens relacionados ao 6º Concafé e pela produção de documentos para prestação de contas.

VII - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA PREMIAÇÃO: Jéssica Rodrigues Dalazen, Carolina Miranda Parra (SEAGRI), Rachel Barbosa da Silva (IDARON), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Sandrini Assunção Moreto (SEAGRI), Laíza de Oliveira da Silva (SEAGRI), Yuri dos Santos Santana (SEAGRI). Responsáveis pela organização do Evento de Premiação para o 6º Concafé.

Porto Velho-RO, 22 de Julho de 2021.

**Evandro Cesar Padovani**

Secretário de Estado de Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0019478206

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.211658/2021-08****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,****R E S O L V E:**

**Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de R\$39.570,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais) em favor da empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57, conforme Parecer nº 184/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo 0025.211658/2021-08, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário

SEAGRI/RO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.101447/2021-50****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,****R E S O L V E:**

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Contratação de empresa especializada confecção de uniformes para atender as equipes de trabalho do Programa "Governo no Campo - Rondônia", que contará com três equipes que acompanharão a Patrulha mecanizada que executará**

os trabalho dentro das propriedades rurais proporcionando melhor escoamento da produção nos 52 municípios e distritos de Rondônia, no valor de **R\$39.570,00 (Trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo **0025.211658/2021-08** e Parecer Jurídico nº 184/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME, CNPJ: 09.381.459/0001-57**

Porto Velho, 27 de Julho de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0019553569

## IDARON

Portaria nº 528 de 26 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.210068/2021-79,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, ao servidor **VANDERLEI DE ASSIS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Chupinguaia, nos meses de **agosto/2021, agosto/2022 e agosto/2023** referente ao 2º quinquênio de 07/10/2014 a 05/10/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019521885

Portaria nº 520 de 23 de julho de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CANCELAR** a pedido, o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do estabelecimento **AGROINDÚSTRIA PRIMAVERA**, pertencente à Zilma Camilo Siqueira CPF nº 872.723.181-04, localizado na LH 627, Km 05 LT 34, GB 8-A, município de Itapuã do Oeste - RO, registrado na Agência IDARON como SIE 089.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 0515/GAB/IDARON, de 01 de setembro de 2016, que instalou o Serviço de Inspeção Estadual no estabelecimento supracitado concedendo-lhe o nº de registro **SIE 089**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019494618

Portaria nº 537 de 27 de julho de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Est. de Fisc. Agropecuária, **JOSÉ DIONISIO DA SILVA**, Cadastro 300042580, C.P.F. 521.260.212-20, C/C: **7819-0, AG: 2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-39	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ariquemes.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0019548370

Portaria nº 531 de 26 de julho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.317999/2021-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor MÁRCIO JOSÉ BATISTA DA SILVA, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300091918, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Primavera de Rondônia, a contar de **1º de Agosto de 2021**.

Porto Velho, 26, de julho de 2021.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019525657

## SEDAM

### EXTRATO

#### TERMO DE COMPROMISSO Nº 0084/2021

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes nº 84, 85, 91, 97 da Gleba Baixo Candeias P.F Alto Madeira, localizado no Município de Candeias do Jamari/RO, com área total de **2.043,1878 hectares**.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### Dos Compromissários:

Promover a recuperação de **8,4243 hectares** em área de Preservação Permanente mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

##### Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

#### AS PARTES QUE ASSINAM:

##### Compromitente:

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

##### Compromissário:

Vanderley Pedro de Almeida, CPF/Nº 287.938.462-15

Rosa Longoni, CPF/nº 460.906.141-49

Protocolo 0019485989

### EXTRATO

#### TERMO DE COMPROMISSO Nº 0083/2021

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote nº 22, Gleba 06, Setor Serra Grande, localizado no Município de Costa Marques/RO, com área total de **98,6358 hectares**.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### Do Compromissário:

Promover a recuperação de **3,2910 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

##### Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

#### DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

**Compromissário:**

Judás Tadeu Pereira de Araujo, CPF/Nº 312.355.572-00

Protocolo 0019486845

Portaria nº 205 de 23 de julho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Ética da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, destinada a implementar os princípios e normas do Código de Ética, Portaria nº 85 de 27 de fevereiro de 2020, por meio do disciplinamento, da orientação, ficando designados para composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRESIDENTE	DEMARGLI COSTA FARIAS	300168611	Secretário Adjunto
MEMBRO	MARILDA DE OLIVEIRA	300138248	Engenheira Florestal
MEMBRO	PERICLES MONTEIRO QUADROS	300135859	Engenheiro de Minas
MEMBRO	BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	300014811	Agente Atividade Administrativa
SUPLENTE	JANAYNA PUPP	300167254	Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos
SUPLENTE	LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI	300170806	Gerente de Gestão de Recursos Humanos

Art. 2º. Nos termos do Art. 18, da Portaria nº 85 de 27 de fevereiro de 2020, a comissão é destinada ao implementar os princípios e normas deste Código de Ética, e será composta no seguinte:

§ 1º A Comissão deve ser composta por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre os servidores em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, de cargo efetivo e experiência profissional.

§ 2º Os membros da Comissão devem ser indicados para mandato de **dois anos**, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O mandato inicia-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor.

§ 4º A atuação como membro da Comissão não implica qualquer forma de privilégio, benefício ou remuneração adicional.

§ 5º Não poderá integrar as Comissões, no período respectivamente indicado, o servidor:

Art. 3º. Compete a Comissão de Ética, nos termos do art. 19 da Portaria nº 85 de 27 de fevereiro de 2020 e seguintes:

I - propor treinamentos, elaborar e publicar normativos internos visando atualizar, orientar e difundir o Código de Ética;

II - atuar preventiva e propositivamente no desempenho das suas atribuições;

III - assistir aos servidores da Secretaria nas questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses;

IV - assistir aos gestores da Secretaria no processo de tomada de decisões que tenham implicações éticas;

V - proceder à apuração de denúncias, fatos, atos ou condutas considerados passíveis de infringência a princípio, a norma ético-profissional ou às deste Código;

VI - elaborar parecer circunstanciado e fundamentado da apuração de que trata o inciso V;

VII - encaminhar ao Gestor da pasta o parecer referenciado no inciso VI, para instauração do devido processo administrativo disciplinar, quando for o caso;

VIII - responder a consultas que lhe forem formuladas;

IX - dirimir dúvidas a respeito da ética profissional do servidor e da interpretação do Código de Ética;

X - proceder ao registro das reuniões da Comissão e a elaboração de suas atas, mediante aprovação dos seus membros;

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

**MARCILIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019504875

**AVISO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.286626/2020-47 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de **Pregão na forma Eletrônica nº 047/2021/KAPPA/SUPEL/RO**, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores)**, por parte da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, em favor das Empresas:

EMPRESA	CIENTE	DESCRIÇÃO	VALOR QUANTIDADE
LSSERVIÇOS	1079381021/0000	<p>DESKTOP KIT COMPLETO CONTENDO 01 MICROCOMPUTADOR COM MONITOR, TECLADO E MOUSE USB. OS EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO O KIT DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: MICRO COMPUTADOR: Processador com frequência base mínima de operação 3.20 ghz, frequência turbo 4.60 ghz, conjunto de instruções 64 bits, mínimo de 6 núcleos e 12 threads, cache 12mb, recurso de vídeo integrado ao processador, suporte directx 12 e opengl 4.5 ou superior; o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão; tipos de memória compatíveis aceitos pelo controlador: ddr4 -2133, 2400, 2666. PLACA MÃE: com 4 slots DIMM, com suporte no mínimo de 32 GB, DDR4 2133, 2400, 2666, arquitetura de dual channel, 1 Slot de expansão pci x 16, 6 Sata 6 GB/ S PORT (S), 4 portas usb 2.0(S) ou superior, 2 portas usb 3.0(s) ou superior, 1 porta LAN GIGABIT 10/100/1000, 3 jacks de áudios, 1 porta vga, 1 porta hdmi; PLACA GRÁFICA: placa gráfica dedicada PCI Express x16 com 2 GB GDDR5 ou superior, com no mínimo 1 saída HDMI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: potência mínima ou superior a 450 w reais, padrão atx 12 v, refrigeração fan de 80x80mm, voltagem bivolt, entrada 115~240vac, conectores: atx 20+4pin:1, atx 4pin:1, 4 pin periféricos:3, sata power: 2, PCIe: 1, MEMÓRIA RAM: configurada em canal duplo, tipo 240 -pin ddr4 sdram, capacidade de 16gb, velocidade compatíveis: 2133 / 2400 / 2666 MHZ. HD: interface sata de 1tb, velocidade de 7200 rpm, cache de 32mb, GABINETE: compatível com a placa mãe atx, possuir abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, duas portas usb e porta áudio frontal, cor preto. UNIDADE DE GRAVADOR: de DVD/cd -rw MOUSE: conector usb quantidade de botões mínima: esquerdo, direito, scroll comprimento mínimo do fio: 1m resolução mínima: 800dpi, cor preto. TECLADO: conector USB quantidade de teclas entre 104 e 112 teclas padrão abnt2 comprimento mínimo do fio: 1m; mouse, cor preto. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro – idioma: português pt -br, versão 64 bits de acordo com o microcomputador descrito acima, versão permanente, ou seja, versão que não expira, que esteja visivelmente com o selo de autenticidade da Microsoft e CD/DVD de instalação do Windows. MONITOR: mínimo 21,5" full hd cor: preto, conexão HDMI, resolução 1920x1080, contraste estático mínimo 1.000:1, brilho 200 cd/m², suporte de cores 16 milhões de cores, com PIVOT, ajuste de altura e rotação. Garantia 12 meses on site Marca/modelo Teravix DTM12T510 + acessórios</p>	R\$ 351.791,00
VALOR TOTAL: R\$ 351.791,00			

Porto Velho - RO, 07 de junho de 2021.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**

Coordenador de Patrimônio Administração e Finanças

Aprovação/Ordenador de Despesa:

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0018386880

## SEDI

ATA DE REUNIÃO  
GOVERNO DO ESTADO DA RONDÔNIA  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGPPP

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - CGPP/RO. Em 06 de julho de 2021, por videoconferência na plataforma Google Meet, às 10:45h, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, contando com a presença dos Senhores Conselheiros: Sr. **Sérgio Gonçalves da Silva** – Presidente; – Conselheiro; Sr. **José Abrantes Alves de Aquino (SEDI)**; Sr. **CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA (PGE)**; Sra. **VALERIA MORENO MARTÃO em substituição à Sra. Beatriz Basílio Mendes (SEPOG)**; Sr. **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER e Sra. REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA em substituição ao Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA (SEFIN)**; Sr. **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA em substituição ao Sr. MAXWELL MOTA DE ANDRADE (PGE)**; Sr. **NÉLIO DE SOUZA SANTOS em substituição ao Sr. FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO (SESAU)**; Sra. **Mariana Miranda de Souza (SEDI)**; Sr. **FÁBIO SANTOS (PGE)**; **NICKSON NERES DE MOURA (SEPOG)**, **AVENILSON GOMES DA TRINDADE (SEDI)** *Presentes na qualidade de membros das Secretarias diretamente interessadas nos projetos em pauta: Estruturação de Parceria Público Privada para Construção e Estruturação da Nova Sede Predial da PGE-RO.* Os trabalhos foram iniciados pelo Sr. Avenilson Gomes, que conforme pauta, passou a palavra para o Sr. Fabio Santos (PGE) para apresentação (exposição de motivos) quanto a destinação de área específica para o Projeto de Parceria Público Privada, visando a Construção e Estruturação da Nova Sede Predial da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. Discorreu sobre a situação atual de desagregação física do efetivo da PGE, dos serviços que estão a cargo da empresa Ezute, responsável pelo projeto arquitetônico e empreendimentos de engenharia, e sobre a proposta de futura gestão administrativa, advinda da possível parceria público privada, como serviços de segurança, limpeza e acesso, e da oportunidade de solucionar a questão do estacionamento do CPA, fundamentados na captura de investimentos privados, na conclusão de equipamentos públicos, na agilidade e redução de custos, bem como na diluição de dispêndio público e das projeções para o processo licitatório. Após apresentação da motivação e descrição sucinta do objeto, o tema foi colocado em discussão, abrindo-se possibilidade de manifestações e pedido de vistas a quem se interessasse; que suscitou pedidos de informações sobre a formatação da modalidade de concessão, que se desenha na modalidade de concessão administrativa e sobre o Fundo garantidor, sendo devidamente esclarecidos. Não havendo mais dúvidas, o Sr. presidente colocou em votação a autorização pela continuação dos Projetos; sendo que todos votaram favoravelmente à continuidade dos trabalhos relativos ao projeto de PPP mencionado. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual, para contar, eu, Ary Ferreira Lima Junior, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os titulares eletronicamente. Porto Velho/RO, 06 de julho de 2021.

Protocolo 0019232061

## SEOSP

## EXTRATO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, para fins do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, bem como, com base no teor do Parecer 588 da Procuradoria de Contratos e Convênios - PGE-PCC (SEI nº 0015359824) e Despacho PGE-PCC (SEI nº 0016684082), **JUSTIFICA**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ausência da realização de chamamento público para formalização de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR (CNPJ nº 12.229.594/0001-96), visando a celebração de parceria para a Construção do Refeitório, Cozinha e Banheiro adaptado, para melhor atendimento das crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, atendidas na AMAAR conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0018572610) constante dos autos nº 0009.319404/2020-46.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

## ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0019535911

## DER

## EDITAL Nº 28/2021/DER-CGP

## 11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0009.057551/2020-17, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, **torna público** a 11.ª convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Departamento/DER-RO, a necessidade temporária de excepcional interesse público na capital e interior para garantia de cumprimento de metas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das rodovias estaduais, mediante as condições especiais estabelecidas no EDITAL n.º 1/2020/DER-CGP e suas alterações.

## 1. DOS CANDIDATOS APROVADOS.

Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer nas Residências regionais do Departamento/DER, de acordo com local da vaga selecionado, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, nos horários de **08:00 às 12:00** e **14:00 às 18:00**.

## 1.1. Ouro Preto do Oeste.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
1867	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	08/ 12/1986	33	OURO PRETO DO OESTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	77.50	5º
2439	ONIVALDO GOMES MOREIRA	11/ 03/1980	40	OURO PRETO DO OESTE	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICADO	71.25	6º

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

## 1.2. Rolim de Moura

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	IDADE	LOCAL VAGA	CARGO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
5928	PATRÍCIA CORREIA NASCIMENTO	07/ 08/1994	26	ROLIM DE MOURA	LABORATORISTA DE SOLO	CLASSIFICADO	5.00	4º

2. De acordo com o Edital 1/2020/DER-CGP e suas retificações, fica condicionado aos candidatos que comprovem todos os itens do item **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**, bem como a apresentação dos documentos exigidos para contratação, vejamos:

**20. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

20.1. São os documentos exigidos para a contratação:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1(uma) ) cópia	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	CPF/ MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1(uma) ) cópia	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo II, do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/ PASEP)	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Foto 3x4	1 Via original.
1(uma) ) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Titulo de Eleitor	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação)	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Atestado de Sanidade Físico e Mental	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas conforme o Anexo II do Edital nº 1/ 2020/DER-CGP.	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.tse.jus.br/">http://www.tse.jus.br/</a>
1(uma) ) cópia	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA. Emitida pelo órgão caso possua corregedoria própria ou podendo se emitida pelo site da corregedoria Geral da Administração/SEGEP.	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.certidao.segep.ro.gov.br/">http://www.certidao.segep.ro.gov.br/</a>
1(uma) ) cópia	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	Podendo ser emitida através do site: <a href="http://www.tse.jus.br/">http://www.tse.jus.br/</a>
1(uma) ) cópia	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: <a href="https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/">https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/</a>
1(uma) ) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: <a href="https://tcero.tc.br/certidao-negativa/">https://tcero.tc.br/certidao-negativa/</a>

1(uma) ) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1(uma) ) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	Podendo ser emitida através do site: http://webapp.tjro.jus.br/
1(uma) ) cópia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art. 2º - Lei nº2928, de 19/12/2012.	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício.	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Declaração de grau de parentesco.	Digitalizado do Original
1(uma) ) cópia	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.		

3. Os documentos exigidos para contratação, especificados no item 2., deste Edital deverão ser entregues nas unidades regionais de acordo com seu local de vaga conforme endereço abaixo.

<b>3ªRR - RESIDÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE (69) 3461-2549</b>
RUA BURAREIRO S/ N - SETOR INDUSTRIAL - CEP 76920-000
<b>5ªRR - RESIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA - (69) 3442-1619</b>
<b>AV. SETE DE SETEMBRO5490 - BAIRRO: BOA ESPERANÇA - CEP 76940-000</b>

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral - DER

Protocolo 0019492398

Portaria nº 1377 de 23 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.328482/2021-12.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Agostinho Zequim	300107135	Operador de Máquinas Pesadas	06.04.2019 à 05.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	06.04.2021

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .**

**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

**Eder Andre Fernandes Dias**

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019506597

Portaria nº 1376 de 23 de julho de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.327918/2021-56.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adalio Ferreira Pereira	300107220	Lubrificador	28.03.2019 à 27.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	28.03.2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Aldair Mariano Pereira	30010705 2	Operador de Máquinas Pesadas	30.03.2019 à 29.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	30.03.2021
Angleice Kelly Vasconcelos de Cristo	30010664 3	Agente em Atividade Administrativas	04.04.2019 à 03.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	04.04.2021
Flavio Zacarias da Silva	30010728 4	Soldador	26.04.2019 à 25.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	26.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019506364

Portaria nº 1378 de 26 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.327886/2021-99.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Juarez da Silva	300107292	Motorista	18.04.2019 à 17.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	18.04.2021
Luiz Rocha da Silva	300106450	Operador de Máquinas Pesadas	01.04.2019 à 31.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	01.04.2021
Olívio Furquim de Souza	300107624	Operador de Máquinas Pesadas	02.05.2019 à 01.05.2021	2ª "A"	2ª "B"	02.05.2021
Rafael Bruch Lopes	300107311	Borracheiro	11.04.2019 à 10.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	11.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019514802

Portaria nº 1379 de 26 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.327686/2021-36.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Mario Franco Alves	300106290	Motorista	01.04.2019 à 31.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	01.04.2021
Rubens Pereira da Silva	300107111	Cozinheiro	13.04.2019 à 12.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	13.04.2021
Renildo Oliveira da Silva	300106970	Auxiliar de Oficial de Manutenção	04.04.2019 à 03.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	04.04.2021
Rene Brito Carvalho	300106348	Motorista	01.04.2019 à 31.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	01.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019515544

Portaria nº 1375 de 23 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.326916/2021-40.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adilson Felix de Freitas	300106205	Agente de Portaria	04.04.2019 A 03.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	04.04.2021
Alcileia Gonçalves Luz Albuquerque	300127462	Cozinheiro	18.02.2018 à 17.02.2020	1ª "C"	1ª "D"	18.02.2020
Luciano Borges da Costa	300106177	Auxiliar de Serviços Gerais	31.03.2019 à 30.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	31.03.2021
Zedequias Petersen	300106620	Motorista	04.04.2019 à 03.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	04.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
 Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
 Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019505750

Portaria nº 1373 de 23 de julho de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Adjunto, publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

Considerando o constante Memorando nº 273/2021/DER-USROM (0019481026) e os despachos de IDs (0017460118), (0017488847), (0017501857), (0017509270), (0017929545), (0017929797) nos autos do Processo nº 0009.168986/2021-77;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de **06 de Julho de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Fiscalização** das execuções das obras por administração direta.

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	RODOVIA/ FISCAL
300169675	Thais Regina Silva	Usina de Asfalto de Jaru	RO-463
			RO-464 - TARILÂNDIA
			RO-464 - THEOBROMA
			RO-133(2) - VALE DO ANARI
			RO-133(3) - MACHADINHO
300106982	Hermano Junior Donato	NUTOP	US-PVH
300168519	Elves Oliveira da Silva	3ª RR	US-JARU
300168392	Maylada Silva Reis	8ª RR	US-JI-PARANA
300171792	Marcos Antônio Marin Sabino	5ª RR	US-ROLIM DE MOURA
300156965	Gabriel Bremmer do Nascimento	Usina de Asfalto de Ji-Paraná	RO-133 - RO-480 / NOVA COLINA
			RO-135 - BR-364 / RO-429
			RO-470 - BR-364 / VALE DO PARAISO
			RO-472 - BR-364 / Km 5,2 (Capelasso)
			RO-473 - BR-364 / ALVORADA
			RO-479 - BR-364 / ESTRELA DE RONDÔNIA
			ANEL VIÁRIO - BR-364 / JI-PARANA
RO-480 - T-25 (Av. Brasil) / RO-133			
300123916 / 300168632	Everton Constante dos Santos / Danielle Pagung	Usina de Asfalto de Rolim de Moura	RO-AEROPORTO - RO 383 / AEROPORTO
			RO-010 (1) - R. DE MOURA / TREVO RO 481
			RO-010 - PIMENTA BUENO / DIST. NOVA ESTRELA
			RO-010 - R. DE MOURA / DIST. DE NOVA ESTRELA
			RO-135 - ALTA FLORESTA / DIST. DE VILA MARCÃO
			RO-135 - TREVO RO 267 / CASTANHEIRA
			RO-267 - TREVO RO 479 / TREVO RO 135 (CASTANHEIRA)
			RO-370 (1) - TREVO COLORADO / CABIXI
			RO-370 (2) - TREVO CEREJEIRA / CORUMBIARA
			RO-383 (1) - ROLIM DE MOURA / ALTA FLORESTA D'OESTE
			RO-383 (2) - BR364 / DIST. NOVA ESTRELA
			RO-387 - BR 364 / ESPIGÃO D'OESTE
			RO- 391 - BR364 / CHUPINGUAIA
			RO-479 - ROLIM DE MOURA / BR364 (LINHA 184 NORTE)
			RO-481 - NOVA BRASILANDIA / SÃO MIGUEL D 'GUAPORÉ

			RO-486 - CACOAL / RO - 133
			RO - 471 - BR 364 / MINISTRO ANDREAZZA
			RO-489 - RO-010 / SÃO FELIPE D'OESTE
			RO-490 - RO-383 / ALTO ALEGRE DOS PARECIS
			RO-491 - SÃO FELIPE D'OESTE / ENT. RO-492
			RO-492 - ENT. RO-491 / PARECIS
			RO-494 - ENT. RO-010 / PRIMAVERA DE RONDÔNIA
300172048	Luiz Henrique Scheidegger Lima	Usina de Asfalto de Porto Velho	RO-257 - Ariquemes
			RO-205 - Cujubim
			BR-364 KM 04 - Expresso Porto
			Estrada do Belmont
			RO-005 - Porto Velho
			RO-459- Alto Paraiso
			RO-459 - Rio Crespo
			RO-458 - Triunfo
300167318	Marcelo dos Santo Frota	Usina de Asfalto de Ji-Paraná	USJA-Jaru
300168176	Magna Jesus de Almeida	8º RR	USJIPA-Ji-Paraná
300168058	Weliton Vieira da Silva	2º RR	USPVH-Porto-Velho

Porto Velho, 23 Julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**Diretor Geral  
DER-RO

Protocolo 0019500439

Portaria de férias nº 1143 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO BRASIL**, , matrícula 300121568, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(14/06/21 a 23/06/21)**, **(29/11/21 a 08/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/21 a 25/07/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)** **(06/12/21 a 15/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC870

Portaria de férias nº 1142 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO**, , matrícula 300121132, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(21/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/10/21 a 27/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC871

Portaria de férias nº 1152 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENILDO OLIVEIRA DA SILVA**, , matrícula 300106970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/21 a 30/10/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC872

Portaria de férias nº 1151 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RIVELINO DOS SANTOS**, , matrícula 300167553, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC873

Portaria de férias nº 1149 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSMAR DONIZETTI CIPRIANO**, , matrícula 300123989, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/08/21 a 20/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 20/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC874

Portaria de férias nº 1148 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL BORGES TRINDADE**, , matrícula 300058251, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 14/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/21 a 26/11/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC875

Portaria de férias nº 1147 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DANTAS PEREIRA PINHEIRO JAMIM**, , matrícula 300160565, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC876

Portaria de férias nº 1146 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAIR DE MORAIS BARBOZA TRINDADE**, , matrícula 300161006, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/07/21 a 14/07/21)**, **(13/09/21 a 22/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/21 a 26/11/21)** **(30/12/21 a 08/01/22)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC877

Portaria de férias nº 1145 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIFLANIA GONCALVES DE FIGUEIREDO**, , matrícula 300092876, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/21 a 21/08/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC878

Portaria de férias nº 1144 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS**, , matrícula 300016152, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(14/06/21 a 03/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/21 a 25/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC879

Portaria de férias nº 1161 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA ANTELO MACHADO**, , matrícula 300087807, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/07/21 a 15/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/09/21 a 06/10/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Portaria de férias nº 1160 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEY GOMES PEREIRA**, , matrícula 300168119, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/21 a 10/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/11/21 a 20/11/21)(21/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Portaria de férias nº 1159 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO DE SOUZA**, , matrícula 300106070, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/07/21 a 31/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/21 a 22/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Portaria de férias nº 1158 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, , matrícula 300161865, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/21 a 10/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, **(11/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Portaria de férias nº 1157 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO ARAUJO VIANA**, , matrícula 300166301, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/21 a 10/09/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/09/21 a 30/09/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

---

Protocolo DOC884

Portaria de férias nº 1156 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDO ALVES GUILHERME**, , matrícula 300165263, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(08/09/21 a 07/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/21 a 12/11/21)(16/11/21 a 05/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

---

Protocolo DOC885

Portaria de férias nº 1155 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN LOPES OLIVE**, , matrícula 300167300, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(22/11/21 a 11/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/21 a 21/08/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/07/21.**

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

---

Protocolo DOC886

Portaria de férias nº 1154 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.º 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIO PEREIRA GOVEIA**, , matrícula 300107262, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/12/21 a 12/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário), (13/12/21 a 01/01/22)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/21 a 27/09/21)(28/09/21 a 07/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC887

Portaria de férias nº 1153 de 27 de julho de 2021.

**O(A) Diretor Geral Adjunto**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.º 99 suplementar 01, de 26/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA**, , matrícula 300106144, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 20/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 20/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/21.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC888

## JUCER

Portaria nº 126 de 23 de julho de 2021

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, a contar de **1º/07/2021**, os trabalhos da **Comissão de Desfazimento - Exercício 2021**, instituída através da **Portaria n.º 67 Publ D.O.E de 14/04/2021**, para realizar o desfazimento dos bens móveis da Junta Comercial do Estado de Rondônia, composto pelos seguintes servidores: **Leilson Costa de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147280, como **Presidente da Comissão**, **Antônio de Souza Barros Neto**, Chefe de Equipe II, matrícula 300159294, como **membro** e **Fabio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, matrícula 300147177, como **membro** da Comissão.

**Art. 2º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º/07/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

**José Alberto Anísio**  
Presidente  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0019501469

## DETRAN

### TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

**TERMO DE RECONHECIMENTO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos da Justificativa para o reconhecimento da dívida (0016035600) e do Certificado DETRAN-CENGE (0019291566), em que a Coordenadoria de Engenharia - CENGE, com a anuência da Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP, nos autos do Processo Administrativo nº 0010.515771/2020-30, registra quanto ao cumprimento da Orientação Normativa nº 03, de 06 de dezembro de 2012, no qual, **reconheço, homologo e autorizo** o pagamento no valor de R\$ 43.246,99 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme NFS-e nº 00000009, referente à obra de Reforma da CIRETRAN de São Francisco do Guaporé/RO, em favor da empresa EMPORIUM EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

**Benedita Aparecida de Oliveira**  
Diretora Geral Adjunta do DETRAN-RO

Protocolo 0019526111

**EDITAL Nº 37/2021/DETRAN-CTEC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 22 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.034732/2020-36, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização da interessado **Alexandra da Silva Nascimento Lemos**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2021.

**Benedita Aparecida de Oliveira**  
Diretora Geral Adjunta DETRAN/RO

Protocolo 0019527801

Portaria nº 1098 de 22 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo nº. 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 6.279/2015;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SENNA**, CNPJ nº 13.344.831/0001-22, localizado no município de Machadinho do Oeste/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 6.279/2015 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**  
Corregedor Geral

Protocolo 0019462544

Portaria nº 1099 de 22 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo nº. 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 1.397/2013;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MÔNACO**, CNPJ nº 07.902.027/0001-19, localizado no município de Vilhena/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 1.397/2013 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**  
Corregedor Geral

Protocolo 0019462898

Portaria nº 1100 de 22 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 348/2017;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ÉTICA**, CNPJ nº 05.586.470/0001-00, localizado no município de Costa Marques/RO, HERNAN SUARES OJOPI, Diretor de Ensino, ANTÔNIO ALESSANDRO GALLO, Diretor Geral e ALZEMIRO BORMANN JUNIOR, Instrutor;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 348/2017 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**

Corregedor Geral

Protocolo 0019463226

Portaria nº 1101 de 22 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar nº. 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo nº 348/2017;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face da ex-servidora **EVA GONÇALVES**, Matrícula: **300148703**, ocupante do cargo de chefe de seção da Ciretran do município de Costa Marques/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 348/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**

Corregedor Geral

Protocolo 0019463649

Portaria nº 1114 de 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 3.363/2014;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORMULA**, CNPJ nº 03.451.197/0001-73, localizado no município de Ariquemes/RO, **BRUNO BUFUMAN ALECRIM**, Diretor Geral, **VERA LÚCIA GONÇALVES**, Diretora de Ensino e **MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA CASTOR**, Instrutor;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 3.363/2014 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**

Corregedor Geral

Protocolo 0019517173

Portaria nº 1115 de 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 4.993/2014;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL**, CNPJ nº 06.232.604/0001-40, localizado no município de Ji-paraná/RO e **MARIA DE JESUS MOITINHO**, Diretor Geral;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 4.993/2014 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**  
Corregedor Geral

Protocolo 0019519860

Portaria nº 1116 de 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 6.278/2015;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES THEOBROMA**, CNPJ nº 11.239.707/0001-71, localizado no município de Theobroma/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 6.278/2015 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**  
Corregedor Geral

Protocolo 0019520085

Portaria nº 1117 de 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 7.838/2015;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CARVALHO**, CNPJ nº 10.939.656/0001-28, localizado no município de Novo Horizonte/RO; **TATIANA DA SILVA CARVALHO**, Diretor Geral, **NADIELLE CRISTHIANE DE CARVALHO**, Diretor de Ensino e **JUSCIMAR DE LIMA FREITAS**, Instrutor;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 7.838/2015 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**  
Corregedor Geral

Protocolo 0019520732

Portaria nº 1118 de 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.406/GAB/DETRAN/RO de 26 de abril de 2012, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando o disposto na Resolução nº 358/2010/CONTRAN; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 6.280/2015;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BURITIS**, CNPJ nº 03.894.527/0001-03, localizado no município de Buritis/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores

estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 6.280/2015 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**

Corregedor Geral

Protocolo 0019521222

Portaria nº 1119 de 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto no art. 181, *caput*, da Lei Complementar nº. 68/1992 e a apuração preliminar contida nos autos do Processo Administrativo nº 46.142/2016;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ TEIXEIRA**, Matrícula: **300035584**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado no Posto Avançado de Ji-Paraná/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 46.142/2016 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**

Corregedor Geral

Protocolo 0019522444

Portaria nº 1120 de 26 de julho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 59/2021/DETRAN-CTEC (0015788265), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia e conforme Processo Administrativo n.º 0010.188954/2021-59;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.560/GAB/DETRAN/RO de 14 de julho de 2015, e suas alterações; Considerando o disposto na Portaria nº 1.425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017; Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº 0010.288862/2019-53;

**Resolve:**

Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa Autovema Veículos LTDA, CNPJ nº **03.968.287/0002-17**, localizada no município de Vilhena/RO;

Art. 2º – **Determinar** que a 1ª **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, constituída pelos servidores estáveis **TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO**, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, mat. 300094691, **FLÁVIO BERNARDO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073358 e **MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES**, Auxiliar Administrativo, Bacharel em Administração, mat. 300073647, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 0010.288862/2019-53 e documentos anexos;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Glauco de Paula Souza**

Corregedor Geral

Protocolo 0019522966

#### AVISO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/DETRAN/RO

A **Diretora Geral Adjunta do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO**, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é de Aquisição de Gênero Alimentício - leite em pó integral, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.090237/2021-98**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa:

**MUDERNO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: **38.544.985/0001-99**, vencedora do **ITEM 01** no valor de **R\$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais).

Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais).

Porto Velho-RO, 26 de Julho de 2021.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019502657

Portaria nº 1112 de 23 de julho de 2021

*Estabelece a concessão de placa de acordo com o mês de faturamento*

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

da Nota Fiscal de revenda dos veículos do Estado de Rondônia.

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo Administrativo n.º 0010.317039/2021-87;

Considerando a sistemática utilizada por este Departamento de distribuição de placas com o número final vinculado ao mês de faturamento da Nota Fiscal ao consumidor;

Considerando que esse critério estava prejudicado em razão da indisponibilidade de placas com numeração final de "4" a "ZERO" ( 0019318072);

Considerando a liberação pelo DENATRAN de 06 (seis) faixas de placas, para atender a demanda desta Autarquia ( 0019317907);

**Resolve:**

Art.1º Os veículos a serem emplacados no Estado de Rondônia terão numeração final de placa distribuída de acordo com o mês de faturamento da Nota Fiscal de revenda, conforme tabela abaixo:

PERÍODO FATURAMENTO	FINAL DE PLACA
JANEIRO	1
FEVEREIRO	2
MARÇO	3
ABRIL	4
MAIO	5
JUNHO	6
JULHO	7
AGOSTO	8
SETEMBRO	9
OUTUBRO A DEZEMBRO	0

Art. 2º - Ao término das siglas com o final numérico estipulado para o mês de faturamento, o veículo será emplacado com a numeração anterior, disponível.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01/08/2021**.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019503453

Portaria nº 1110 de 23 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.314645/2021-41;

**Resolve:**

Art.1º - **Designar**, com base no art. 53 da Lei n.º 8.666/93, o servidor **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, matrícula 300035607 para atuar como Leiloeiro Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização dos Leilões n.º 080/2021, n.º 078/2021, n.º 076/2021 e n.º 081/2021.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida designação se dará no certame abaixo relacionado:

**Leilão Público n.º 080/2021**

Data e horário	Local	Município onde estão localizados os veículos
26 de julho a 16 de agosto de 2021 Das 08h00min às 13h00min	Setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos	Porto Velho

**Leilão Público n.º 078/2021**

Data e horário	Local	Município onde estão localizados os veículos
26 de julho a 16 de agosto de 2021 Das 08h00min às 13h00min	Setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos	Porto Velho

**Leilão Público n.º 076/2021**

Data e horário	Local	Município onde estão localizados os veículos
05 a 23 de agosto de 2021 Das 08h00min às 13h00min	Setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos	Ariquemes

**Leilão Público n.º 081/2021**

Data e horário	Local	Município onde estão localizados os veículos
02 a 23 de agosto de 2021 Das 08h00min às 13h00min	Setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos	Ji-Paraná

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019499599

Portaria nº 1121 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.042322/2019-25;

**Resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
IZABEL BATISTA MASCARENHAS DE SOUZA - ME	07.835.363/0001-96	Instituto de Trânsito	Porto Velho - RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019528509

**AVISO**

**AVISO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.291486/2021-07**

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
CHUPINGUAIA	Rua 19 de Abril, nº 1360 - Bairro Centro. CEP: 76.990-000
VILHENA	Av. Celso Mazutti, nº 5229 - Bairro Jardim Eldorado. CEP: 76.980-000
PIMENTEIRAS DO OESTE	Av. Brasil, nº 1379 - Bairro Centro. CEP: 76.999-000
COLORADO DO OESTE	Av. Marechal Rondon, nº 4607 - Bairro Centro. CEP: 76.993-000
CEREJEIRAS	Rua Portugal, nº 2869 - Bairro Centro. CEP: 76997-000
CABIXI	Av. Tamoios, s/ n, esq. com a Rua Guaporé, próximo a prefeitura. CEP: 76.994-000
CORUMBIARA	Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 1635. CEP: 76.995-000

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019504526

**AVISO**

**AVISO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0010.290360/2021-15**

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
CACOAL	Rua Padre Adolfo, nº 2192, Jardim Clodoaldo. CEP: 78.976-165
PARECIS	Av. Carlos Gomes, nº 184 - Bairro Centro. CEP: 76.979-000
PRIMAVERA	Av. Efrain Goulart de Barros, nº 3931 - Bairro Centro. CEP: 76.916-000
SÃO FELIPE DO OESTE	Av. Tancredo Almeida Neves, s/ n. CEP: 76.977-000
ROLIM DE MOURA	Rua Afonso Pena, nº 5349 - Bairro São Cristovão. CEP: 76.940-000
ALTA FLORESTA DO OESTE	Rua Sergipe, nº 4292 - Bairro Liberdade. CEP: 76.954-000
NOVA BRASILÂNDIA DOESTE	Rua Brasília, nº 3781 - Setor 14. CEP: 76.958.000
SANTA LUZIA DO OESTE	Av. Tancredo Neves, nº 3192 - Bairro Centro. CEP: 76.950-000
NOVO H. DO OESTE	Av. José Roberto dos Reis Filho, s/ n - Bairro Centro. CEP: 76.956-000
ESPIGÃO DO OESTE	Rua Maranhão, nº 3656 - Bairro Cidade Alta. CEP: 76.974-000
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Av. Ezequiel Alves Dias, nº 3555 - Bairro das Palmeiras. CEP: 76.952-000
PIMENTA BUENO	Av. Castelo Branco esquina com rua Dos Inconfidentes, 83, bairro Pioneiros CEP: 76.970-000
NOVO H. DO OESTE/ PA DE MIGRANTINOPOLIS	Av. 25 de Agosto, nº 3312- Bairro Centro . CEP 769.56-000 -- Novo Horizonte do Oeste/ RO

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019504794

Portaria nº 1113 de 23 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.443470/2020-05;

**Resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Art. 1º - **Compor** comissão, com os servidores abaixo relacionados, **sem ônus**, de acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 008/2021/PROJUR/DETRAN/RO (ID 0019343192), com a Empresa **E & J SERVIÇOS LTDA-ME**, cujo objetivo é a construção e adaptação dos reservatórios de água fria das CIRETRANS de Buritis, Nova Mamoré, Espigão do Oeste, Cabixi, Rolim de Moura e Ministro Andreazza.

Presidente: **Denis Januário Bertoleza** - matrícula n.º 300133670;

Membro: **Adriano Cortez de Vasconcelos** - matrícula n.º 300073377;

Membro: **Amanda Maciel Nogueira** - matrícula n.º 300143789.

Art. 2º - **Designar** os servidores **Carlos Antônio Trajano Borges** - matrícula 300035599 e **Dário Carvalho de Oliveira** - matrícula 300131740, para atuarem como gestores titular/interino, respectivamente do contrato supramencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de **19/07/2021**.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019505139

Portaria nº 1123 de 26 de julho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.323324/2021-37,

**Resolve:**

Art. 1º - **Compor** comissão de fiscalização de Termo de Recebimento Definitivo, **sem ônus**, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 da empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, da obra da CIRETRAN de Ariquemes.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

**Presidente: Denis Januario Bertoleza - Matrícula n.º 300133670;**

**Membro: Wallas Nogueira Carvalho - Matrícula n.º 300139780;**

**Membro: Carlos Antônio Trajano Borges - Matrícula n.º 300035599.**

Art. 3º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0019531436

## EMATER

Portaria nº 264 de 22 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.323414/2021-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER, o gozo das férias, conforme Portaria nº 154 de 04 de maio de 2021**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 93, de 05/05/2021, ao empregado **FAUSTO LIMA FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº 4077, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotado na Gerência Técnica-GETEC/DIDEP.

**Parágrafo único.** O gozo das férias pelo empregado, a que se refere o caput, **dar-se-á no período de 04/10 a 23/10/2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho, 22 de julho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0019468233

Portaria nº 265 de 22 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0020.329670/2021-18e Declarações da Justiça Eleitoral/Tribunal Superior Eleitoral;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a empregada **PAULA CRISTINA FRANKLIN DE SOUZA**, matrícula nº 4035, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJU, **04 (quatro) dias úteis, de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.**

**Parágrafo Único.** A empregada, citado no caput, gozará o benefício da folga compensatória, **nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho, 22 de julho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019475133

Portaria nº 266 de 23 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI n. 0011.323651/2021-89 e Memorando nº 75/2021/EMATER-PRES;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 3/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os empregados, abaixo relacionados, como Gestor do Processo/Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO.

**Parágrafo Único.** Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

**Art. 2º.** Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

I - Atribuições do Gestores: Processos/Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º:

II - Atribuições dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10.

III - Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.

**Art. 3º.** Os empregados nomeados por estaportaria, além das responsabilidades fiscais, legais e administrativas nos procedimentos a eles atribuídos como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

I - Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

II - Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

III - Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: GERÊNCIA TÉCNICA – GETEC/ DITEP Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO - Matrícula 3116 Cargo/Função: Gerente da Gerência Técnica – GETEC				
Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços
01	0011.03417/2019-21	Contrato de Prestação de Serviços N.º 025/ 2019.	Manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Nitrogênio de Porto Velho e CENTRER.	<b>FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO</b> Matrícula: 4191 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
02	0011.135819/2019-86	Aquisição Ordinária. Pregão Eletrônico Nº 00051/ 2019.	Aquisição de Caminhão com tanque criogênico, Carreta Agrícola Forrageira tipo Basculante.	<b>FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO</b> Matrícula: 4191 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
03	0011.219205/2019-56	Aquisição Ordinária. Pregão Eletrônico Nº 00048/ 2019	Aquisição de Veículos e Material de Consumo e Permanente “Projeto Ações Estratégicas para Viabilização da Comercialização do Pescado”	<b>ELISAFAN BATISTA DE SALES</b> Matrícula: 212 Cargo: Extensionista em Gestão
04	0011.543309/2019-89	Em Andamento	Contratação de Prestação de serviços - Químico para atender as Usinas de Nitrogênio Líquido de Porto Velho e CENTRER.	<b>ETIENE MARQUES BEZERRA</b> Matrícula: 2139 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019483442

Portaria nº 268 de 23 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.314418/2021-13e Declaração do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a empregada **THAYS CANDIDO QUEIROS**, matrícula nº 4348, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotada no Escritório Local Nova União, **06 (seis) dias úteis, de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.**

**Parágrafo Único.** A empregada, citado no *caput*, gozará o benefício da folga compensatória, **nos dias 03, 06, 08, 09, 10 e 13 de setembro de 2021.**

Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho, 23 de julho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019495553

Portaria nº 267 de 23 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.323651/2021-89 e Memorando nº 75/2021/EMATER-PRES;

- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os empregados, abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-RO.

**Parágrafo Único:** Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

**Art. 2º** - Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

I. Atribuições do Gestores: Processos/ Contrato, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III – Artigos 7º, 8º e 9º.

II. Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos – Seção IV – Artigo 10.

III. Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços – Seção IV – Artigo 11.

**Art. 3º** - Os empregados nomeados nesta Portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

I. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);

II. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.

III. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: GERÊNCIA TÉCNICA – GETEC Gestor dos Processos (Contratos; Convênios; Atas de Registro de Preços): FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO - Matrícula 3116. Cargo/ Função: Gerente da Gerência Técnica – GETEC

Item	Processo	Contrato/ Ata de Registro de Preço / Convênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Fiscal Administrativo/ Gestor de Ata de Registro de Preços
0025.204.686/2020-80 e 1	relacionados	Fundo de Investimento de Apoio ao Programa de Desenvolvimento a Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE CONSULTEC - Leite (Consultoria Técnica e Gerencial para o Produtor Rural da Pecuária Leiteira). Valor: 16.809.611,65 Fonte: 0240	Projeto CONSULTEC-EMATER - Objetivo realizar consultorias, aperfeiçoamento profissional de técnicos e produtores, buscando a melhoria da gestão, qualidade, aumento da produtividade e renda dos produtores rurais da pecuária leiteira do estado de Rondônia, pelo Fundo Proleite.	FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO Matrícula: 4191 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
0025.264.999/2018-72 e 2	relacionados	Termo de Cooperação do TC nº 038/ PGE/2016 - SEAGRI/EMATER-RO Valor: R\$ 3.740.207,00	Projeto "Produção de Leite a Pasto", mediante implantação de Unidades Didáticas de manejo de pastagem, com as instalações de kits descritos na fl. 103, a serem feitas em 667 unidades didáticas de pastagens, para recuperar, renovar ou regormar 2.001 hectares de pastagens conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado.	ETIENE MARQUES BEZERRA Matrícula: 2139 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
0025.125.424/2019-16 e 3	relacionados	Termo de Cooperação e Descentralização de Crédito nº 004/ PGE-2019 - Que celebram o Fundo de Investimento e apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia (FUNDO PROLEITE) e a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO. Valor total: R\$ 505.954,00.	Projeto de manutenção preventiva e corretiva das Usinas de Nitrogênio Líquido (PVH e CENTRER), no valor de R\$ 600.000,00, através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia – PROLEITE vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.	FLAVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO Matrícula: 4191 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior
0025.291.653/2019-28 e 4	relacionados	Termo de Cooperação e Descentralização de Crédito Nº TC Nº 012/ PGE-2017 – SEAGRI/EMATER Valor: R\$ 2.646.000,00 Portaria Nº 10/2018/SEAGRI-CDAP	Finalidade de repassar recursos à EMATER-RO – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural, tendo como objetivo o apoio financeiro do Estado para custear despesas com <b>CONTRIBUIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b> , para incentivar o desenvolvimento da agricultura no Estado, nas áreas de abrangência dos Escritórios Regionais da EMATER-RO, sendo Madeira-Mamoré, Vale do Jamari, Território Central, Rio Machado, Zona da Mata, Vale do Guaporé e Cone Sul, contribuindo com as produções agrícolas na região, conforme o exarado no Projeto Básico em consonância ao Plano de Trabalho. Estimular a produção de forragens para 520 produtores de leite e melhorar a distribuição de nitrogênio líquido no Estado de Rondônia, por meio da aquisição de materiais e equipamentos agrícolas e contribuir para o aumento da produtividade do rebanho leiteiro das propriedades beneficiadas em até 30% em três anos, sendo 10% em cada ano.	ETIENE MARQUES BEZERRA Matrícula: 2139 Cargo: Extensionista Rural Nível Superior

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019486568

**HOMOLOGAÇÃO**

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **Registro de Preço para futura e eventual** Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Centrais de Ar, aparelhos de Ar Condicionado tipo janela e similares, de diversas marcas, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, **conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.**

**EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

- 1 - F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO
- 2 - TEKIOS ENGENHARIA LTDA
- 3 - LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
- 4 - FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI
- 5 - ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI
- 6 - A. DA SILVA CORREA
- 7 - BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO
- 8 - S FERNANDES DA SILVA
- 9 - GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI

**OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

**ZERO GRAU REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ Nº 20.674.139/0001-28**, vencedora do **GRUPO 04** totalizando o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais); **GRUPO 06** totalizando o valor de R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais); **GRUPO 08** totalizando o valor de R\$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais); **Total Geral dos Itens do Grupo: R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).**

**F DOS S RIBEIRO SERVICOS EMPRESARIAIS E APOIO, CNPJ Nº 21.372.304/0001-50**, vencedora do **GRUPO 01** totalizando o valor de R\$ 26.392,90 (vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos); **GRUPO 02** totalizando o valor de R\$ 4.418,00 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais); **GRUPO 03** totalizando o valor de R\$ 4.567,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais); **GRUPO 05** totalizando o valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais); **GRUPO 10** totalizando o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais); **GRUPO 11** totalizando o valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais); **GRUPO 12** totalizando o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais); **GRUPO 13** totalizando o valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais); **GRUPO 14** totalizando o valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais); **GRUPO 15** totalizando o valor de R\$ 15.132,00 (quinze mil cento e trinta e dois reais); **GRUPO 16** totalizando o valor de R\$ 6.459,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais); **GRUPO 17** totalizando o valor de R\$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais); **GRUPO 18** totalizando o valor de R\$ 6.137,00 (seis mil cento e trinta e sete reais); **GRUPO 20** totalizando o valor de R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais); **GRUPO 21** totalizando o valor de R\$ 9.440,50 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); **GRUPO 22** totalizando o valor de R\$ 6.904,00 (seis mil novecentos e quatro reais); **GRUPO 23** totalizando o valor de R\$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais); **GRUPO 24** totalizando o valor de R\$ 10.002,00 (dez mil dois reais); **GRUPO 25** totalizando o valor de R\$ 3.055,00 (três mil cinquenta e cinco reais); **GRUPO 26** totalizando o valor de R\$ 11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais); **GRUPO 27** totalizando o valor de R\$ 9.752,00 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais); **GRUPO 28** totalizando o valor de R\$ 9.966,00 (nove mil novecentos e sessenta e seis reais); **GRUPO 29** totalizando o valor de R\$ 11.958,34 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos); **GRUPO 30** totalizando o valor de R\$ 7.817,00 (sete mil oitocentos e dezessete reais); **GRUPO 31** totalizando o valor de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais); **GRUPO 32** totalizando o valor de R\$ 9.713,00 (nove mil setecentos e treze reais); **GRUPO 33** totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **GRUPO 34** totalizando o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); **GRUPO 35** totalizando o valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais); **GRUPO 36** totalizando o valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil trinta reais); **GRUPO 37** totalizando o valor de R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais); **GRUPO 38** totalizando o valor de R\$ 2.339,00 (dois mil trezentos e trinta e nove reais); **GRUPO 39** totalizando o valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais); **GRUPO 40** totalizando o valor de R\$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais); **GRUPO 41** totalizando o valor de R\$ 13.399,00 (treze mil trezentos e noventa e nove reais); **GRUPO 42** totalizando o valor de R\$ 7.248,50 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **GRUPO 43** totalizando o valor de R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais); **GRUPO 44** totalizando o valor de R\$ 9.851,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e um reais); **GRUPO 45** totalizando o valor de R\$ 14.832,79 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos); **GRUPO 46** totalizando o valor de R\$ 7.289,00 (sete mil duzentos e oitenta e nove reais); **GRUPO 47** totalizando o valor de R\$ 3.317,00 (três mil trezentos e dezessete reais); **GRUPO 48** totalizando o valor de R\$ 14.166,00 (quatorze mil cento e sessenta e seis reais); **GRUPO 49** totalizando o valor de R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais); **GRUPO 50** totalizando o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); **GRUPO 51** totalizando o valor de R\$ 11.917,00 (onze mil novecentos e dezessete reais); **GRUPO 53** totalizando o valor de R\$ 12.065,00 (doze mil sessenta e cinco reais); **GRUPO 54** totalizando o valor de R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais); **GRUPO 55** totalizando o valor de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais); **GRUPO 56** totalizando o valor de R\$ 10.527,00 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais); **GRUPO 57** totalizando o valor de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais); **GRUPO 58** totalizando o valor de R\$ 10.108,00 (dez mil cento e oito reais); **GRUPO 59** totalizando o valor de R\$ 10.327,00 (dez mil trezentos e vinte e sete reais); **GRUPO 60** totalizando o valor de R\$ 10.932,00 (dez mil novecentos e trinta e dois reais); **GRUPO 61** totalizando o valor de R\$ 5.039,00 (cinco mil trinta e nove reais); **GRUPO 63** totalizando o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); **GRUPO 69** totalizando o valor de R\$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais); **GRUPO 70** totalizando o valor de R\$ 42.590,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais); **Total Geral dos Itens do Grupo: R\$ 487.193,03 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e três reais e três centavos).**

**FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, CNPJ Nº 29.811.993/0001-63**, vencedora do **GRUPO 19** totalizando o valor de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais); **Total Geral dos Itens do Grupo: R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais).**

**BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRI, CNPJ Nº 36.381.835/0001-86**, vencedora do **GRUPO 07** totalizando o valor de R\$ 9.900,69 (nove mil e novecentos reais e sessenta e nove centavos); **GRUPO 09** totalizando o valor de R\$ 4.470,34 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos); **GRUPO 62** totalizando o valor de R\$ 10.885,50 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **GRUPO 65** totalizando o valor de R\$ 14.159,67 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos); **GRUPO 66** totalizando o valor de R\$ 6.864,82

(seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); **GRUPO 68** totalizando o valor de R\$ 3.925,93 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos); **Total Geral dos Itens do Grupo: R\$ 50.206,95 (cinquenta mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**Valor total da Licitação R\$ 562.679,98 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 26 de julho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO  
PREGOEIRA DA CPLMS  
EMATER/RO

( X ) Homologo a licitação.

Em: 26 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
DIRETOR VICE -PRESIDENTE  
EMATER/RO

Protocolo 0019466844

Portaria nº 270 de 26 de julho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.330483/2021-88

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a partir de 26 de julho de 2021, o servidor **GLEIVERSOM KEVINNY DE ALMEIDA RIBEIRO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, da Casa Civil, na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para desenvolver suas atividades laborais no Escritório Local de Cerejeiras/Território Cone Sul.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 26 de julho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019534663

**ATA****ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020/SRP**

**Ata de Registro de Preço Nº 024/2020 Data da Abertura: 27/08/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 023/2020 Data de Julgamento: 04/09/2020**

**Data Homologação: 21/09/2020**

**Objeto:** Aquisição de material Permanente **sendo: Bebedouro Industrial, Refrigerador, Tipo Geladeira, Notebook e Tablet**, mediante Registro de Preço, têm como a finalidade atender as necessidades da EMATER (Escritórios Regionais, Escritórios Locais) **em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Aos **vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

Fica alterado a razão social e o CNPJ da empresa **SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, devido a reorganização societária, para: **SAMGUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMÉRICA LOGÍSTICA LTDA E CNPJ N.º CNPJ 24.574.383/0001-70.**

José de Arimateia da Silva  
Diretor Vice - Presidente  
EMATER/RO

Protocolo 0019525162

**AVISO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 039/2021/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, exceto para os itens: 01 e 04 que serão por **AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas

neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.109821/2021-14/EMATER/RO.**

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição** de materiais e serviços para adaptação de 15 (quinze) veículos utilitários para atender o projeto de "RUFIAO MÓVEL" (0016485914), a ser executado pela EMATER-RO, e que irão beneficiar com melhoramento genético e reprodutivo do rebanho de produtores de leite no Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 771.717,40 (setecentos e setenta e um mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)**

**FONTE DE RECURSO:0100/0300/0240/640**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030-39/ 339039-19/ 449052-08**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2021 às 08h00min até 12/08/2021 às 09h29min.**

**DATA DE ABERTURA: dia 12 de Agosto de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
**DIRETOR VICE PRESIDENTE**  
**EMATER-RO**

Protocolo 0019550395

## IPERON

Portaria nº 273 de 19 de julho de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 205437/2021-00

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIA NECILIAPESSOA FREITAS**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, matrícula 300116201, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 21/07/2021 a 30/07/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019370230

Portaria nº 272 de 19 de julho de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 205437/2021-00

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 300034298, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 21/07/2021 a 30/07/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019369678

Portaria nº 271 de 19 de julho de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;  
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;  
Considerando o teor do Processo nº 0016. 205437/2021-00

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor Classe C Nível, matrícula 300036617, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 04/07/2021 a 13/07/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019366304

Portaria nº 270 de 19 de julho de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;  
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;  
Considerando o teor do Processo nº 0016. 205437/2021-00

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 300033813, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01/07/2021 a 10/07/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019365084

Portaria nº 269 de 19 de julho de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;  
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;  
Considerando o teor do Processo nº 0016. 205437/2021-00

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033642, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01/07/2021 a 10/07/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019363614

Portaria nº 268 de 19 de julho de 2021

Converter férias em abono pecuniário.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 06 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;  
Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;  
Considerando o teor do Processo nº 0016. 205437/2021-00

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUYIMARÃES**, ocupante do Cargo de Diretora CDS-14, matrícula 300130602, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2021, concernente ao período de 01/07/2021 a 10/07/2021, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019361749

Portaria nº 267 de 16 de julho de 2021

Remarcar fruição férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 137 de 01 de março de 2021, publicado no DOE 53 de 1/03/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-COOSIST (0019314537);

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 30 (trinta) dias de fruição de férias da servidora **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 300161436, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2020, para fruição no período de **27/07/2021 a 25/08/2021**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0019340854

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021 (SEMADES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 567-1/SEMADES/2021, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor preço Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de Contratação de Empresa para Serviço e Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) Aprovado pelo Órgão Licenciadores Ambientais para o Lixão a “Céu Aberto” do Município de Nova União, Estado de Rondônia, com o valor total estimado R\$ 69.986,42 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme consta no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 04/08/2021 às 08:00: (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, [www.transparencia.novauniao.ro.gov.br](http://www.transparencia.novauniao.ro.gov.br), a partir de 19/07/2021. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220.

Nova União – RO; 16 de julho de 2021.

**Adriana Andrade de Oliveira Venâncio**

Presidente Interino da CPL

Protocolo DO9583

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 024/2021, do tipo “menor preço POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **980/SEMOSP/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 1.188.330,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta reais); DATA DE ABERTURA: 09/08/2021, às 09h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Julho de 2021

**Renata de A. Gonchorowski**

Pregoeira

Protocolo DO9584

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**TERMO DE POSSE n.º 005/2021**

Aos 23 dias do Mês de Julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu o Srª. GEICIANE PEREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1300022 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 023.491.612-50, residente e domiciliado na Rua João Carlos da Silva nº. 2035, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 166/2021 de 21/07/2021, a mesma tomou posse no cargo de Professora-Pedagogia, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

**ATO DE NOMEAÇÃO N.º 005/2021**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 ( Regime Jurídico Único), a Senhora GEICIANE PEREIRA DE SOUZA para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Professora-Pedagogia, Nível Superior, Classe B, criado pela Lei 095 de 15/07/2019 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 23 de Julho de 2021

Geiciane Pereira de Souza  
Servidora

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º196

Protocolo DO9585

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO  
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N.º. 26/2021/SRP, Processos Administrativos n.º. 947/2021/SEMUSA, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme NPD 118/2021, Processo 947/2021. Vencedora a empresa abaixo descrita

J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI – CNPJ: 00.941.837/0001-35

Detentor do lote: 01

Valor Adjudicador: R\$ 164.550,00 (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos cinquenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 164.550,00 (Cento e sessenta e quatro mil quinhentos cinquenta reais)

Corumbiara-RO em 23 de Julho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9586

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n.º5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional, modo de disputa ABERTO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Material Permanente (Computador). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 14.772,00 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 13/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n.º 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). Pimenta Bueno-RO, 26 de julho de 2021.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira Portaria 15/2020

Protocolo DO9587

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n.º5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa ABERTO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância tipo A. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 12/08/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n.º 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). Pimenta Bueno-RO, 26 de julho de 2021.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira Portaria 15/2020

Protocolo DO9595

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

### AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1-564/SEMADRH/2021

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene) para atender as Secretarias:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 986.704,37 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de Agosto de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 de Julho de 2021.

Vagner Marcelo Tozi

PREGOEIRO

Protocolo DO9588

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 45/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo N° 158/SEMOSP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 10 de agosto de 2021, às 09h00min. (Brasília). REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VIEUCLO CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUNCK).O valor estimado: R\$: R\$ 25.585,00 (Vinte cinco mil quinhentos oitenta e cinco reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br) ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 27 de julho de 2021.

Cleder de Camargo  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO9589

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9532/SEMED/2021  
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG - 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não o Perecíveis - (PNAE)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze meses). Com o valor total estimado em **R\$ 4.960.001,17**.

A Prefeitura de Ariquemes -RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **078/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/07/2021 até às 09h00min do dia 12/08/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/08/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 27 de julho de 2021.

Jonhison José Andrade  
Pregoeiro

Protocolo DO9590

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2021/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8539/SEMPOG/2021  
MODO DE DISPUTA - ABERTA  
LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. com o valor total estimado em R\$ 1.964.733,12.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **87/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10772>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/07/2021, às 13:10

Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/08/2021 até às 09h00min do dia 16/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes(RO), 27 de julho de 2021.  
Maurílio do Nascimento Oliveira  
Pregoeiro  
Decreto Nº 17.118/2021

Protocolo DO9593

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada a seguinte empresa: **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.777.355/0001-61 no valor de R\$ 550.100,38 (quinhentos e cinquenta mil cem reais e trinta e oito centavos) e que tem por objeto: REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON ALQUIERI, através do Convênio 08/PGE/2021.

Cacaulândia – RO 27 de julho de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**  
PREFEITO

Protocolo DO9591

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – 3ª CHAMADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 47/ 2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum). Advindo do Processo 440-1/2021. No valor de **R\$ 49.133,33 (quarenta e nove mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 11 /08/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília) . Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos [www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de julho de 2021.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Pregoeiro  
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO9592

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMAP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/CMAP/2021 AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de Projetos, (arquitetônica, elétrica, estrutural, hidráulica, sanitária, pluvial), para reforma e ampliação da Câmara Municipal, de Alto Paraíso/RO, e engenheiro civil devidamente qualificado para o acompanhamento da obra a ser executada, conforme termo de referência - Anexo I deste Edital, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado; R\$ 111.333,33 (cento e onze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Início da sessão pública no dia 09/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br). e [www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br](http://www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br). Informações de segunda à sexta das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534- 2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com) ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173/2176.

Alto Paraíso/RO, 26 de julho de 2021.

**THIAGO SANTOS DE SOUZA**  
Pregoeiro

Protocolo DO9594

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-967/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO: 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, E 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, FLEX, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO -SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE ALTO

PARAÍSO RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 403.130,00 (quatrocentos e três mil, cento e trinta reais). Início da sessão pública: dia 09/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2021.

**Lucilene Castro de Sousa**  
**Pregoeira**  
**Documento Assinado Eletrônico**

Protocolo DO9597

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-939/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL, MANUAL, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 228.632,67 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia 11/08/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2021.

**Lucilene Castro de Sousa**  
**Pregoeira**  
**Documento Assinado Eletrônico**

Protocolo DO9598

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**EDITAL DE ESCLARECIMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que, para comprovação de capacidade técnica a empresa deverá, como previsto no subitem 12.2.4.4 do Edital, apresentar comprovação em seu nome, razão social ou CNPJ que já construiu obra de pavimentação asfáltica em CBUQ em quantidade equivalente a, pelo menos, 3.000 (três mil) metros de extensão por, no mínimo, 4 (quatro) metros de largura de pista de rolamento, sendo que para comprovação das obras mencionadas neste item, deverá ser considerada a metragem constante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, não sendo aceito somatório de obras fracionadas, podendo ser apresentados atestados com quantitativo descrito em tonelada que corresponda, no mínimo, a 25,641 toneladas. Considerando que a publicação do presente edital de esclarecimento não altera os termos do instrumento convocatório, ratificamos a realização da sessão pública marcada para o dia 19/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: [cpl.opo81@gmail.com](mailto:cpl.opo81@gmail.com), ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de julho de 2021.

**Fábio Lopes Galdêncio**  
**Presidente/CPL**

Protocolo DO9602